ATO CONVOCATÓRIO Nº 06/2022

Objeto: Contratação de instituição especializada na prestação de serviço de isolamento de áreas através do cercamento e aceiramento em propriedades rurais contempladas nas microbacias de Barracão dos Mendes (Nova Friburgo/RJ), alto curso do rio Vermelho (Areias/SP) e alto curso do rio das Flores (Barra do Piraí/RJ) que compõem o lote 1 dos PRISMAs do Programa Mananciais do CEIVAP

Referência: Coleta de Preços – Menor Preço – Resolução ANA nº 122/2019

DATA: 20 de julho de 2022

HORÁRIO: 10h

LOCAL: Sede da AGEVAP

Rua Elza da Silva Duarte, 48 (loja 1A), Manejo, Resende, RJ

E-mail: agevap@agevap.org.br

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 24/06/2022 16:41:12
A autenticidade deste documento 00017.000188/2022-21 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 7CE316B3.

Sumário

1. PREÂMBULO 3
2. OBJETO 3
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 3
4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO 5
5. DA DOCUMENTAÇÂO DE HABILITAÇÃO 7
6. DA PROPOSTA DO PREÇO 13
7. DO PROCEDIMENTO 17
8. GARANTIAS 22
9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO 22
10. DO RECURSO 23
11. DOS RECURSOS FINANCEIROS 23
12. DO PAGAMENTO 24
13. DAS SANÇÕES 25
14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS 27
15. RELAÇÃO DE ANEXOS 29

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 24/06/2022 16:41:12
A autenticidade deste documento 00017.000188/2022-21 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 7CE316B3.

1. PREÂMBULO

1.1. A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local, acima indicados irá realizar Seleção de Propostas na modalidade Coleta de Preços, de acordo com as disposições contidas na Resolução ANA nº 122/2019, Norma Interna n.º 166/2013/AGEVAP e, quando couber, a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores. O critério de seleção será o de menor preço, conforme descrito neste Ato Convocatório e seus Anexos.

2. OBJETO

2.1. A presente seleção tem como objeto a Contratação de instituição especializada na prestação de serviço de isolamento de áreas através do cercamento e aceiramento em propriedades rurais contempladas nas microbacias de Barracão dos Mendes (Nova Friburgo/RJ), alto curso do rio Vermelho (Areias/SP) e alto curso do rio das Flores (Barra do Piraí/RJ) que compõem o lote 1 dos PRISMAs do Programa Mananciais do CEIVAP, conforme TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste Ato Convocatório.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta SELEÇÃO DE PROPOSTAS qualquer pessoa jurídica interessada, ou consórcios (observado o art. 33 da Lei Federal 8666/93 e Art. 18 da Resolução ANA nº 122/2019), que atenda às exigências constantes deste Ato Convocatório e seus anexos.

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 24/06/2022 16:41:12
A autenticidade deste documento 00017.000188/2022-21 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 7CE316B3.

3.2. A aquisição deste Ato Convocatório não terá custo e poderá ser acessado através do site da AGEVAP: www.agevap.org.br ou ainda ser retirado diretamente na sede da AGEVAP, localizada na Rua Elza da Silva Duarte, 48 (loja 1A), Manejo, Resende, RJ.

3.3. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas

3.3.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2. Empresa, cujo dirigente, sócio ou gerente, seja representante ou parte integrante dos comitês de bacias, de suas câmaras técnicas ou de outras organizações não governamentais, ou que mantenham vínculo empregatício, bem como grau de parentesco até terceiro grau com diretores e funcionários das agências;

3.3.3. Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou que tenha sofrido a penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Federal;

3.3.4. Tenham em seu quadro de prestadores de serviços, permanentes ou eventuais, profissionais que tenham participado, direta ou indiretamente, de grupos de trabalho, câmara técnicas, ou por qualquer outra forma, de discussões ou deliberações referentes ao projeto, critérios de habilitação, pontuação técnica ou hierarquização deste ato convocatório;

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 24/06/2022 16:41:12
A autenticidade deste documento 00017.000188/2022-21 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 7CE316B3.

3.3.5. Associados ou parentes de qualquer funcionário da AGEVAP, que prestem ou componham qualquer equipe técnica que esteja prestando serviços diretos ou indiretos à AGEVAP;

3.3.6. Interessados que, de alguma forma, possuam vínculo ou relação de trabalho com a AGEVAP, que possa comprometer a lisura da disputa, principalmente no que tange ao acesso às informações privilegiadas.

3.4. A Comissão de Julgamento:

3.4.1. Terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao processo seletivo, sendo formada por no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles funcionários da Agência;

3.4.2. Poderá ser assessorada técnica e juridicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados por esta.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Qualquer manifestação, durante as sessões, em relação ao presente Ato Convocatório fica condicionada à apresentação de documento de identificação, instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme ANEXO VI deste Ato Convocatório ou cópia do contrato social, em se tratando de sócio, dirigente ou proprietário da empresa.

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 24/06/2022 16:41:12
A autenticidade deste documento 00017.000188/2022-21 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 7CE316B3.

4.1.1. O documento do subitem 4.1 deverá ser apresentado ao Presidente da Comissão de Julgamento para credenciamento, no momento da abertura do Ato Convocatório.

4.2. A não apresentação ou a incorreção dos documentos de que trata o subitem impedirá o representante da pessoa jurídica de se manifestar e responder por ela, inclusive quanto a eventuais recursos e, neste caso, a sua participação será aceita somente na condição de ouvinte.

4.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa jurídica.

4.4. As manifestações de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante. Outros representantes, porventura presentes, se manifestarão através deste, previamente credenciado pelo Presidente da Comissão de Julgamento.

4.5. Entrega e apresentação das propostas

4.5.1. Os documentos e propostas, de cada participante, serão entregues na AGEVAP, em dois envelopes lacrados, “1” e “2”, por representante legal ou credenciado do interessado munido de instrumento de credenciamento em data, hora e local, estabelecidos neste Ato Convocatório.

4.5.2. O envelope “1” conterá a Documentação;

4.5.3. O envelope “2” conterá a Proposta de Preço;

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 24/06/2022 16:41:12
A autenticidade deste documento 00017.000188/2022-21 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 7CE316B3.

4.5.4. Após a entrega dos envelopes, a Comissão de Julgamento não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos Participantes, tão pouco a retirada dos mesmos.

4.5.5. Será admitida a entrega das propostas por mero portador ou correspondência desde que protocolados no local designado para abertura até o horário determinado para o início, devendo a empresa observar os requisitos para a apresentação de recursos.

5. DA DOCUMENTAÇÂO DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos necessários à habilitação, exigidos para participar deste Ato Convocatório, deverão ser colocados no envelope nº 1. Estes deverão ser lacrados e apresentar a seguinte identificação: ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO, além de possuir a identificação e CNPJ da empresa participante.

5.1.1. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de inabilitação.

5.1.2. As certidões disponibilizadas através da internet serão consideradas como documento original, sempre observando o prazo de vigência das mesmas

5.1.3. Os documentos assinados digitalmente, quando impressos, só serão aceitos se possuírem link ou código para confirmação de autenticidade pela comissão de julgamento no momento do certame, vedada qualquer

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 24/06/2022 16:41:12
A autenticidade deste documento 00017.000188/2022-21 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 7CE316B3.

apresentação de documento complementar que não esteja inserido nos envelopes.

5.2. Os documentos de Habilitação, exigidos neste Ato Convocatório, deverão ser entregues separadamente das propostas de preço, sob pena de desclassificação.

5.3. Habilitação jurídica:

5.3.1. Cédula de identidade do responsável legal do proponente;

5.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação vigente.

5.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício;

5.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4. Regularidade fiscal:

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 24/06/2022 16:41:12
A autenticidade deste documento 00017.000188/2022-21 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 7CE316B3.

5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

5.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.4.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do concorrente.

5.4.3.1. As licitantes que tiverem sua sede em cidades que emitem a Certidão de Regularidade para com o Município em documentos distintos, relativos a Tributos Mobiliários e Imobiliários devem apresentar todas as Certidões necessárias para a ampla comprovação de sua Regularidade. O fato da empresa não possuir imóvel, não dispensa a apresentação de Certidão de regularidade imobiliária e/ou comprovante de inexistência de imóveis cadastrados.

5.4.4. Prova de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.

5.5. Qualificação econômico-financeira

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 24/06/2022 16:41:12
A autenticidade deste documento 00017.000188/2022-21 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 7CE316B3.

5.5.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da comarca da sede da participante.

5.5.2. Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, acompanhado da autenticação, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

5.5.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5.5.4. A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado.

5.5.5. Os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) devem ser maiores que 1,00, e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ativo circulante + realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante + passivo não circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante + passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{ativo circulante}}{}$$

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 24/06/2022 16:41:12
A autenticidade deste documento 00017.000188/2022-21 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 7CE316B3.

passivo circulante

5.5.6. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, assinado pelo contador responsável pela emissão, sob pena de inabilitação.

5.6. Capital social mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

5.7. Qualificação Técnica

5.7.1. A empresa deverá apresentar:

5.7.1.1. Classificação Nacional de Atividades Econômicas-Fiscal da empresa (CNAE), identificando sua compatibilidade com as atividades descritas no Termo de Referência (ANEXO I).

5.7.1.2. Certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade da licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho de Classe Profissional da região onde atua.

5.7.1.3. 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica devidamente autenticado, emitido por empresa ou órgão da administração pública comprovando atuação da licitante em atividades técnicas relacionados a execução de obras e/ou serviços de isolamento de áreas para conservação e recuperação ambiental.

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 24/06/2022 16:41:12
A autenticidade deste documento 00017.000188/2022-21 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 7CE316B3.

5.8. As participantes deverão apresentar, ainda:

5.8.1. Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, nos termos do Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 - ANEXO II;

5.8.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da participante, devidamente identificado e habilitado, nos termos do ANEXO III.

5.9. Serão consideradas inabilitadas as participantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste Ato Convocatório ou os apresentarem com prazo de vigência vencido.

5.9.1. As declarações acima citadas deverão ser apresentadas separadamente na forma de cada anexo indicado e o não atendimento implicará na inabilitação da proponente.

5.9.2. Os documentos exigidos neste Ato Convocatório deverão ser entregues obrigatoriamente em envelope lacrado, e com observância de numeração sequencial nele adotada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame por parte da Comissão de Julgamento, contendo na parte externa as indicações:

ENVELOPE Nº. 01
(Identificação da participante, CNPJ)
Ato Convocatório Nº. 06/2022
DOCUMENTAÇÃO

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 24/06/2022 16:41:12
A autenticidade deste documento 00017.000188/2022-21 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 7CE316B3.

5.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

5.10.1. Em nome da empresa participante com número do CNPJ e endereço respectivo. No caso de consorcio deverá ser apresentada a documentação de todas as consorciadas;

5.10.2. Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for a filial, em nome da mesma. Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome desta;

5.10.3. Os documentos devem estar datados até 90 (noventa) dias que antecedem a data de entrega do envelope “Documentação”, no caso de não existir prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor competente;

5.10.4. Não se enquadram no prazo de que trata o subitem anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentem exigência legal de prazo de validade.

6. DA PROPOSTA DO PREÇO

6.1. A proposta do preço deverá ser entregue em envelope lacrado, com as seguintes indicações na parte externa:

ENVELOPE Nº. 02

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 24/06/2022 16:41:12
A autenticidade deste documento 00017.000188/2022-21 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 7CE316B3.

(Identificação da participante, CNPJ)
Ato Convocatório Nº. 06/2022
PROPOSTA PREÇO

6.2. As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, rubricadas em todas as suas folhas e assinadas por um titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e ainda:

6.2.1. Fazer menção ao número deste Ato Convocatório nº. 06/2022, conter a razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, e-mail (se houver), bem como banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento;

6.2.2. O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação;

6.2.3. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião, com poderes para esse fim;

6.2.4. Descrição clara e precisa do objeto deste Ato Convocatório, de acordo com os serviços requeridos pela AGEVAP, cuja proposta de preços deverá ser formulada com base no modelo de PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV.

6.2.5. Conter valor global, expressos em moeda corrente nacional (R$), de acordo com os preços praticados no mercado;

6.2.6. O valor global deverá ser expresso em algarismos e por extenso;

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 24/06/2022 16:41:12
A autenticidade deste documento 00017.000188/2022-21 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 7CE316B3.

6.2.7. O valor global deverá ser formulado levando-se em consideração o prazo contratual, o percentual fixo do custo dos Produtos e os quantitativos pré-fixados dos itens que compõem o orçamento apresentado no Termo de Referência;

6.2.8. O valor global deve assegurar que nenhum profissional contratado seja remunerado abaixo do respectivo piso salarial da carreira;

6.2.9. No caso de divergência entre os valores expressos por extenso e por algarismo, prevalecerá o indicado por extenso.

6.2.10. O valor global máximo permitido para a contratação é de R$ 694.048,45 (seiscentos e noventa e quatro mil e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

6.2.11. O valor acima expresso representa o valor máximo que a AGEVAP pagará por esta Coleta de Preços.

6.2.12. Serão desclassificadas as propostas de preços com valores acima do estimado;

6.2.13. A proposta de preço deverá ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização deste Ato Convocatório;

6.2.14. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias para efeito de julgamento, e caso esteja expresso prazo de validade inferior ao estipulado, a proposta será desclassificada;

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 24/06/2022 16:41:12
A autenticidade deste documento 00017.000188/2022-21 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 7CE316B3.

6.2.15. Declaração expressa de ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório Nº. 06/2022, sob pena de desclassificação, conforme constante no ANEXO V;

6.2.16. Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório;

6.2.17. O valor da proposta é fixo e irreajustável.

6.3. A proposta de preços apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da Participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, exceto aquelas previstas neste Ato Convocatório ou que sejam irrelevantes para efeito de julgamento.

6.4. A participante deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Ato Convocatório e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.6. Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Ato Convocatório e não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 24/06/2022 16:41:12
A autenticidade deste documento 00017.000188/2022-21 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 7CE316B3.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. A abertura da presente Seleção de Propostas dar-se-á no dia, hora e local indicados no preâmbulo do presente Ato Convocatório, e os trabalhos obedecerão à ordem dos procedimentos que se segue:

7.1.1. Credenciamento do representante da Participante através da carta de credenciamento ou contrato social no caso de sócio administrador, e mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação.

7.1.2. Recolhimento dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO, e, encerrando-se o prazo para recebimento, não mais se admitindo nenhum outro.

7.1.3. Os Envelopes “1” e “2” serão entregues fechados à Comissão de Julgamento, pelo representante legal ou credenciado da participante, em sessão pública, no local, dia e hora estabelecidos neste Ato Convocatório.

7.1.4. A Comissão de Julgamento e todos os representantes presentes, legais ou credenciados, das participantes, rubricarão os envelopes “1” e “2”, procedendo-se, em seguida, à abertura do envelope “1” e sua análise.

7.1.5. Abertura dos envelopes contendo as habilitações.

7.1.6. Todos os credenciados poderão examinar as documentações de habilitação das demais participantes, na sessão de abertura dos envelopes “1”.

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 24/06/2022 16:41:12
A autenticidade deste documento 00017.000188/2022-21 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 7CE316B3.

7.1.7. A habilitação far-se-á com a verificação de que os concorrentes atendem às exigências do ato convocatório.

7.1.8. Verificado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, serão informadas as empresas declaradas habilitadas e inabilitadas;

7.1.9. No julgamento da habilitação caberá recurso no prazo de até 3 (três) dias úteis da decisão da Comissão Julgadora, desde que manifestada expressamente a intenção de recorrer na sessão pública em que se deu a decisão, ou no caso de intimação da decisão através da página eletrônica, caso este em que a entidade delegatária deverá aguardar o prazo previsto neste 3 (três) dias, hipótese que necessariamente deverá constar da respectiva ata, assinada por todos os concorrentes e pelos responsáveis pela seleção de propostas, a sessão prosseguirá com abertura dos envelopes que contenham as propostas preços.

7.1.10. Será aguardado o transcurso do prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, e se interposto, o recurso será disponibilizado no site da AGEVAP, sendo que aos demais concorrentes poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis;

7.1.11. Decidido sobre as contestações ou recursos referentes à habilitação das participantes, far-se-á a abertura das propostas preços das licitantes remanescentes declaradas habilitadas.

7.1.12. A análise e julgamento das propostas de preço de acordo com as exigências estabelecidas neste ato convocatório;

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 24/06/2022 16:41:12
A autenticidade deste documento 00017.000188/2022-21 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 7CE316B3.

7.1.13. Os responsáveis pela seleção de propostas poderão interromper a reunião para analisar as propostas e/ou proceder a diligências ou consultas, se necessário.

7.1.14. Serão realizada a avaliação das propostas de preços, de acordo com os dados e índices obtidos, mediante fórmulas estabelecidas no Ato Convocatório.

7.1.15. Concluídas a fase de avaliação das propostas de preço, os concorrentes serão classificados em ordem crescente, sendo considerado vencedor o concorrente que apresentou o menor valor.

7.1.16. No julgamento das propostas de preços caberá recurso no prazo de até 3 (três) dias úteis da decisão da Comissão Julgadora, desde que manifestada expressamente a intenção de recorrer na sessão pública em que se deu a decisão, ou no caso de intimação da decisão através da página eletrônica, caso este em que a entidade delegatária deverá aguardar o prazo previsto neste 3 (três) dias, hipótese que necessariamente deverá constar da respectiva ata.

7.1.17. Será aguardado o transcurso do prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, e se interposto, o recurso será disponibilizado no site da AGEVAP, sendo que aos demais concorrentes poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis;

7.1.18. Quando todos os interessados forem inabilitados ou se todas as propostas forem desclassificadas, a entidade delegatária poderá fixar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação ou proposta, escoimada das causas da

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 24/06/2022 16:41:12
A autenticidade deste documento 00017.000188/2022-21 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 7CE316B3.

inabilitação ou desclassificação, permanecendo em seu poder os demais envelopes devidamente fechados e rubricados por todos os representantes presentes das proponentes.

7.1.19. Decidido sobre as contestações ou recursos referentes ao resultado da seleção de propostas o processo será encaminhado para deliberação da autoridade competente quanto à homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor;

7.2. A Comissão de Julgamento, por seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção, inclusive solicitando a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias autenticadas entregues. Para tal, fixará o prazo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas, sendo vedada apresentação posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da proposta. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação da Participante;

7.3. A comissão poderá, em qualquer fase deste Ato Convocatório, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4. No caso de promoção de diligência, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da mesma.

7.5. Os atos administrativos que dizem respeito a esta Seleção de Propostas serão sempre interpretados visando a assegurar o aproveitamento deste Ato

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 24/06/2022 16:41:12
A autenticidade deste documento 00017.000188/2022-21 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 7CE316B3.

Convocatório, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz da Lei Federal n.º 8.666/93, do Estatuto e Regimento Interno da AGEVAP, e da Resolução ANA nº 122/2019 ou a que vierem substituí-las, aproveitando-se todos os demais atos, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final.

7.6. A sessão pública para a abertura dos envelopes será processada em 2 (duas) fases:

7.6.1. **Primeira Fase**: Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes das Participantes, através do documento indicado no item 4.1 e seguintes deste Ato Convocatório, e ainda, mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação. Em seguida será realizada a abertura do Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que ocorrerá na mesma data de entrega dos demais envelopes.

7.6.2. **Segunda Fase**: ABERTURA e JULGAMENTO do Envelope nº 02 PROPOSTA DE PREÇOS, que ocorrerá no mesmo dia se for possível concluir habilitação das licitantes e obter de todas as participantes a desistência de utilização do prazo recursal. Caso alguma licitante manifeste interesse em interpor recurso, nova sessão será marcada para a abertura do Envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

7.6.3. Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 02) serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelos membros da Comissão Julgamento da AGEVAP, até o início da segunda fase.

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 24/06/2022 16:41:12
A autenticidade deste documento 00017.000188/2022-21 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 7CE316B3.

7.7. Serão inabilitadas as licitantes com documentação incompleta, que apresentarem incorreções, que não atenderem ou contrariarem qualquer dispositivo deste Ato Convocatório.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que:

7.8.1. Não atendam às exigências deste Ato Convocatório;

7.8.2. Apresentem preços inexequíveis, assim considerados aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o participante comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição dos preços;

7.8.3. Apresentem preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os encargos decorrentes.

8. GARANTIAS

8.1. Não será exigida garantia da proposta, sendo exigida garantia contratual, conforme minuta constante no ANEXO VII.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Os pedidos de impugnação ao ato convocatório, deverão ser protocolados na entidade delegatária até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 24/06/2022 16:41:12
A autenticidade deste documento 00017.000188/2022-21 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 7CE316B3.

dos envelopes de habilitação, por qualquer pessoa jurídica ou física, e de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, para o licitante, e a mesma será julgada e respondida até 3 (três) dias úteis antes da homologação do processo de seleção.

9.2. Toda e qualquer modificação neste Ato Convocatório exigirá divulgação no site da AGEVAP da mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas, que deverá ser comunicada a todos igualmente, através de divulgação no site da AGEVAP.

10. DO RECURSO

10.1. Declarada o resultado da habilitação ou da análise dos preços, qualquer participante poderá recorrer, conforme o constante no capitulo DO PROCEDIMENTO.

10.2. A documentação referente à interposição de recursos, bem como apresentação de razões e de contrarrazões, deve ser encaminhada à Sede da AGEVAP por correios (com Aviso de Recebimento), sendo certo que a mesma somente será aceita se estiver em conformidade com o seguinte procedimento: Postagem da documentação nos correios dentro do prazo limite conforme estabelecido por este edital e, obrigatoriamente, envio de cópia da documentação via correio eletrônico constante no preambulo do edital, no formato PDF, acompanhada do comprovante de postagem nos correios, até às 17h30min (horário de Brasília) da data limite do prazo conforme estabelecido por este edita

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 24/06/2022 16:41:12
A autenticidade deste documento 00017.000188/2022-21 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 7CE316B3.

11.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta seleção serão provenientes do Contrato de **Gestão ANA nº 27/2020** da rubrica orçamentária: Categoria de Finalidade: 2. Agenda Setorial; Programa: 2.3. Proteção e Conservação dos Recursos Hídricos; Ação: 2.3.1. Estudos, planos, projetos e intervenções destinadas à recuperação ou conservação da cobertura vegetal em áreas de preservação permanente ou outras áreas voltadas à proteção dos recursos hídricos; Subação: 2.3.1.1 – Programa de Investimento em Serviços Ambientais para a Conservação e Recuperação de Mananciais.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela contratante, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada e aprovada pela AGEVAP, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal, no prazo estabelecido no Termo de referência, a contar do seu recebimento, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

12.1.1. Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado o número do Contrato, a descrição dos serviços prestados conforme o objeto do presente Ato Convocatório, com o respectivo valor dos serviços executados.

12.1.2. Na Nota Fiscal/Fatura deverão vir destacadas, também, retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 (IRPJ, PIS, COFINS, ISS e outros) ou outra norma que vier a substituí-la.

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 24/06/2022 16:41:12
A autenticidade deste documento 00017.000188/2022-21 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 7CE316B3.

12.1.3. Mesmo que a contratada não faça constar na Nota Fiscal/Fatura as retenções citadas acima, a AGEVAP fará as retenções previstas em tal legislação e as repassará, integralmente, para a Secretaria da Receita Federal através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF.

12.1.4. Caso a contratada esteja dispensada de alguma das retenções citadas, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, de forma análoga àquela das previsões constantes na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 ou outra norma que vier a substituí-la.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de entrega dos produtos e/ou serviços.

12.3. A AGEVAP reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se, no ato da atestação, e entrega dos produtos não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita, bem como contrariar algum dispositivo deste Ato Convocatório e seus anexos.

13. DAS SANÇÕES

13.1. A participante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar, tiver comportamento inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou deixar de cumprir a proposta, estará sujeita ainda, a aplicação das penalidades previstas na lei civil ou penal.

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 24/06/2022 16:41:12
A autenticidade deste documento 00017.000188/2022-21 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 7CE316B3.

13.2. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a contratada à multa moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga.

13.3. Pela inexecução total ou parcial deste Ato Convocatório a AGEVAP poderá aplicar à contratada as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga;

13.3.3. Multa administrativa até 20% (vinte por cento);

13.3.4. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP;

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.

13.4. As multas previstas nos subitens anteriores deverão ser recolhidas dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, em conta corrente informada pela AGEVAP. Caso a importância devida não seja recolhida será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida conforme previsto em lei.

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 24/06/2022 16:41:12
A autenticidade deste documento 00017.000188/2022-21 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 7CE316B3.

13.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela AGEVAP, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.6. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

13.7. Em todos os casos previstos no item 13 e em seus subitens será concedido à proponente ou contratada a ampla defesa e o contraditório, conforme previsão constitucional.

14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. O Diretor Presidente da AGEVAP poderá revogar este Ato Convocatório por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.

14.2. As participantes não terão direito à indenização em razão da anulação desta Seleção de Propostas, ressalvado, no caso de boa-fé, o direito de o contratado ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.3. No caso de revogação e anulação deste Ato Convocatório é assegurado o contraditório.

14.4. A data de recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, e “PROPOSTA DE PREÇOS”, poderá ser alterada por conveniência da AGEVAP, sem prejuízo da observância dos demais procedimentos decorrentes. Havendo

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 24/06/2022 16:41:12
A autenticidade deste documento 00017.000188/2022-21 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 7CE316B3.

possibilidade das licitantes declinarem dos prazos recursais e havendo disponibilidade da AGEVAP, eventualmente as sessões poderão contemplar mais de uma fase da licitação.

14.5. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Ato Convocatório na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, desde que comprovada a comunicação, da Comissão de Julgamento, aos interessados.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Ato Convocatório excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente da AGEVAP.

14.7. A homologação do resultado deste Ato Convocatório não implicará em direito à contratação.

14.8. O Foro competente para dirimir questões, relativas ao presente Ato Convocatório, será o da Justiça Comum, da Comarca do Município de Resende, onde está a Sede da AGEVAP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.9. O inteiro teor deste Ato Convocatório, poderá ser obtido no horário de 09 h às 12h e de 14h às 17h, com a Comissão de Julgamento, na sede da AGEVAP, bem como, quaisquer esclarecimentos sobre o mesmo desde que reaizado até cinco dias da data da abertura.

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 24/06/2022 16:41:12
A autenticidade deste documento 00017.000188/2022-21 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 7CE316B3.

14.10. Nos casos omissos no presente edital aplica-se o disposto na Resolução ANA nº 122/2019 e subsidiariamente o disposto na Lei Federal n° 8666/93, devendo estes serem resolvidos pelo Diretor Presidente.

15. RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

Resende, 24 de junho de 2022.

(assinado eletronicamente)
Horácio Rezende Alves
Presidente da Comissão de Julgamento

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 24/06/2022 16:41:12
A autenticidade deste documento 00017.000188/2022-21 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 7CE316B3.

TERMO DE REFERÊNCIA

Assunto: Contratação de instituição especializada na prestação de serviço de isolamento de áreas através do cercamento e aceiramento em propriedades rurais contempladas nas microbacias de Barracão dos Mendes (Nova Friburgo/RJ), alto curso do rio Vermelho (Areias/SP) e alto curso do rio das Flores (Barra do Piraí/RJ) que compõem o lote 1 dos PRISMAs do Programa Mananciais do CEIVAP.

Referência: Programa Mananciais do CEIVAP

Resende/RJ, 02 de junho de 2022

Documento assinado digitalmente por: FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 02/06/2022 16:56:48; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 02/06/2022 17:01:36
A autenticidade deste documento 00026.001188/2022-39 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: B6961563.

APRESENTAÇÃO

O Programa de Investimento em Serviços Ambientais para a Conservação e Recuperação de Mananciais - Programa Mananciais do CEIVAP - foi criado em 2019 para compor o portfólio de investimentos do Comitê de Integração da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul (CEIVAP) no atendimento direto ao Plano Integrado de Recursos Hídricos (PIRH) deste comitê.

O objetivo do Programa Mananciais é proteger, manter, recuperar, expandir e/ou assegurar a oferta de serviços ecossistêmicos que contribuem para a manutenção da qualidade e regulação da disponibilidade da água de mananciais estratégicos para os CBHs afluentes do rio Paraíba do Sul de forma inclusiva e participativa, garantindo o bem-estar humano, a segurança hídrica e a saúde dos ecossistemas associados à água a médio e longo prazo.

Para tanto, foram selecionados mananciais estratégicos em cada um das 07 (sete) bacias afluentes do rio Paraíba do Sul para receberem investimentos na forma de Projetos Participativos para Incremento dos Serviços Ambientais na Microbacia Alvo – PRISMAs e de obras ou intervenções para incremento dos serviços ambientais hídricos nestes mananciais, neste 1º ciclo de implantação do Programa (2020 a 2024).

Os PRISMAs estão sendo elaborados e mantidos atualizados pela secretaria do Programa Mananciais. São construídos de forma participativa com os proprietários e proprietárias de terra da microbacia alvo, técnicos, instituições de pesquisa, poder público, usuários dos recursos hídricos e sociedade civil organizada. Constituem projetos à nível executivo, utilizados como referencial para a contratação dos serviços e obras de intervenção nas microbacias.

Os três primeiros PRISMAs elaborados pela empresa Água e Solo através do contrato nº 035/2020/AGEVAP, sobre a coordenação técnica do engenheiro agrônomo Lauro Bassi, integram o que se convencionou identificar como lote 1 dos PRISMAs do 1º ciclo do Programa Mananciais do CEIVAP, que inclui:

Documento assinado digitalmente por: FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 02/06/2022 16:56:48; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 02/06/2022 17:01:36
A autenticidade deste documento 00026.001188/2022-39 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: B6961563.

- O PRISMA da microbacia de Barracão dos Mendes, localizada no município de Nova Friburgo/RJ na área de abrangência do CBH Rio Dois Rios (CBH-R2R) elaborado entre abril e setembro de 2021 conforme a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº 2020210167698;

- O PRISMA da microbacia do alto curso do rio Vermelho, localizada no município de Areias/SP na área de abrangência do CBH Paraíba do Sul (CBH-PS), elaborado entre setembro e novembro de 2021, conforme a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº 2020210248701;

- O PRISMA da microbacia do alto curso do rio das Flores, localizada no município de Barra do Piraí/RJ na área de abrangência do CBH Médio Paraíba do Sul (CBH-MPS), elaborado entre novembro de 2021 e janeiro de 2022, conforme a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº 2020220003907.

Para a execução das intervenções identificadas e priorizadas nestes PRISMAs, serão investidos recursos financeiros do CEIVAP da ordem de 2,5 milhões em cada uma destas microbacias. Os investimentos do CEIVAP serão ainda complementados com os recursos financeiros e humanos do CBH-R2R, CBH-PS e CBH-MPS, das prefeituras municipais locais e de parceiros na forma de contrapartida financeira à execução do Programa Mananciais do CEIVAP.

Os recursos financeiros do CEIVAP estão previamente dotados conforme o Plano de Aplicação Plurianual (PAP) 2022 a 2025 do CEIVAP, sendo provenientes do Contrato de Gestão ANA n° 027/2020; Categoria de Finalidade 2. Agenda Setorial; Programa 2.3. Proteção e Conservação dos Recursos Hídricos; Ação 2.3.1. Estudos, planos, projetos e intervenções destinadas à recuperação ou conservação da cobertura vegetal em áreas de preservação permanente ou outras áreas voltadas à proteção dos recursos hídricos.

Dentre as intervenções a serem financiadas, o isolamento de áreas estratégicas como as Áreas de Preservação Permanente e zonas ripárias das microbacias são consideradas em todos os PRISMAs como uma intervenção prioritária. Para

Documento assinado digitalmente por: FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 02/06/2022 16:56:48; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 02/06/2022 17:01:36
A autenticidade deste documento 00026.001188/2022-39 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: B6961563.

o isolamento destas áreas foram propostas a construção de cercas e aceiros protegendo as áreas do pastejo do gado e do fogo. Complementarmente, foram propostas a instalação de bebedouros e pontilhões para o manejo sustentável do gado nas áreas úmidas de propriedades voltadas à produção pecuária.

Para as propriedades localizadas nas microbacias que compõem o lote 1 dos PRISMAs foram previstas a construção de 24.207,40 metros de cercas do “Tipo B”; a implantação de 72.622,20 m² de aceiros; a instalação de 23 bebedouros e 6 pontilhões para o gado.

O presente termo de referência foi elaborado com base nos projeto-tipo “Isolamento de áreas”, apresentados junto ao TOMO III dos PRISMAs que integram o lote 1 e objetiva orientar a contratação de instituição de consultoria especializada que assumirá o papel de “Executora de obras” ao prestar o serviço de isolamento de áreas através do cercamento e aceiramento em propriedades rurais contempladas nas microbacias de Barracão dos Mendes, alto curso do rio Vermelho e alto curso do rio das Flores, nos municípios de Nova Friburgo/RJ, Areias/SP e Barra do Piraí/RJ, respectivamente.

No papel de “Executora de Obras” a instituição contratada será integrada ao grupo de atores responsáveis pelo processo de implantação do Programa Mananciais na microbacia alvo.

Considerando a legitimidade do processo, não poderão participar desta seleção a empresa Água e Solo, dada elaboração do PRISMA e as empresas contratadas como Gerenciadoras de Obras do Programa, visto que estas últimas serão responsáveis pela fiscalização das intervenções na microbacia.

Documento assinado digitalmente por: FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 02/06/2022 16:56:48; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 02/06/2022 17:01:36
A autenticidade deste documento 00026.001188/2022-39 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: B6961563.

LISTA DE SIGLAS

Sigla	Significado
AGEVAP	Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
APP	Área de Preservação Permanente
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
CBH MPS	Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul – MPS
CEIVAP	Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Paraíba do Sul
CNH	Carteira Nacional de Habilitação
DRP	Diagnóstico Rural Participativo
GT	Grupo de Trabalho
PRISMA	Projeto Participativo de Incremento de Serviços Ambientais na Microbacia Alvo

Documento assinado digitalmente por: FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 02/06/2022 16:56:48; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 02/06/2022 17:01:36
A autenticidade deste documento 00026.001188/2022-39 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: B6961563.

SUMÁRIO

1. CEIVAP – COMITÊ DE INTEGRAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL 9

2. AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL 10

3. OBJETO 12

4. JUSTIFICATIVA 13

4.1. Localização das Intervenções 14

4.3.1 Planejamento do isolamento de áreas na microbacia de Barracão dos Mendes (Nova Friburgo/RJ) 14

4.3.2 Planejamento do isolamento de áreas na microbacia do alto curso do rio Vermelho (Areias/SP) 17

4.3.3 Planejamento do isolamento de áreas na microbacia do alto curso do rio das Flores (Barra do Piraí/RJ) 22

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA 29

5.1. Cercas 29

5.1.1 Cerca “Tipo A” (cerca mais robusta) 29

5.1.1. Cerca “Tipo B” (cerca de robustez média) 30

5.1.2. Cerca “Tipo C” (cerca de baixa robustez) 31

5.2. Aceiros 32

5.3. Bebedouros 34

5.4. Pontilhões 35

6. METAS DO ISOLAMENTO DE ÁREAS NAS MICROBACIAS DO LOTE 1 DOS PRISMAS 38

7. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS 40

7.1. Produto 1 – Plano de Trabalho 41

Documento assinado digitalmente por: FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 02/06/2022 16:56:48; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 02/06/2022 17:01:36
A autenticidade deste documento 00026.001188/2022-39 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: B6961563.

7.2. Produto 2 – Relatório da instalação de cercas e aceiros na microbacia de Barracão dos Mendes 43
7.3. Produto 3 – Relatório da instalação de cercas e aceiros na microbacia do alto curso do rio Vermelho 44
7.4. Produto 4 – Relatório da instalação de cercas e aceiros na microbacia do alto curso do rio das Flores 45
7.5. Produto 5 – Relatório da instalação de bebedouros na microbacia do alto curso do rio Vermelho 46
7.6. Produto 6 – Relatório da instalação de bebedouros na microbacia do alto curso do rio das Flores....47
7.7. Produto 7 – Relatório da instalação de pontilhões na microbacia do alto curso do rio Vermelho 48
7.8. Produto 8 – Relatório da instalação de pontilhões na microbacia do alto curso do rio das Flores....49
7.9. Produto 9 – *As built* das cercas, aceiros, bebedouros e pontilhões instalados....50
8. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS....52
9. CRONOGRAMA 54
10. EQUIPE TÉCNICA 54
10.1. Responsável técnico....55
10.2. Técnico Ambiental....57
10.3. Relação de documentos comprobatórios de experiência 59
11. CUSTO TOTAL E VIGÊNCIA....62
12. PAGAMENTOS DOS PRODUTOS 63
13. ACOMPANHAMENTO 66
14. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS 66

Documento assinado digitalmente por: FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 02/06/2022 16:56:48; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 02/06/2022 17:01:36
A autenticidade deste documento 00026.001188/2022-39 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: B6961563.

ANEXO I – PLANTA ORIGINAL DO PPNTILÃO DE 5,0 X 2,5 M 68

ANEXO II – PLANTA ORIGINAL DO PONTILHÃO DE 10,0 X 2,5 M 69

ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO 70

ANEXO IV – ORÇAMENTO GERAL 71

ANEXO V – PROPOSTA FINANCEIRA 72

Documento assinado digitalmente por: FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 02/06/2022 16:56:48; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 02/06/2022 17:01:36
A autenticidade deste documento 00026.001188/2022-39 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: B6961563.

1. CEIVAP – COMITÊ DE INTEGRAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

CEIVAP – COMITÊ DE INTEGRAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

CEIVAP foi criado pelo Decreto Federal nº 1842, de 22/03/96, em 01/10/08 sua nomenclatura e área de atuação foram alteradas pelo Decreto Federal nº 6.591.

O CEIVAP possui Sede e Foro na cidade de Resende (RJ) e jurisdição no âmbito da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, nos Estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo. Sua área abrange 184 municípios.

MISSÃO

"Promover a gestão integrada dos recursos hídricos da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, articulando as políticas públicas e setoriais correlatas, integrando o planejamento e as ações das instâncias do sistema de gerenciamento da bacia".

A partir da alteração realizada pelo Decreto Federal nº 6.591, de 01 de outubro de 2008, o CEIVAP passou a ser denominado Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, tendo 4 municípios incluídos na bacia, somando, assim, 184 cidades nos estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo.

O Comitê é formado por 60 membros, contemplando usuários de água, poder público e organizações civis. Seus membros são eleitos em fóruns democráticos, nas diversas regiões que compõem a bacia.

A Secretaria Executiva do CEIVAP, hoje exercida pela entidade delegatária que exerce as funções de Agência da Bacia – AGEVAP – garante os meios para seu funcionamento e coloca em prática suas decisões.

O Comitê possui uma Câmara Técnica Consultiva – CTC que funciona como

Documento assinado digitalmente por: FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 02/06/2022 16:56:48; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 02/06/2022 17:01:36
A autenticidade deste documento 00026.001188/2022-39 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: B6961563.

instância de apoio ao Comitê. Devido à diversidade e complexidade de alguns temas a serem tratados no âmbito do CEIVAP, optou-se pela criação de Grupos de Trabalho, para atuar em conjunto com a Câmara Técnica, e, de forma complementar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos do Comitê.

O CEIVAP integra, atualmente, sete comitês de bacias afluentes que atuam na área de abrangência da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, os quais estão divididos da seguinte forma:

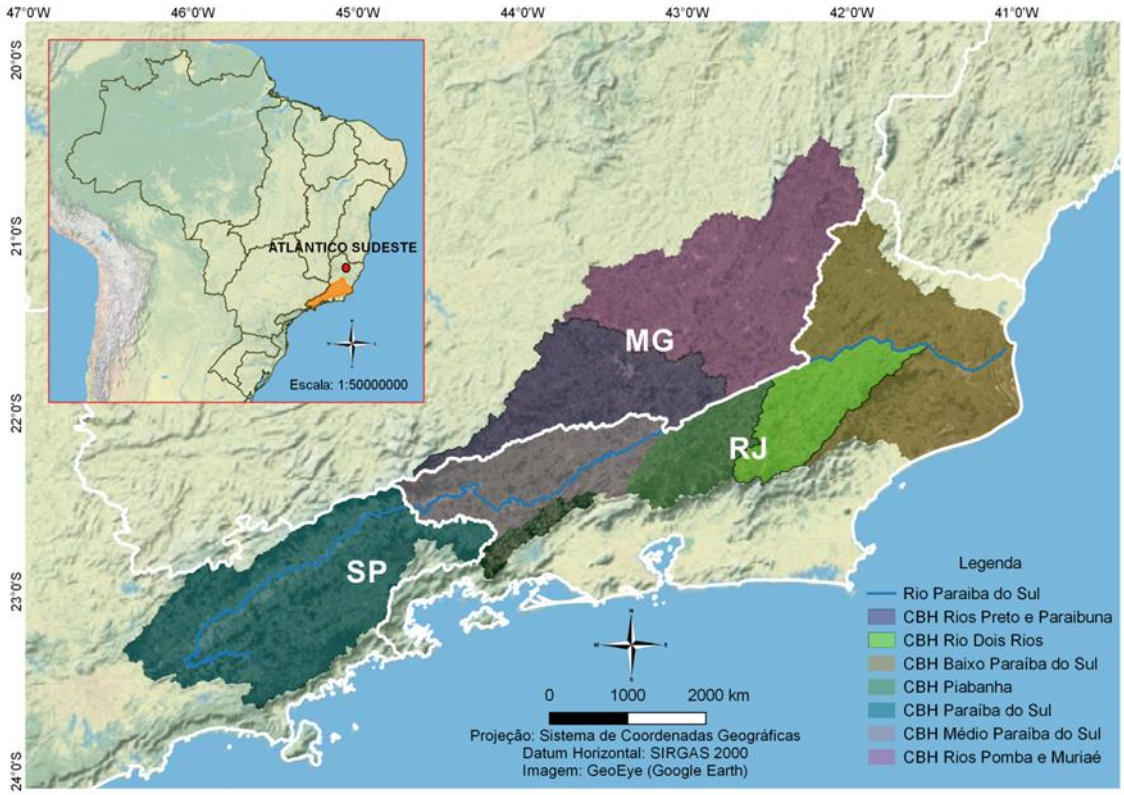

Figura 1. Divisão da bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul em Sub-bacias afluentes. Fonte AGEVAP (2020)

2. AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, criada em 20 de junho de 2002, tem personalidade jurídica de uma associação de direito privado, com fins não econômicos. Foi constituída, inicialmente, para o exercício das funções de Secretaria Executiva. Atualmente,

Documento assinado digitalmente por: FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 02/06/2022 16:56:48; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 02/06/2022 17:01:36
A autenticidade deste documento 00026.001188/2022-39 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: B6961563.

exerce as funções definidas no Art. 44, da Lei Federal n° 9.433/97; Art. 59, da Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 3.239/99; e Art. 38, da Lei Estadual de Minas Gerais nº 13.199/99, que tratam, em suas respectivas esferas, das competências das chamadas Agências de Água ou Agências de Bacia. A associação é formada por uma Assembleia Geral, um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal e uma Diretoria Executiva. Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal são pessoas físicas eleitas pela Assembleia Geral. A Diretoria Executiva é composta por 01 (um) Diretor Presidente, 02 (dois) Diretores Executivos, 03 (três) Assessores e 01 (um) controlador, como mostrado na Figura 2.

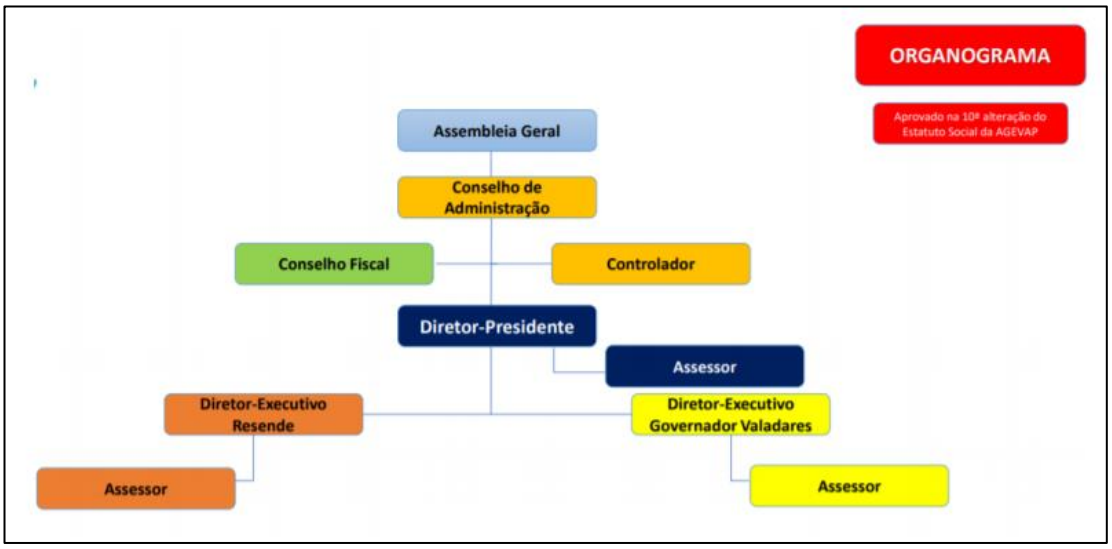

Figura 2. Estrutura organizacional da AGEVAP. Fonte AGEVAP (2021)

A sede da AGEVAP está localizada em Resende/RJ. A associação possui 10 (dez) Unidades Descentralizadas (UDs) localizadas nos municípios de Volta Redonda, Petrópolis, Nova Friburgo, Campos dos Goytacazes, Seropédica, Rio de Janeiro, Angra dos Reis (no estado do Rio de Janeiro), Juiz de Fora, Guarani (no estado de Minas Gerais) e São José dos Campos (no estado de São Paulo). A associação possui ainda 01 (uma) Filial localizada em Governador Valadares/MG.

Atualmente, a AGEVAP possui 08 (oito) Contratos de Gestão assinados com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), o Instituto Estadual do Ambiente (INEA) e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), atendendo

Documento assinado digitalmente por: FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 02/06/2022 16:56:48; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 02/06/2022 17:01:36
A autenticidade deste documento 00026.001188/2022-39 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: B6961563.

a 17 (dezessete) comitês de bacias hidrográficas, conforme Tabela 1.

Tabela 1. Contratos de Gestão da AGEVAP

Contrato de Gestão	Data de assinatura	Órgão Gestor	CBH's Atendidos	Resolução Conselhos	Prazo de Delegação/CG
INEA 01/2010	05/07/2010	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Médio Paraíba do Sul; Rio Dois Rios; Piabanha; Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana	Resolução nº 141/2015 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2025
INEA 03/2010	18/10/2010	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Guandu; Baía de Ilha Grande	Resolução nº 143/2015 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2022
INEA 02/2017	26/12/2017	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Baía de Guanabara	Resolução nº 179/2017 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	27/12/2022
IGAM PS1 001/2019	27/11/2019	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Preto e Paraibuna	Deliberação nº 432/2019 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	19/11/2024
IGAM PS2 002/2019	27/11/2019	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Pomba e Muriaé	Deliberação nº 432/2019 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	19/11/2024
027/2020/ANA	04/12/2020	Agência Nacional de Águas - ANA	CEIVAP	Resolução nº 167/2015 - Conselho Nacional de Recursos Hídricos	30/06/2026
IGAM DO1 a DO6 001/2020	15/12/2020	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu	Deliberação nº 441/2020 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	31/12/2025
034/2020/ANA	21/12/2020	Agência Nacional de Águas - ANA	Doce	Resolução nº 212/2020 – Conselho Nacional de Recursos Hídricos	31/12/2025

Fonte AGEVAP (2021).

3. OBJETO

Contratação de instituição especializada na prestação de serviço de isolamento de áreas através do cercamento e aceiramento em propriedades rurais contempladas nas microbacias de Barracão dos Mendes (Nova Friburgo/RJ), alto curso do rio Vermelho (Areias/SP) e alto curso do rio das Flores (Barra do Piraí/RJ) que compõem o lote 1 dos PRISMAs do Programa Mananciais do CEIVAP.

Documento assinado digitalmente por: FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 02/06/2022 16:56:48; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 02/06/2022 17:01:36
A autenticidade deste documento 00026.001188/2022-39 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: B6961563.

4. JUSTIFICATIVA

O PRISMA utiliza uma avaliação integrada da paisagem da microbacia hidrográfica para identificação de trechos ou zonas da microbacia que apresentam maior sensibilidade hidrológica e por conseguinte maior potencial de provimento de serviços ambientais hídricos. Para estas áreas, são propostas medidas de intervenção, compatibilizando o uso do solo ao provimento de serviços ambientais hídricos.

A restauração ou a conservação dos ecossistemas nativos que ocupavam ou ainda ocupam estas zonas especiais da microbacia constituem medidas de intervenção direta com grande potencial de incremento da oferta de serviços ambientais hídricos.

Tanto para a conservação quanto para dinamização do processo de restauração ecológica, é imprescindível que sejam retirados os agentes ou fatores de degradação atuantes nestas áreas. O gado e o fogo podem ser apontados como os principais fatores de degradação das zonas ripárias nas microbacias que abrigam ecossistemas nativos do bioma Mata Atlântica.

A partir do isolamento destas áreas da ação destes fatores de degradação, os ecossistemas nativos tem melhores condições para se regenerarem de maneira passiva, reduzindo os custos associados a restauração ecológica. O isolamento como prática preservacionista requer ações simples, tais como:

- A eliminação da prática de queimadas e construção de aceiros drenados no entorno dos fragmentos florestais ou das áreas em processo de restauração;
- A instalação de cercas para evitar o acesso dos animais domesticados (em especial o gado);
- A suspensão da exploração da área com atividades não permitidas nestas áreas;

Documento assinado digitalmente por: FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 02/06/2022 16:56:48; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 02/06/2022 17:01:36
A autenticidade deste documento 00026.001188/2022-39 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: B6961563.

- A paralisação das atividades de desmatamento, extração seletiva de madeira, caça e pesca predatória e fiscalização do entorno dos fragmentos remanescentes, controlando o acesso a essas áreas;

- Controle maior da aplicação de produtos químicos, como herbicidas, pesticidas, fungicidas, etc., em áreas próximas a fragmentos remanescentes e cursos d'água e em áreas em processo de restauração, com especial atenção para a pulverização destes produtos em condições de vento.

O isolamento das áreas, portanto, consiste em uma intervenção prioritária nas microbacias contempladas com o Programa Mananciais do CEIVAP. Através do cercamento e do aceiramento a ação do fogo e do gado no entorno à córregos, nascentes e áreas úmidas da paisagem rural será substancialmente mitigado. Considerando que a restrição do acesso do gado às áreas úmidas não deve comprometer a dessedentação dos animais e a travessia do rebanho entre áreas de pastagem, foram incluídos no planejamento do isolamento das áreas a implantação de bebedouros e pontilhões para disciplinar a produção pecuária com a conservação das APPs em algumas propriedades contempladas.

4.1. Localização das Intervenções

4.3.1 Planejamento do isolamento de áreas na microbacia de Barracão dos Mendes (Nova Friburgo/RJ)

As propriedades contempladas com intervenções de isolamento de nascentes e corpos hídricos – que incluem a instalação de cercas e aceiros - na microbacia de Barracão dos Mendes são apresentadas na Tabela 2.

Documento assinado digitalmente por: FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 02/06/2022 16:56:48; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 02/06/2022 17:01:36
A autenticidade deste documento 00026.001188/2022-39 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: B6961563.

Tabela 2 – Localização das intervenções de isolamento de nascentes e corpos hídricos na microbacia de Barracão dos Mendes

ID	INTERVENÇÕES			
	Total de cercas (m)	Total de aceiros (m^2)	Total de bebedouros (unid.)	Total de pontilhões (unid.)
Propriedade 121	628,40	1.885,20	0	0
Total	**628,40**	**1.885,20**	**0**	**0**

A localização das intervenções propostas está identificada nos mapas das propriedades rurais (Figura 3) e devem ser utilizadas pelo executor para a instalação definitiva das cercas e aceiros.

Qualquer alteração na proposta apresentada deverá ser pactuada com o proprietário das terras e com a Secretaria do Programa Mananciais, sendo imprescindível a correção dos PIPs e a identificação nos *as built* das obras ambas de responsabilidade da contratada.

Documento assinado digitalmente por: FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 02/06/2022 16:56:48; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 02/06/2022 17:01:36
A autenticidade deste documento 00026.001188/2022-39 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: B6961563.

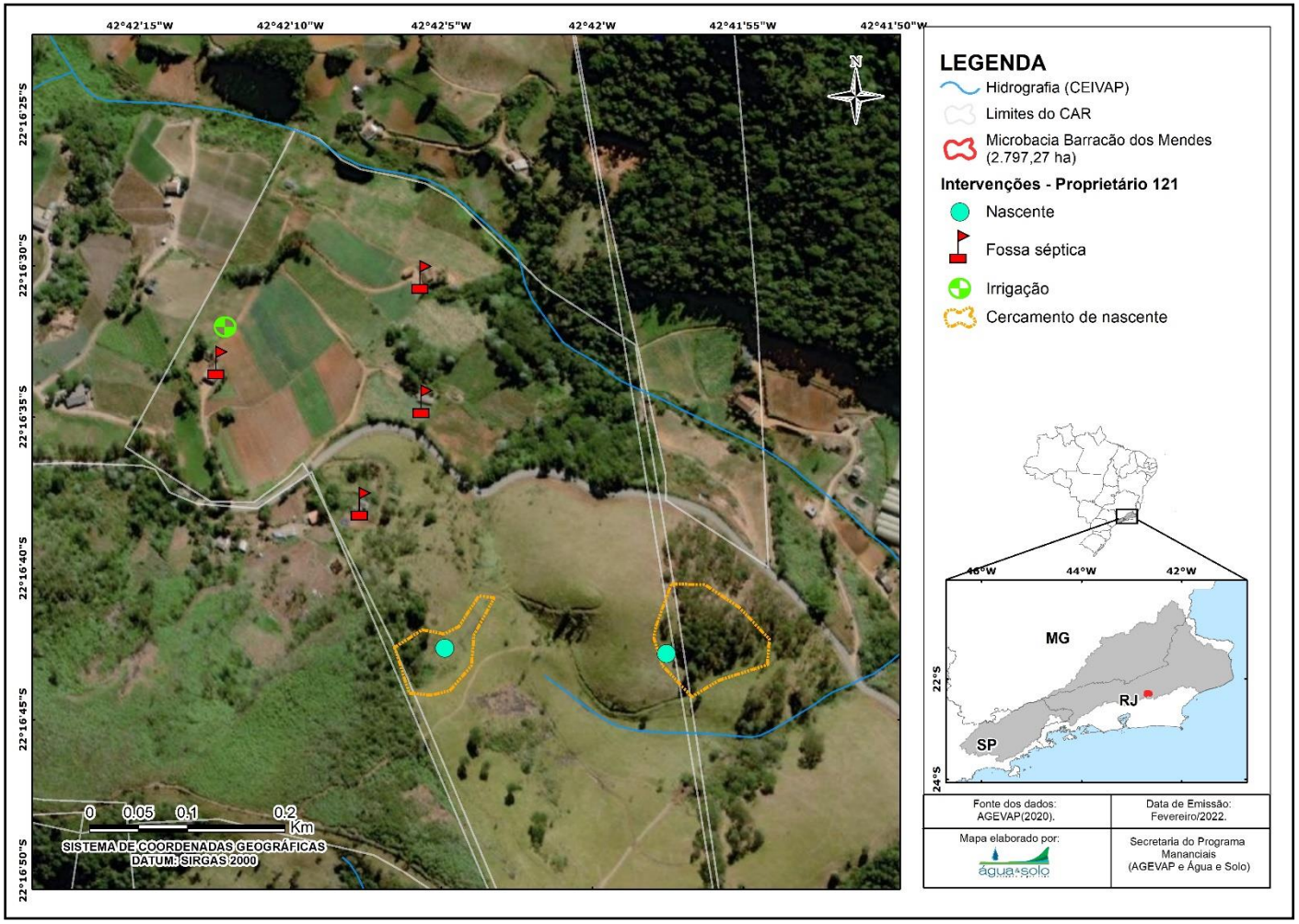

Figura 3 - Localização das demandas na área da microbacia de Barracão dos Mendes (Área Focal 1).

Documento assinado digitalmente por: FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 02/06/2022 16:56:48; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 02/06/2022 17:01:36
A autenticidade deste documento 00026.001188/2022-39 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: B6961563.

4.3.2 Planejamento do isolamento de áreas na microbacia do alto curso do rio Vermelho (Areias/SP)

As propriedades contempladas com intervenções de isolamento de nascentes e corpos hídricos – que incluem a instalação de cercas, aceiros, bebedouros e pontilhões - na microbacia do alto curso do rio Vermelho são apresentadas na Tabela 3.

Tabela 3 – Localização das intervenções de isolamento de nascentes e corpos hídricos na microbacia do alto curso do rio Vermelho

ID	INTERVENÇÕES			
	Total de cercas (m)	Total de aceiros (m^2)	Total de bebedouros (unid.)	Total de pontilhões (unid.)
Propriedade 1	5.825,00	17.475,00	0	0
Propriedade 2	3.690,00	11.070,00	2	0
Propriedade 3	2.470,00	7.410,00	2	2
Propriedade 4	960,00	2.880,00	2	1
Total	**12.945,00**	**38.835,00**	**6**	**3**

A localização das intervenções propostas está identificada nos mapas das propriedades rurais (Figura 4, Figura 5, Figura 6 e Figura 7) e devem ser utilizadas pelo executor para a instalação definitiva das cercas, aceiros, bebedouros e pontilhões.

Qualquer alteração na proposta apresentada deverá ser pactuada com o proprietário das terras e com a Secretaria do Programa Mananciais, sendo imprescindível a correção dos PIPs e a identificação nos *as built* das obras ambas de responsabilidade da contratada.

Documento assinado digitalmente por: FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 02/06/2022 16:56:48; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 02/06/2022 17:01:36
A autenticidade deste documento 00026.001188/2022-39 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: B6961563.

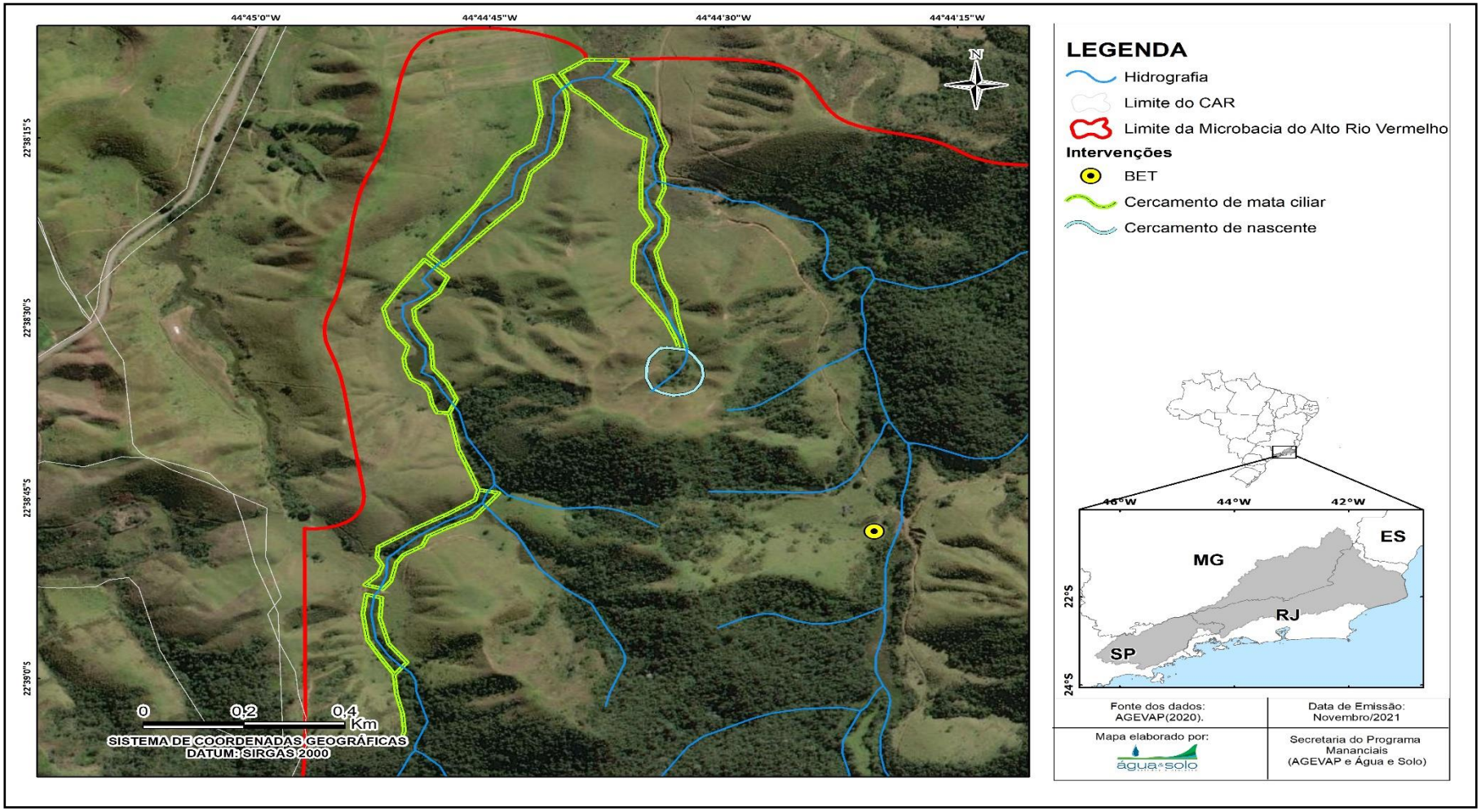

Figura 4 - Localização das demandas na área da microbacia do Alto curso do rio Vermelho (Proprietário 1).

Documento assinado digitalmente por: FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 02/06/2022 16:56:48; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 02/06/2022 17:01:36
A autenticidade deste documento 00026.001188/2022-39 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: B6961563.

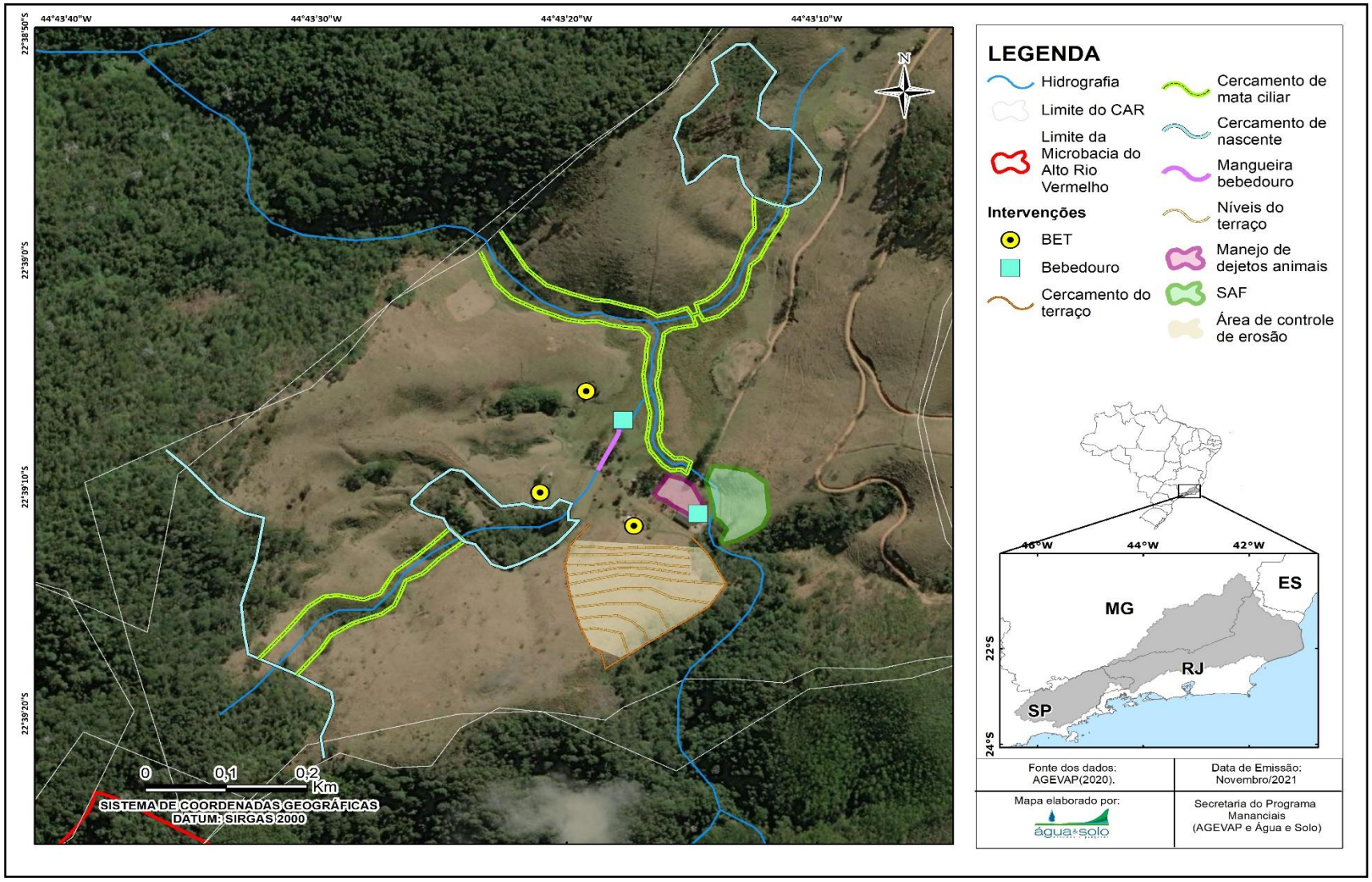

Figura 5 - Localização das demandas na área da microbacia do Alto curso do rio Vermelho (Proprietário 2).

Documento assinado digitalmente por: FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 02/06/2022 16:56:48; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 02/06/2022 17:01:36
A autenticidade deste documento 00026.001188/2022-39 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: B6961563.

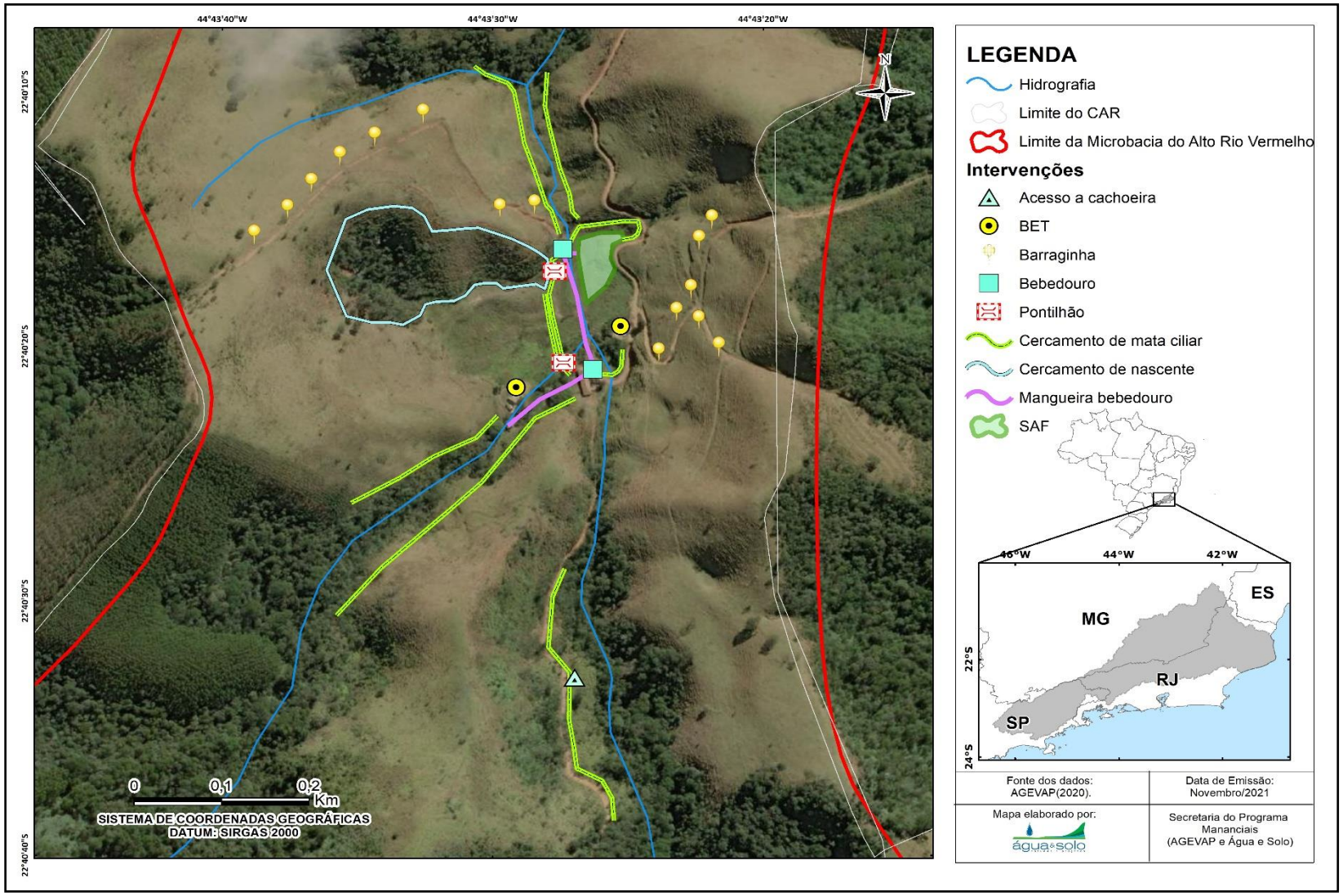

Figura 6 - Localização das demandas na área da microbacia do Alto curso do rio Vermelho (Proprietário 3).

Documento assinado digitalmente por: FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 02/06/2022 16:56:48; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 02/06/2022 17:01:36
A autenticidade deste documento 00026.001188/2022-39 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: B6961563.

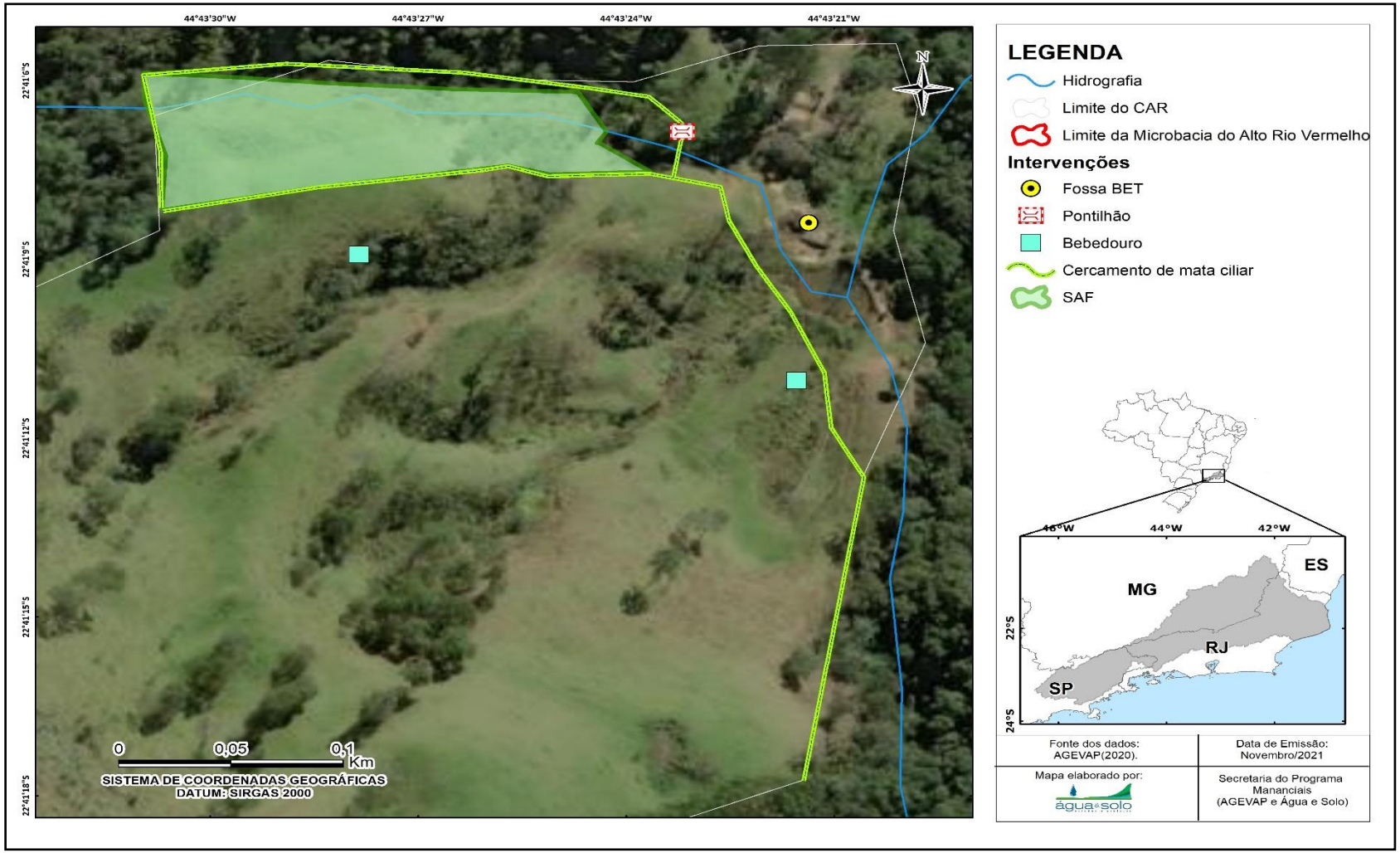

Figura 7 - Localização das demandas na área da microbacia do Alto curso do rio Vermelho (Proprietário 4).

Documento assinado digitalmente por: FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 02/06/2022 16:56:48; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 02/06/2022 17:01:36
A autenticidade deste documento 00026.001188/2022-39 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: B6961563.

4.3.3 Planejamento do isolamento de áreas na microbacia do alto curso do rio das Flores (Barra do Piraí/RJ)

As propriedades contempladas com intervenções de isolamento de nascentes e corpos hídricos – que incluem a instalação de cercas, aceiros, bebedouros e pontilhões - na microbacia do Alto curso do rio das Flores são apresentadas na Tabela 4.

Tabela 4 – Localização das intervenções de isolamento de nascentes e corpos hídricos na microbacia do Alto curso do rio das Flores

ID	INTERVENÇÕES			
	Total de cercas (m)	Total de aceiros (m^2)	Total de bebedouros (unid.)	Total de pontilhões (unid.)
Propriedade 1	6.829,00	20.487,00	5	1
Propriedade 2	840,00	2.520,00	3	2
Propriedade 3	180,00	540,00	0	0
Propriedade 4	0,0	0,0	0	0
Propriedade 5	2.290,00	6.870,00	2	0
Propriedade 6	495,00	1.485,00	0	0
Total	**7.719,0**	**31.902,00**	**10**	**3**

A localização das intervenções propostas está identificada nos mapas das propriedades rurais (Figura 8, Figura 9, Figura 10, Figura 11, Figura 12 e Figura 13) e devem ser utilizadas pelo executor para a instalação definitiva das cercas, aceiros, bebedouros e pontilhões.

Qualquer alteração na proposta apresentada deverá ser pactuada com o proprietário das terras e com a Secretaria do Programa Mananciais, sendo imprescindível a correção dos PIPs e a identificação nos *as built* das obras ambas de responsabilidade da contratada.

Documento assinado digitalmente por: FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 02/06/2022 16:56:48; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 02/06/2022 17:01:36
A autenticidade deste documento 00026.001188/2022-39 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: B6961563.

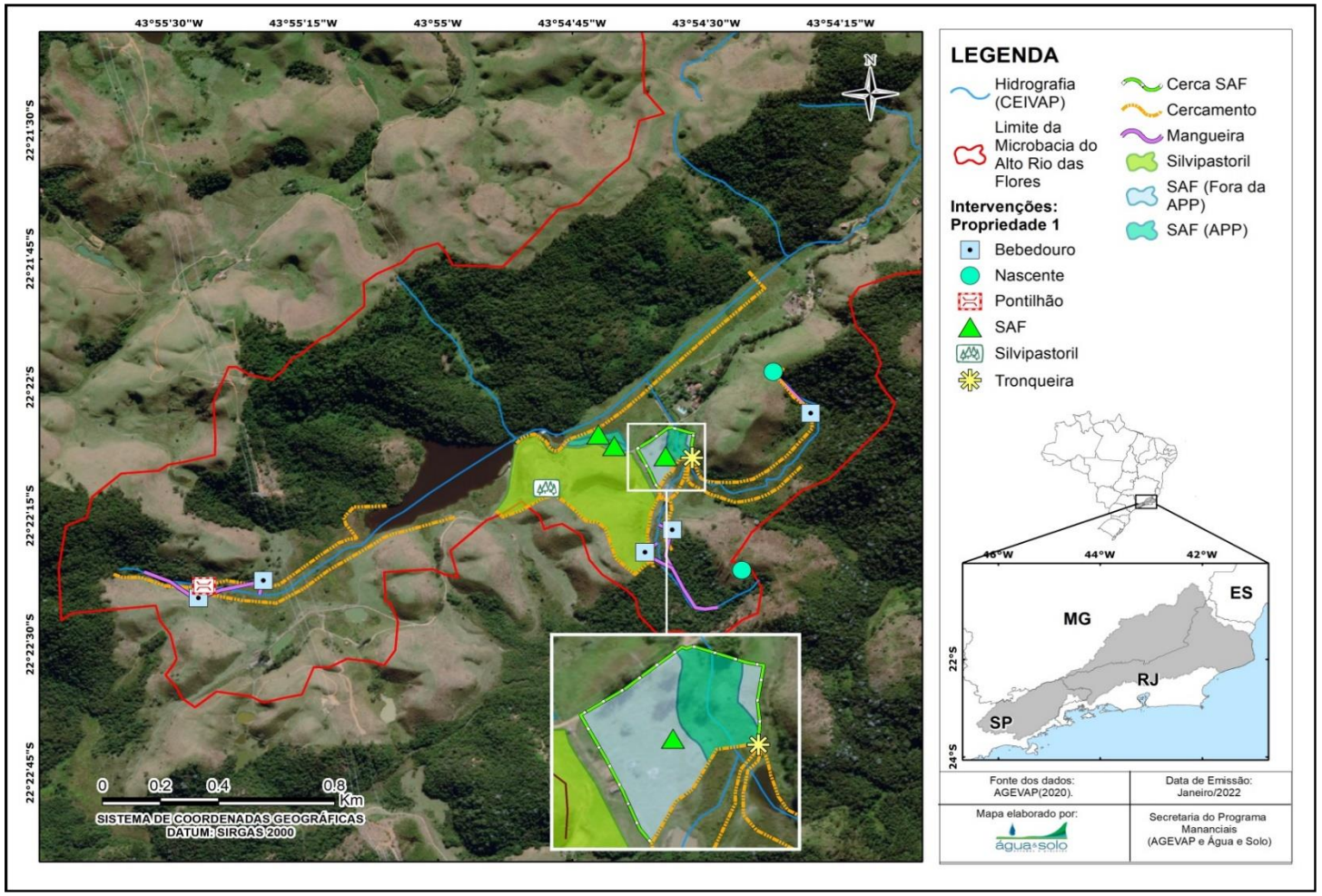

Figura 8 - Localização das demandas na área da microbacia do Alto curso do rio das Flores (Proprietário 1).

Documento assinado digitalmente por: FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 02/06/2022 16:56:48; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 02/06/2022 17:01:36
A autenticidade deste documento 00026.001188/2022-39 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: B6961563.

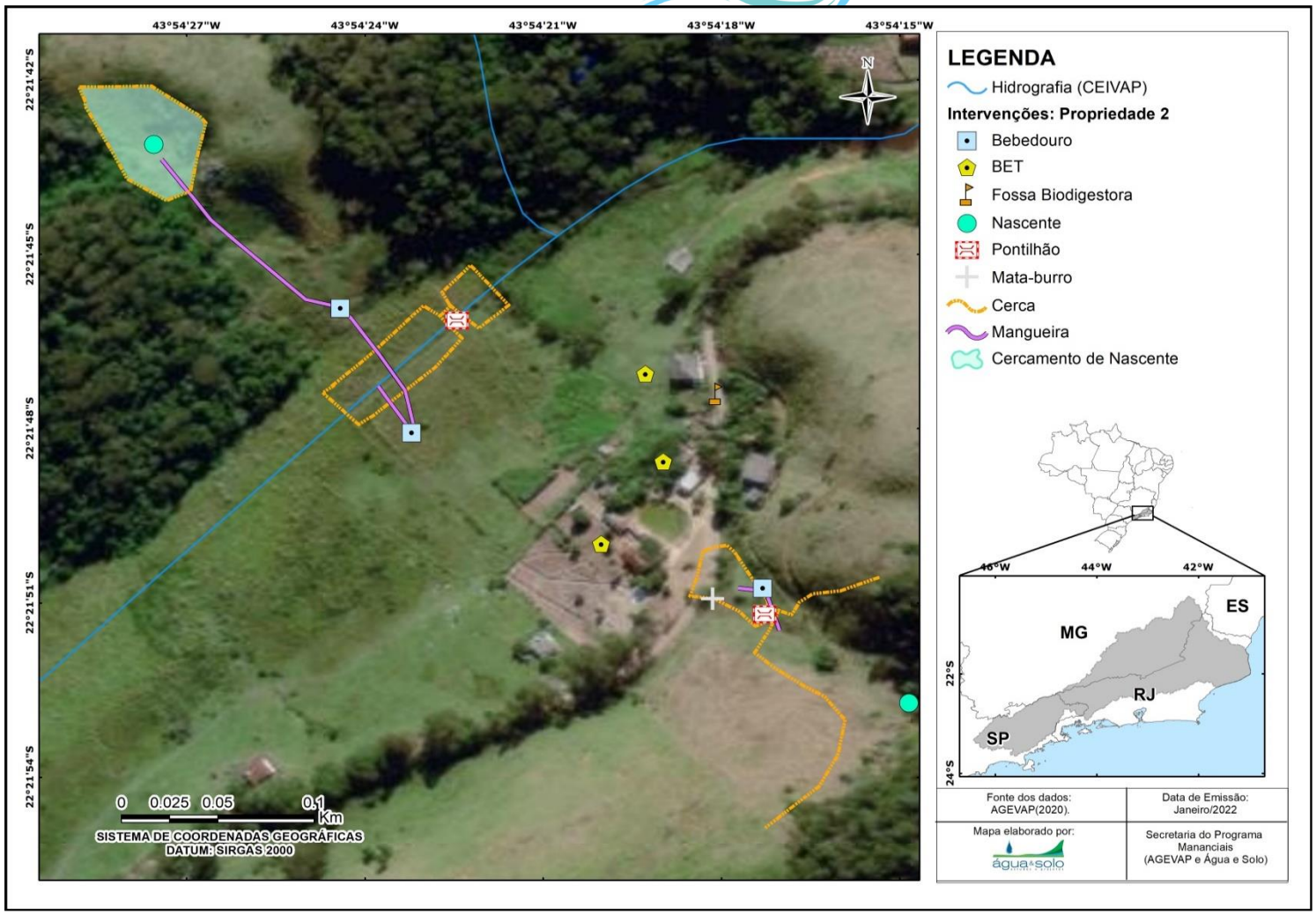

Figura 9 - Localização das demandas na área da microbacia do Alto curso do rio das Flores (Proprietário 2).

Documento assinado digitalmente por: FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 02/06/2022 16:56:48; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 02/06/2022 17:01:36
A autenticidade deste documento 00026.001188/2022-39 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: B6961563.

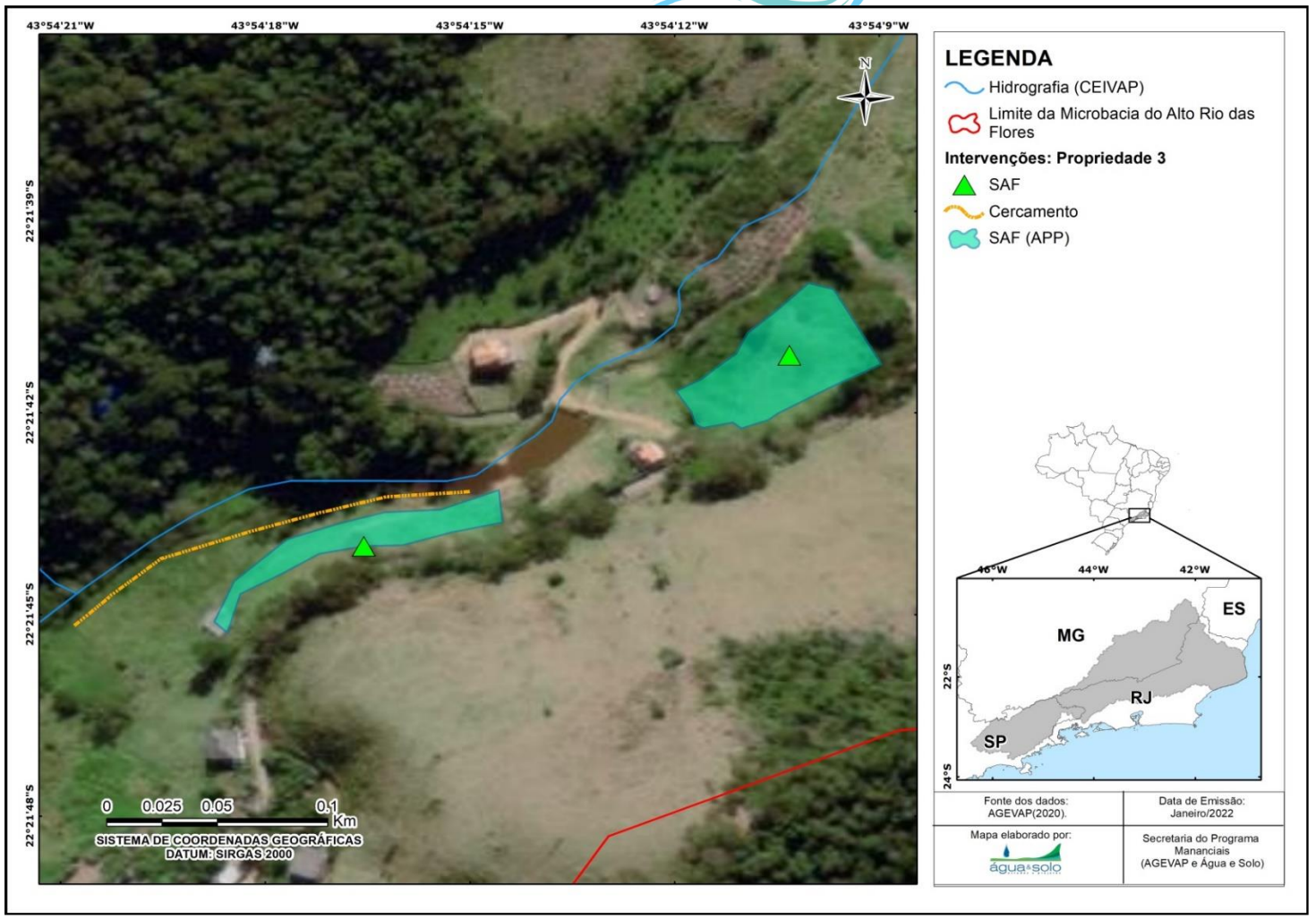

Figura 10 - Localização das demandas na área da microbacia do Alto curso do rio das Flores (Proprietário 3).

Documento assinado digitalmente por: FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 02/06/2022 16:56:48; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 02/06/2022 17:01:36
A autenticidade deste documento 00026.001188/2022-39 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: B6961563.

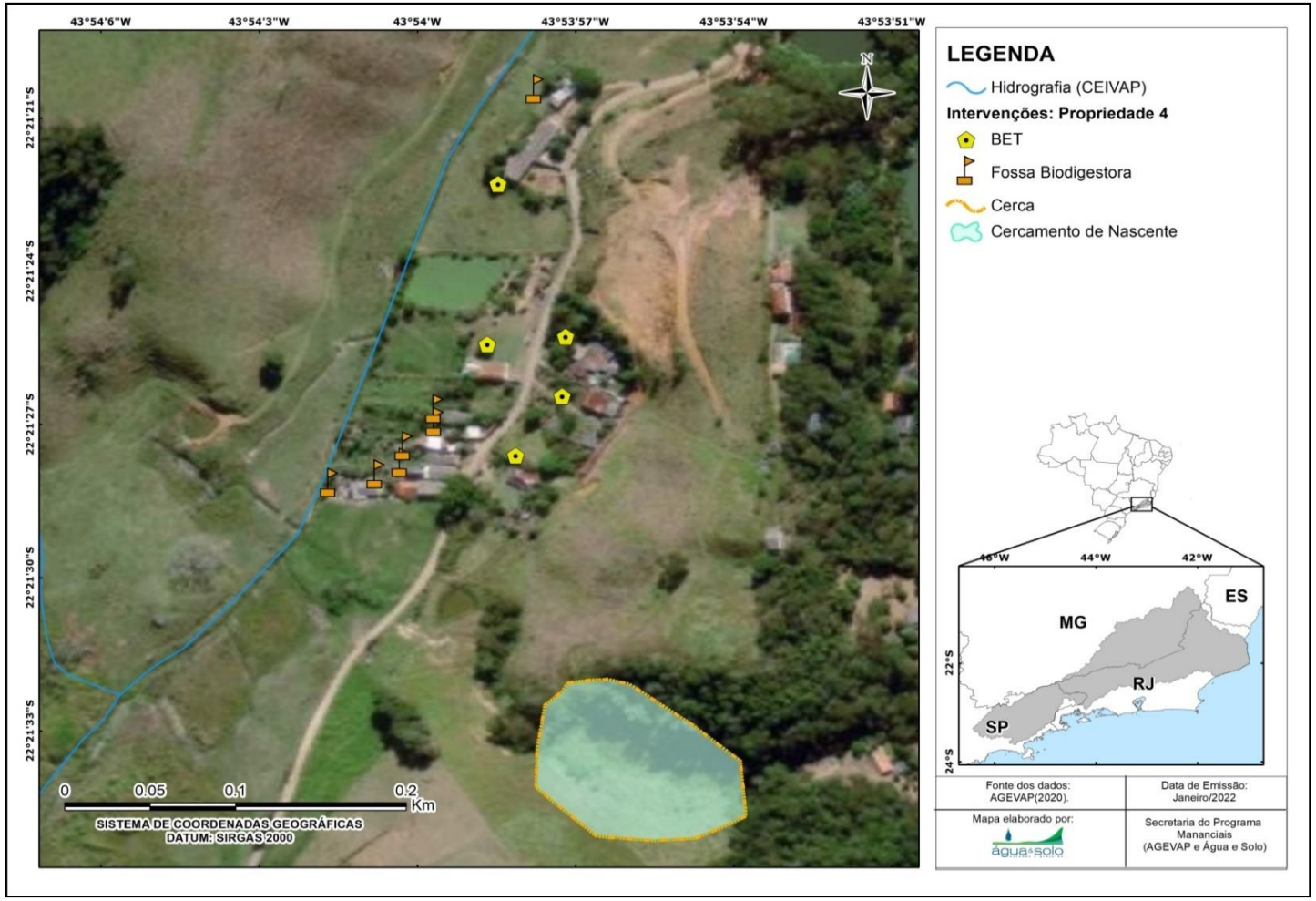

Figura 11 - Localização das demandas na área da microbacia do Alto curso do rio das Flores (Proprietário 4).

Documento assinado digitalmente por: FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 02/06/2022 16:56:48; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 02/06/2022 17:01:36
A autenticidade deste documento 00026.001188/2022-39 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: B6961563.

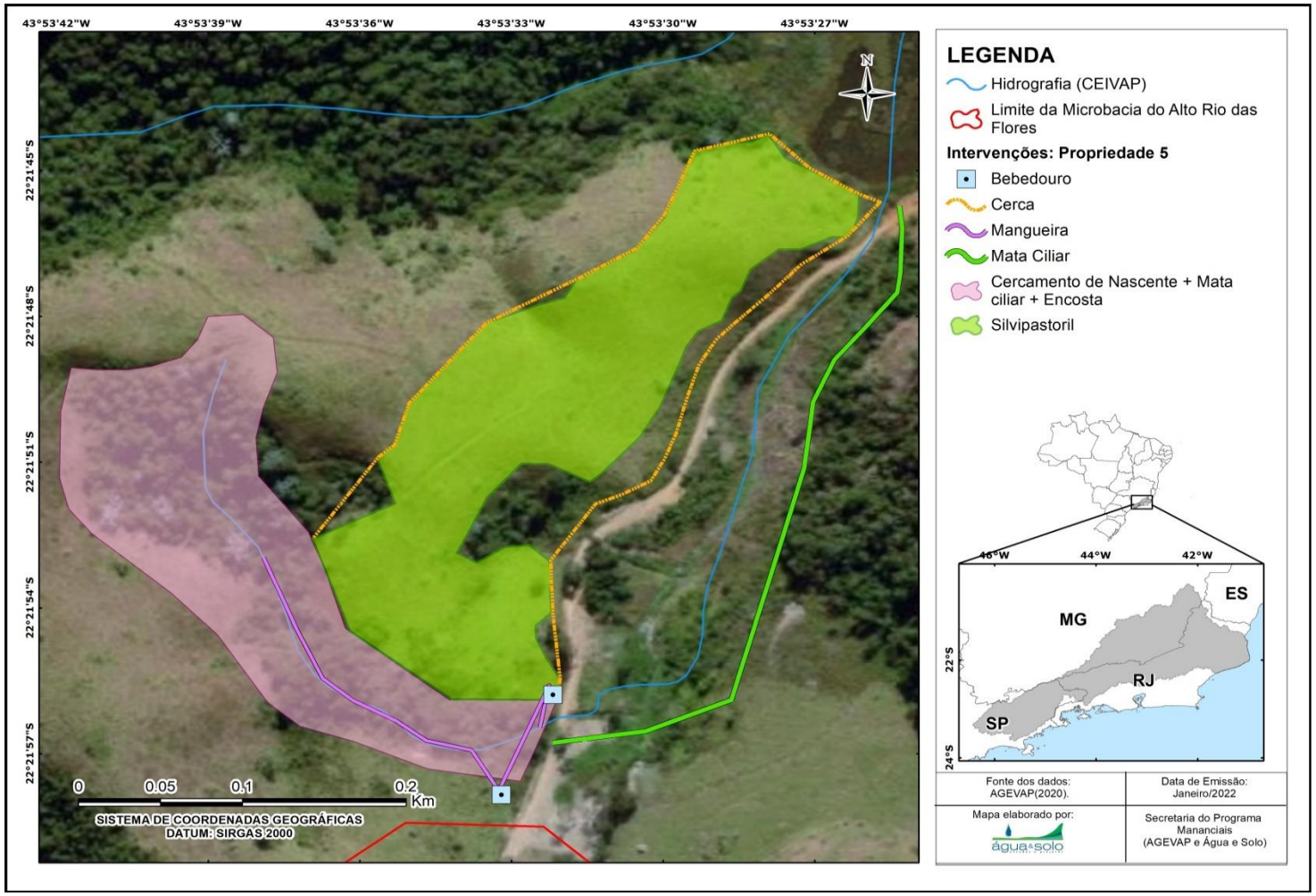

Figura 12 - Localização das demandas na área da microbacia do Alto curso do rio das Flores (Proprietário 5).

Documento assinado digitalmente por: FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 02/06/2022 16:56:48; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 02/06/2022 17:01:36
A autenticidade deste documento 00026.001188/2022-39 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: B6961563.

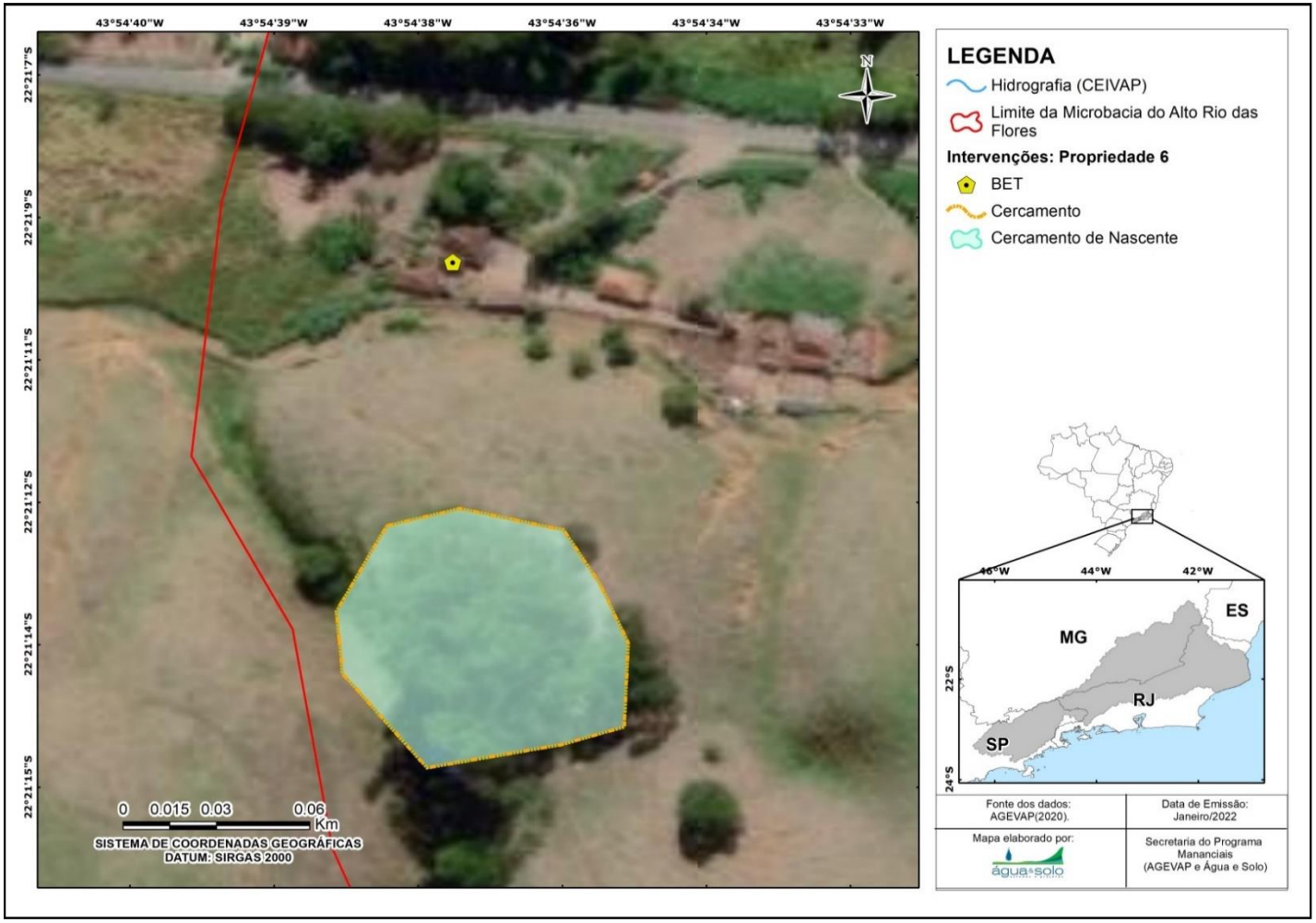

Figura 13 - Localização das demandas na área da microbacia do Alto curso do rio das Flores (Proprietário 6).

Documento assinado digitalmente por: FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 02/06/2022 16:56:48; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 02/06/2022 17:01:36
A autenticidade deste documento 00026.001188/2022-39 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: B6961563.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

A seguir serão apresentadas as especificações técnicas e orientações para o isolamento das áreas contempladas nas propriedades rurais, com a construção de cercas, aceiros, bebedouros e pontilhões de acesso nas microbacias de Barracão dos Mendes, alto curso do rio Vermelho e alto curso do rio das Flores.

5.1. Cercas

O cercamento foi dimensionado para cada propriedade contemplada, de acordo com o fator de degradação local.

Foram propostos 3 (três) modelos de cercas para atender a demanda de isolamento das áreas no Programa Mananciais como um todo, sendo selecionado em função da situação apresentada na propriedade rural:

5.1.1 Cerca “Tipo A” (cerca mais robusta)

Adequada a proteção de áreas da entrada do gado arredio, constituída por fios de arame farpado galvanizado fixados em mourões de eucalipto tratado com placas anti-rachadura com 2,2 m comprimento e pelo menos 10 cm de diâmetro, instalados na horizontal a 60 cm de profundidade e a uma distância de 4 (quatro) metros um do outro. Esta cerca deverá conter, no mínimo, 3 (três) fiadas de arame farpado galvanizado, devendo a mais baixa ficar a 40 cm do solo e ser de arame liso a fim de permitir o trânsito da fauna nativa entre os fragmentos preservados. Entre os mourões, serão utilizados balancins (espaçadores) para estabilização dos fios de arame. Os balancins serão de aço galvanizado com > 3,00 mm de espessura, e instalados na porção medial entre os mourões. A cada vértice, ou a cada cinco seções da cerca, deverá ser instalado mourão para esteio e escora da cerca, devidamente travado (Figura 14).

Documento assinado digitalmente por: FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 02/06/2022 16:56:48; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 02/06/2022 17:01:36
A autenticidade deste documento 00026.001188/2022-39 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: B6961563.

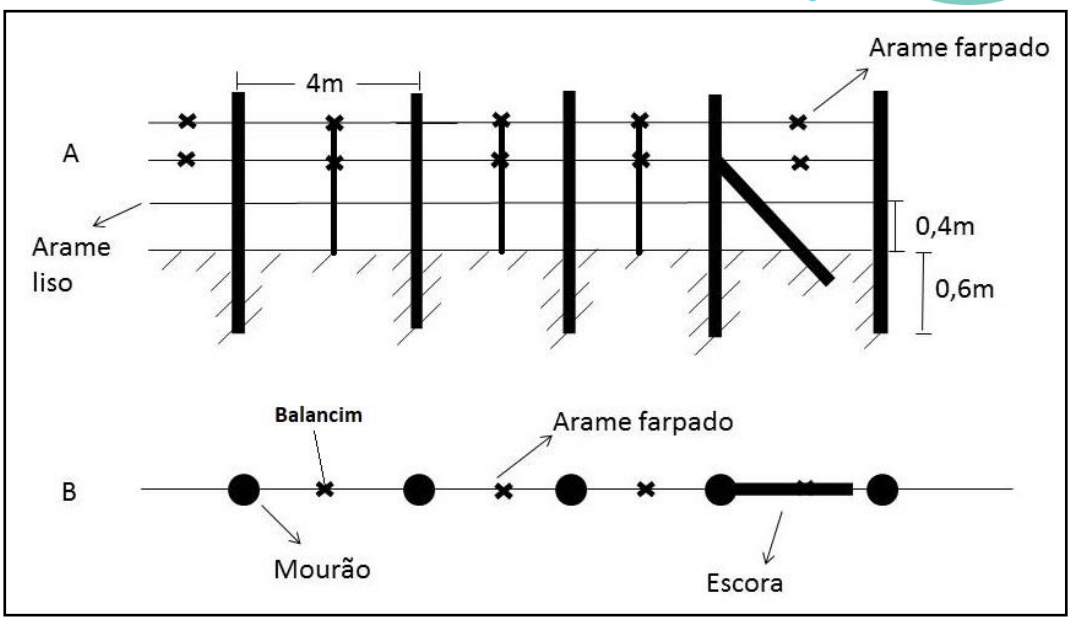

Figura 14 - Croqui de cerca tipo robusta (A – vista frontal e B – vista superior)

5.1.1. Cerca “Tipo B” (cerca de robustez média)

Adequada a proteção de áreas em que o acesso do gado manso é frequente. Será constituída por fios de arame farpado galvanizado fixados em mourões de eucalipto tratado com placas anti-rachadura com 2,2 m comprimento e pelo menos 8 cm de diâmetro, instalados na horizontal a 60 cm de profundidade e a uma distância de 5 (cinco) metros um do outro. Esta cerca deverá conter, no mínimo, 2 (duas) fiadas de arame farpado galvanizado, devendo a mais baixa ficar a 40 cm do solo e ser de arame liso a fim de permitir o trânsito da fauna nativa entre os fragmentos preservados. Entre os mourões, serão utilizados balancins (espaçadores) para estabilização dos fios de arame. Os balancins serão de aço galvanizado com > 3,00 mm de espessura, e instalados na porção medial entre os mourões. A cada vértice, ou a cada cinco seções da cerca, deverá ser instalado mourão para esteio e escora da cerca, devidamente travados (Figura 15).

Documento assinado digitalmente por: FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 02/06/2022 16:56:48; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 02/06/2022 17:01:36
A autenticidade deste documento 00026.001188/2022-39 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: B6961563.

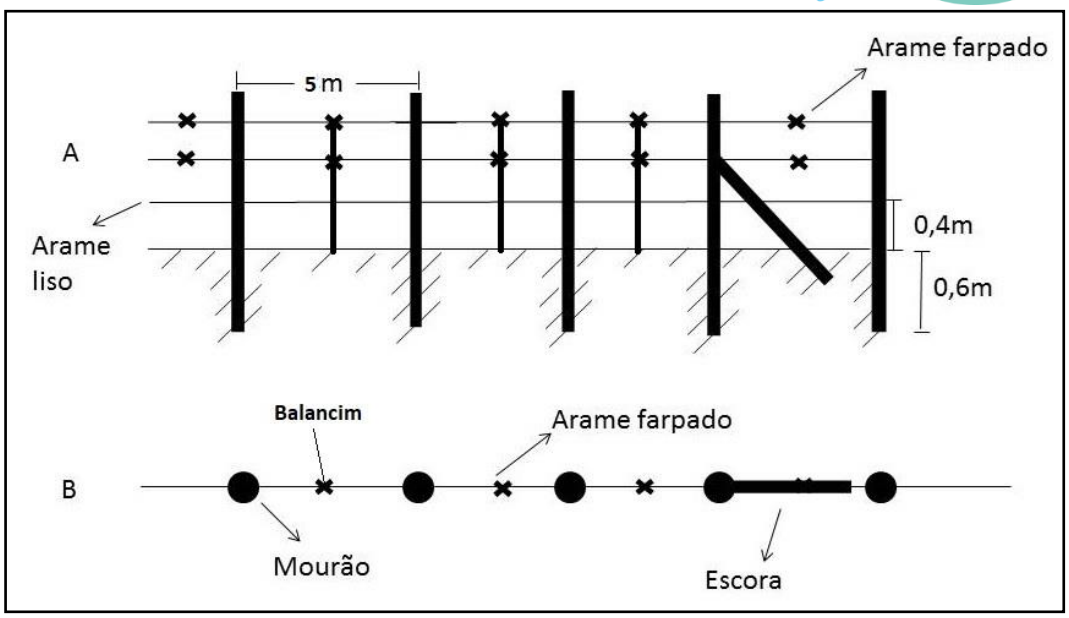

Figura 15 - Croqui de cerca tipo média (A – vista frontal e B – vista superior).

5.1.2. Cerca “Tipo C” (cerca de baixa robustez)

Adequada à proteção de áreas em que o acesso do gado não é frequente. Será constituída por fios de arame farpado galvanizado fixados em mourões de eucalipto tratado com placas anti-rachadura com 2,2 m comprimento e pelo menos 8 cm de diâmetro, instalados na horizontal a 60 cm de profundidade e a uma distância de 6 (seis) metros um do outro. Esta cerca deverá conter, no mínimo, 2 (duas) fiadas de arame farpado galvanizado. Entre os mourões, serão utilizados balancins (espaçadores) para estabilização dos fios de arame. Os balancins serão de aço galvanizado com > 3,00 mm de espessura, e instalados na porção medial entre os mourões. A cada vértice, ou a cada cinco seções da cerca, deverá ser instalado mourão para esteio e escora da cerca, devidamente travados (Figura 16).

Documento assinado digitalmente por: FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 02/06/2022 16:56:48; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 02/06/2022 17:01:36
A autenticidade deste documento 00026.001188/2022-39 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: B6961563.

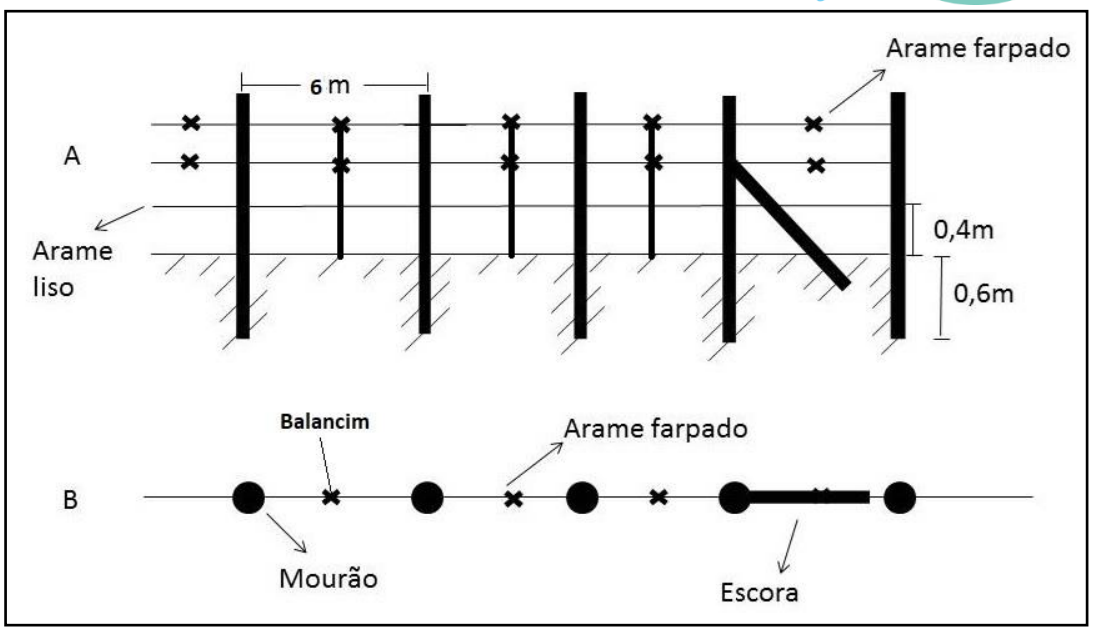

Figura 16 - Croqui de cerca tipo leve (A – vista frontal e B – vista superior).

5.2. Aceiros

Devem ser abertos aceiros com pelo menos 3 (três) metros de largura, para auxiliar na prevenção de incêndios. Esses aceiros devem ser mantidos limpos através de capina manual de toda a faixa de aceiro. O resíduo da capina deve ser enleirado na borda do aceiro para direcionamento do escoamento superficial (SILVEIRA, 2008).

É imprescindível que nas áreas de maior inclinação do terreno, sejam construídas barreiras (ondulações ou “murundus”) e drenos (valetas ou “bigodes”) em quantidade suficiente para assegurar a quebra da energia cinética da água que escoa sobre a faixa aceirada, evitando a perda de solo. Apresenta-se um desenho esquemático do aceiro, sem escala, indicando a largura, estrutura de controle do escoamento (“murundu”) e saída d’água (“bigode”) na Figura 17.

A indicação das estruturas sobre imagem de aceiro consta na Figura 18.

Documento assinado digitalmente por: FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 02/06/2022 16:56:48; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 02/06/2022 17:01:36
A autenticidade deste documento 00026.001188/2022-39 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: B6961563.

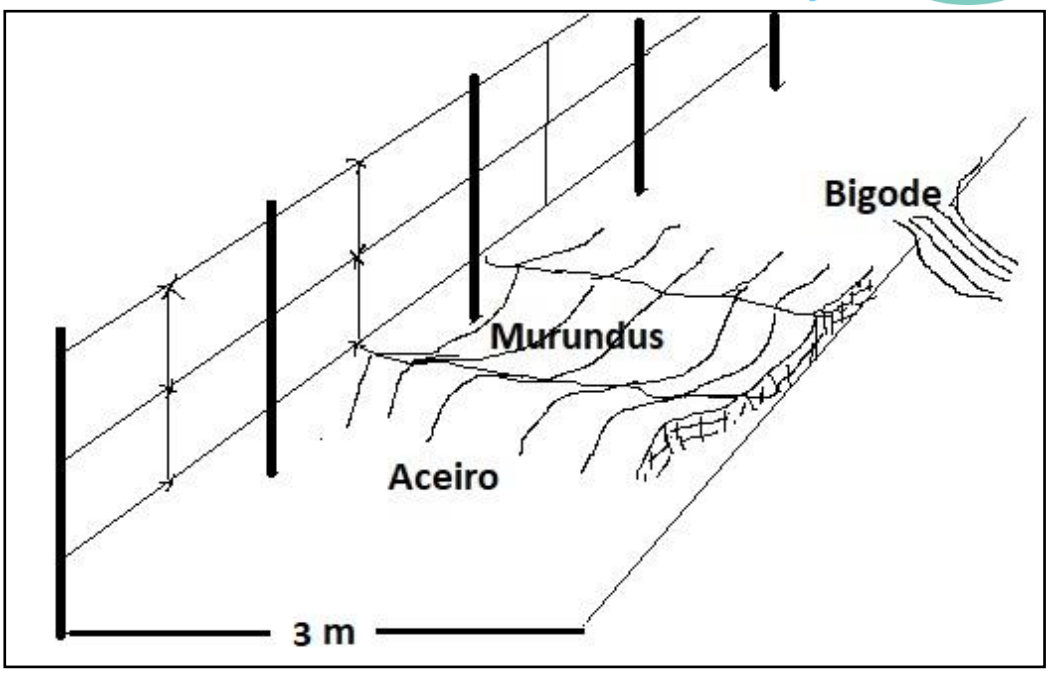

Figura 17 - Desenho esquemático do aceiro e estruturas de controle da erosão (sem escala).

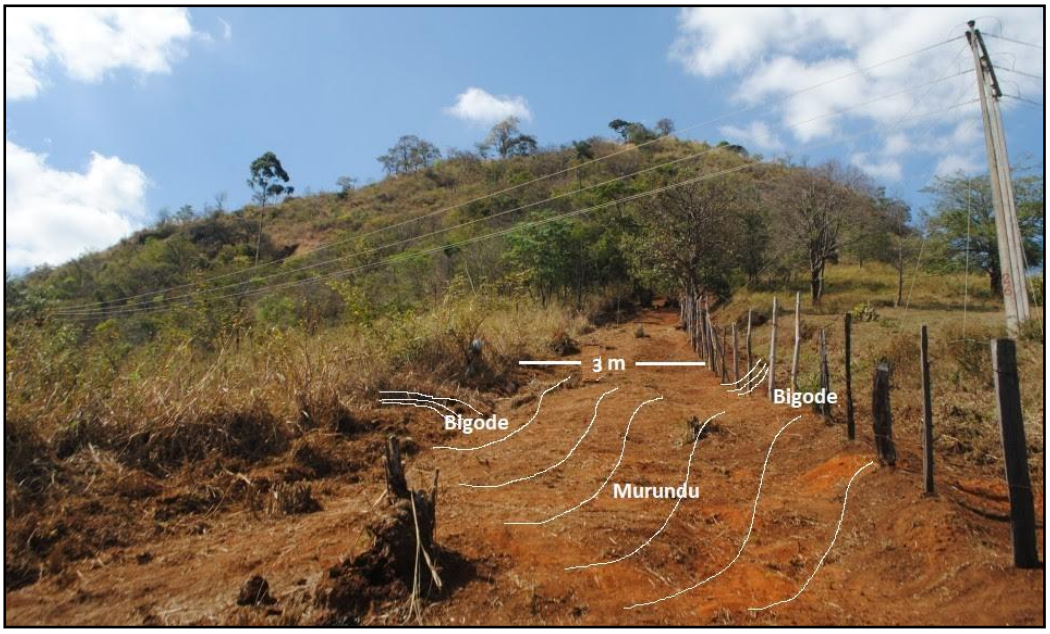

Figura 18 - Indicação de estruturas de controle da erosão e condução de saída d'água em aceiro.

A implantação da faixa de aceiro é de responsabilidade da empresa e deverá ser mantida até a conclusão das atividades de campo contratadas, passando para a responsabilidade do proprietário das terras a manutenção das cercas e dos aceiros. Os aceiros serão implantados ao longo de todos os cercamentos deste projeto-tipo.

Documento assinado digitalmente por: FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 02/06/2022 16:56:48; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 02/06/2022 17:01:36
A autenticidade deste documento 00026.001188/2022-39 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: B6961563.

5.3. Bebedouros

Tendo em vista que o isolamento de cursos d'água limitará o acesso dos animais para dessedentação, serão instalados (fora do limite de 30 metros da APP ripária) bebedouros que receberão água corrente por derivação do curso d'água isolado.

Para evitar que haja estagnação e aumento da temperatura da água nos bebedouros, está sendo recomendado que, ao invés de boia, que seja instalada uma mangueira de saída do bebedouro (tipo ladrão) que será conectada ao curso d'água a jusante do local do bebedouro permitindo que o mesmo tenha sempre água corrente e em temperatura adequada. O desenho esquemático consta na Figura 19.

Os bebedouros terão uma capacidade de 1.000 (mil) Litros. A mangueira que conduzirá a água do curso d'água ao bebedouro e deste novamente ao curso d'água será de ½ (meia) polegada. Cada bebedouro necessitará de uma extensão específica de mangueira em função da distância da tomada d'água e do retorno desta ao curso d'água.

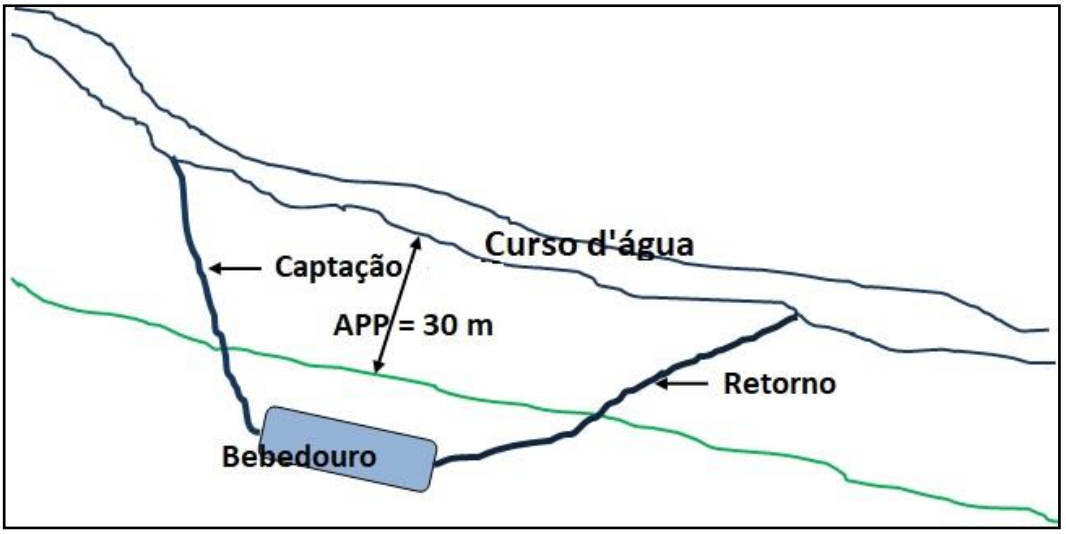

Figura 19 - Desenho esquemático da localização do bebedouro e da mangueira de captação e condução da água de volta ao curso d'água (sem escala – elaboração própria).

O bebedouro deverá ter uma proteção especial executada com esteios e travessas com resistência específica capaz de evitar que os animais

Documento assinado digitalmente por: FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 02/06/2022 16:56:48; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 02/06/2022 17:01:36
A autenticidade deste documento 00026.001188/2022-39 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: B6961563.

danifiquem a estrutura e eventualmente tentem entrar no bebedouro. Apresenta-se na Figura 20, modelo proposto de bebedouro incluindo estrutura para proteção.

Figura 20 - Tipo de bebedouro proposto com estrutura de proteção no entorno. Foto: Robert de Oliveira Macedo (2021).

5.4. Pontilhões

A travessia do gado bovino sobre os corpos hídricos causa desestruturação das margens, intensificando os processos erosivos e assoreando o leito nestes locais. Recomenda-se, portando, que a travessia do gado seja através de pontilhões (pequenas pontes utilizadas para cruzar obstáculos).

NOTA 1: Antes da sua instalação deverá ser consultado o órgão ambiental pertinente para verificar que tipo de exigência ambiental é demandada para este tipo de estrutura.

NOTA 2: Para a instalação dos pontilhões foram selecionados locais com as maiores margens elevadas e de maior estabilidade possível. Eventualmente a instalação dos pontilhões pode resultar em pequeno

Documento assinado digitalmente por: FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 02/06/2022 16:56:48; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 02/06/2022 17:01:36
A autenticidade deste documento 00026.001188/2022-39 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: B6961563.

degrau, porém este não deverá ser maior que 20 cm. Caso o local não permita lograr este resultado final na construção, poderá ser construído pequeno aterro com a sobra de material para facilitar o acesso dos animais.

Visando o custo benefício e a relativa durabilidade recomenda-se modelos de madeira mais simples dado que a carga de peso dos animais é relativamente baixa e não há necessidade de projetos complexos. A execução será orientada por um engenheiro de campo.

Estas estruturas devem ser instaladas em margens relativamente niveladas e aproximadamente na mesma elevação, buscando locais menos caudalosos do corpo hídrico, leitos encaixados, com o menor número de sinuosidades e solo seco.

A estrutura de madeira deverá ser apoiada em uma base de concreto, devidamente acoplada ao solo (viga de concreto em formato “L”). O comprimento dos pontilhões deverá ser tal que a base de apoio esteja sobre solos mais firmes que os da margem variando entre 5,0 (cinco) metros e 10,0 (dez) metros.

Os pontilhões terão largura fixa de 2,5 (dois e meio) metros e 3,0 (três) metros propostos de acordo com cada situação observada na propriedade rural.

A estrutura principal deverá ser composta de vigas de eucalipto tratado (com resistência a umidade e a deterioração) com um mínimo de 25 (vinte e cinco) cm de diâmetro sobre o qual serão apoiadas transversalmente tábuas com um mínimo de 15 (quinze) cm de largura com espessura de ½ (meia) polegada.

As laterais da entrada e saída do pontilhão deverão ser protegidas com cerca de arame farpado e mourões de eucalipto tratado evitando que o gado entre na área protegida da mata ciliar.

A planta baixa e a vista frontal do pontilhão de 5,0 X 2,5 m constam na

Documento assinado digitalmente por: FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 02/06/2022 16:56:48; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 02/06/2022 17:01:36
A autenticidade deste documento 00026.001188/2022-39 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: B6961563.

Figura 21. A planta original consta no Anexo I.

A planta baixa e a vista frontal do pontilhão de 10,0 X 2,5 m constam na Figura 22. A planta original consta como Anexo II.

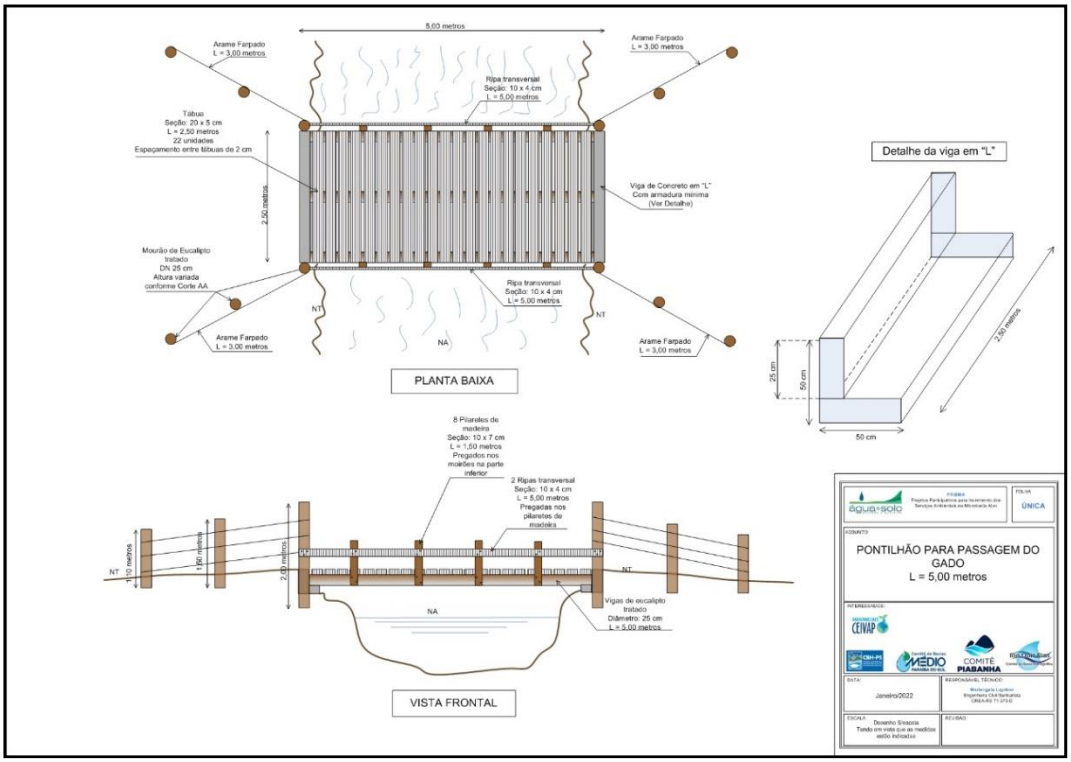

Figura 21 – Planta baixa e vista frontal do pontilhão de 5,0X2,5m

Documento assinado digitalmente por: FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 02/06/2022 16:56:48; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 02/06/2022 17:01:36
A autenticidade deste documento 00026.001188/2022-39 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: B6961563.

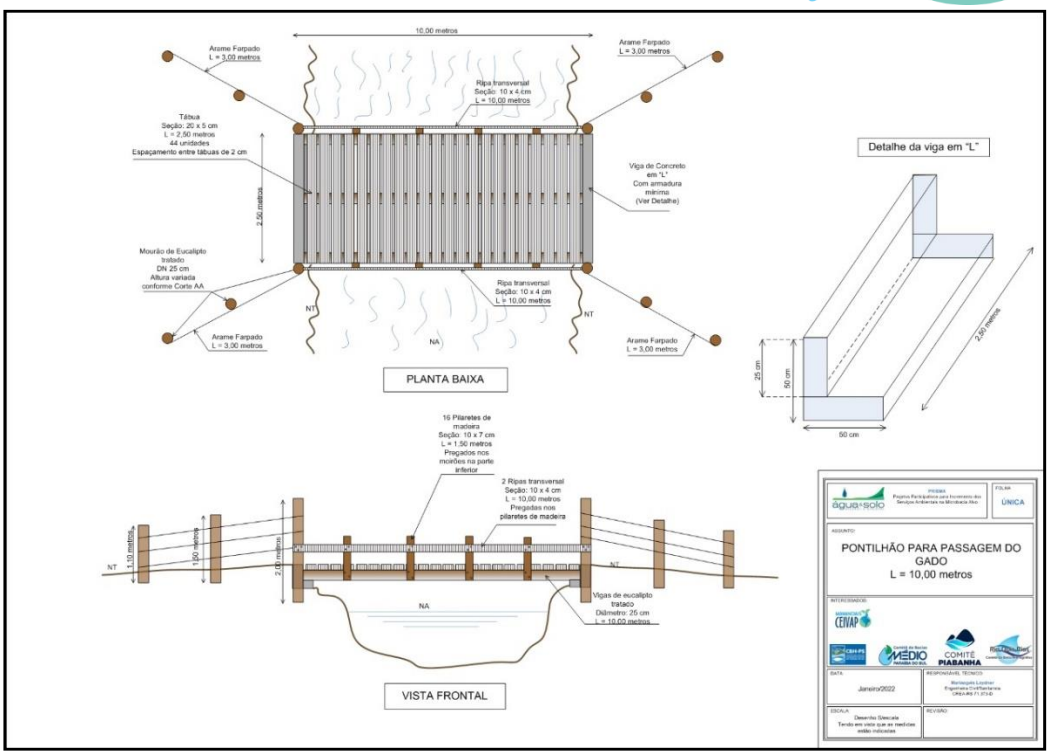

Figura 22 – Planta baixa e vista frontal do pontilhão de 10X2,5m

6. METAS DO ISOLAMENTO DE ÁREAS NAS MICROBACIAS DO LOTE 1 DOS PRISMAS

São metas globais do isolamento de áreas nas microbacias do lote 1 dos PRISMAs:

- Construção de 24.207,40 metros de cercas do “Tipo B”;
- Implantação de 72.622,20 m2 de aceiros;
- Instalação de 23 bebedouros para o gado;
- Instalação de 6 pontilhões para passagem a seco do gado;
- Atendimento à 10 propriedades nas microbacias do lote 1 dos PRISMAs.

As metas relacionadas com o isolamento na microbacia de Barracão dos Mendes constam a seguir:

- Atender uma propriedade na área focal 2.
- Cercar 02 (duas) nascentes com cerca “tipo B” protegendo uma área total

Documento assinado digitalmente por: FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 02/06/2022 16:56:48; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 02/06/2022 17:01:36
A autenticidade deste documento 00026.001188/2022-39 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: B6961563.

de APP de nascente de 1,57 hectares;

- Construir 628,40 metros de cercas “tipo B” conforme definido no PIP da propriedade;

- Instalar 1.885,20 m^2 de aceiros conforme definido no PIP da propriedade;

As metas relacionadas com o isolamento na microbacia do Alto curso do rio Vermelho constam a seguir:

- Atender 4 (quatro) propriedades na microbacia;

- Cercar 4 (quatro) nascentes com cerca “tipo B”, protegendo uma área total de APP de nascente de 2,24 hectares;

- Construir 12.945,00 metros de cercas “tipo B” conforme definido no PIP das propriedades, protegendo uma área total de APP de curso d’água de 20,29 hectares;

- Instalar 38.835,00 m² de aceiros conforme definido no PIP das propriedades;

- Construir 6 (seis) bebedouros de 1.000 (mil) litros cada para dessedentação animal;

- Construir 3 (três) pontilhões de 2,3 x 5 m para passagem dos animais sobre os cursos d’água.

As metas relacionadas com o isolamento na microbacia do Alto curso do rio das Flores constam a seguir:

- Atender 5 (cinco) propriedades na microbacia;

- Cercar 8 (oito) nascentes com cerca tipo B, protegendo uma área total de APP de nascente de 6,8 hectares;

- Instalar 10.634,00 m de cerca tipo B para isolamento de corpos hídricos, protegendo uma área total de APP de curso d’água de 15,0

Documento assinado digitalmente por: FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 02/06/2022 16:56:48; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 02/06/2022 17:01:36
A autenticidade deste documento 00026.001188/2022-39 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: B6961563.

hectares;

- Instalar 17 (dezessete) bebedouros para animais;

- Construir 3 (três) pontilhões, sendo 2 de 2,5 x 5 m e um de 2,5 por 10 m para passagem dos animais sobre os cursos d'água.

7. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Com vistas a sistematizar a prestação do serviço de isolamento (cercas, aceiros, bebedouros e pontilhões) nas microbacias do lote 1 dos PRISMAs, foram descritas as diretrizes e requisitos que nortearão a contratação da instituição especializada para execução plena deste Termo de Referência.

Uma vez selecionada via licitação pública, a instituição especializada deverá comprovar a execução das atividades aqui descritas na forma de Produtos do contrato. Os Produtos consistem em relatórios técnicos da execução de cada uma destas atividades contratadas, acompanhados do banco de dados editável com planilhas, fotografias, mapas, projetos técnicos, documentos de referência e todo e qualquer outro material produzido pela instituição contratada no atendimento ao contrato.

A execução das atividades de isolamento de nascentes e corpos hídricos, bem como aceiros, bebedouros e pontilhões nas microbacias do lote 1 dos PRISMAs estará sujeita à fiscalização permanente da AGEVAP e da Gerenciadora de Obras do Programa Mananciais. As atividades executadas que atendem aos requisitos da qualidade comporão os Produtos a serem elaborados pela instituição contratada e apresentados à AGEVAP para análise, medição e pagamento via boletim de medição.

São previstos 9 (nove) Produtos para serem entregues pela instituição contratada, descritos nos itens 7.1 a 7.9 do presente projeto-tipo conforme apresentado na Tabela 5.

Documento assinado digitalmente por: FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 02/06/2022 16:56:48; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 02/06/2022 17:01:36
A autenticidade deste documento 00026.001188/2022-39 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: B6961563.

Tabela 5 - Produtos e subprodutos a serem entregue pela instituição contratada, relacionados ao isolamento de áreas e implantação, implantação de aceiros, instalação de bebedouros e pontilhões.

PRODUTO	ENTREGA	DESCRIÇÃO	%	VALOR
PRODUTO 1	1.1	Plano de trabalho detalhado	2,73%	R$ 18.953,95
PRODUTO 2	2.1	Relatório da instalação de cercas e aceiros na microbacia de Barracão dos Mendes	2,39%	R$ 16.594,11
PRODUTO 3	3.1	Relatório da instalação de cercas e aceiros na microbacia do alto curso do rio Vermelho_Propriedade 1	19,26%	R$ 133.643,09
	3.2	Relatório da instalação de cercas e aceiros na microbacia do alto curso do rio Vermelho_Propriedade 2	12,20%	R$ 84.659,74
	3.3	Relatório da instalação de cercas e aceiros na microbacia do alto curso do rio Vermelho_Propriedade 3	8,17%	R$ 56.669,26
	3.4	Relatório da instalação de cercas e aceiros na microbacia do alto curso do rio Vermelho_Propriedade 4	3,17%	R$ 22.025,30
PRODUTO 4	4.1	Relatório da instalação de cercas e aceiros na microbacia do alto curso do rio das Flores_Propriedade 1	23,25%	R$ 161.386,01
	4.2	Relatório da instalação de cercas e aceiros na microbacia do alto curso do rio das Flores_Propriedade 2	2,86%	R$ 19.851,26
	4.3	Relatório da instalação de cercas e aceiros na microbacia do alto curso do rio das Flores_Propriedade 3	0,61%	R$ 4.253,84
	4.4	Relatório da instalação de cercas e aceiros na microbacia do alto curso do rio das Flores_Propriedade 5	7,80%	R$ 54.118,31
	4.5	Relatório da instalação de cercas e aceiros na microbacia do alto curso do rio das Flores_Propriedade 6	1,69%	R$ 11.698,06
PRODUTO 5	5.1	Relatório da Instalação de Bebedouros microbacia do alto curso do rio Vermelho_Propriedade 2	0,61%	R$ 4.259,46
	5.2	Relatório da Instalação de Bebedouros microbacia do alto curso do rio Vermelho_Propriedade 3	0,61%	R$ 4.259,46
	5.3	Relatório da Instalação de Bebedouros microbacia do alto curso do rio Vermelho_Propriedade 4	0,61%	R$ 4.259,46
PRODUTO 6	6.1	Relatório da Instalação de Bebedouros microbacia do alto curso do rio das Flores_Propriedade 1	2,92%	R$ 20.239,51
	6.2	Relatório da Instalação de Bebedouros microbacia do alto curso do rio das Flores_Propriedade 2	0,87%	R$ 6.071,85
	6.3	Relatório da Instalação de Bebedouros microbacia do alto curso do rio das Flores_Propriedade 5	1,17%	R$ 8.095,80
PRODUTO 7	7.1	Relatório da Instalação dos Pontilhões na microbacia do alto curso do rio Vermelho_Propriedade 3	1,81%	R$ 12.529,12
	7.2	Relatório da Instalação dos Pontilhões na microbacia do alto curso do rio Vermelho_Propriedade 4	0,90%	R$ 6.264,56
PRODUTO 8	8.1	Relatório da Instalação dos Pontilhões na microbacia do alto curso do rio das Flores_Propriedade 1	2,62%	R$ 18.150,60
	8.2	Relatório da Instalação dos Pontilhões na microbacia do alto curso do rio das Flores_Propriedade 2	1,31%	R$ 9.075,30
PRODUTO 9	9.1	Relatório da Instalação de Bebedouros na microbacia do rio Vermelho	2,45%	R$ 16.990,41
		TOTAL GERAL	100%	R$ 694.048,45

Os Produtos 1, 2 e 9 serão apresentados em entrega única. Já os Produtos 3, 4, 5, 6, 7 e 8 serão fracionados em entregas ou subprodutos, de forma que cada entrega corresponda a execução da instalação das estruturas em cada uma das propriedades da microbacia.

7.1. Produto 1 – Plano de Trabalho

A contratada deverá consolidar um Plano de Trabalho, detalhando os procedimentos, métodos e padrões a serem utilizados para a consecução de todos os demais produtos, conforme orçamento e cronograma apresentados no Ato Convocatório.

Para elaboração do Plano de Trabalho, é imprescindível que a instituição especializada contratada visite todas as propriedades rurais contempladas com o isolamento, verificando os locais, pactuando com os proprietários a sequência de atividades do cronograma e prazos.

Documento assinado digitalmente por: FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 02/06/2022 16:56:48; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 02/06/2022 17:01:36
A autenticidade deste documento 00026.001188/2022-39 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: B6961563.

O plano de trabalho deverá conter o detalhamento do isolamento das nascentes e corpos hídricos, tanto pela construção de cercas, implantação de aceiros, instalação de bebedouros e pontilhões a serem executados pela empresa contratada. Minimamente deverá conter os seguintes pontos:

(i) Relato descritivo e fotográfico da visita em todas as propriedades onde será implantado o isolamento, implantação de aceiros, instalação de bebedouros e de pontilhões;

(ii) Estratégia operacional que deverá detalhar como serão executadas as atividades de isolamento, implantação de aceiros, instalação de bebedouros e pontilhões nas propriedades que demandaram a prática, conforme o memorial descritivo e com o croqui do traçado da cerca e da localização dos bebedouros e pontilhões, devidamente aprovado pelo proprietário da área;

(iii) Implantação e manutenção – Descrever os métodos detalhados para a execução do isolamento (construção da cerca tipo B), aceiros, bebedouros e pontilhões;

(iv) Treinamento operacional – Apresentar de forma detalhada como deverá ser feita a manutenção da cerca e dos aceiros e das demais estruturas;

(v) Cronograma de execução – Apresentar o cronograma detalhado do isolamento, construção de cercas, implantação dos aceiros, instalações de bebedouros e de pontilhões por propriedade.

(vi) Análise sintética do Programa Mananciais do CEIVAP a ser utilizada para capacitação/treinamento da equipe técnica e na relação desta com a comunidade local e outros atores do programa.

Junto ao Produto 1 deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de coordenação do trabalho pelo profissional Responsável Técnico emitido junto ao seu respectivo conselho

Documento assinado digitalmente por: FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 02/06/2022 16:56:48; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 02/06/2022 17:01:36
A autenticidade deste documento 00026.001188/2022-39 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: B6961563.

de classe profissional. A ART deverá descrever todo o escopo do trabalho e identificar os quantitativos do projeto.

O Produto 1 - Plano de Trabalho será apresentado através de reunião virtual aos gestores de contrato da AGEVAP, representantes da Secretaria do Programa Mananciais, da Gerenciadora de Obras e, eventualmente aos membros do GT-Mananciais do CEIVAP. O objetivo da apresentação é pactuar o Plano de Trabalho com os atores responsáveis pelo acompanhamento da contratação. Ficará a empresa responsável ainda por pactuar os prazos com os proprietários rurais beneficiários das intervenções.

Participarão da constituição do Produto 1 o Responsável Técnico e o Técnico Ambiental. A entrega do Plano de Trabalho consistirá em um relatório completo contendo todos estes tópicos devendo ser concluído até o final do 1º mês após a emissão da Ordem de Serviço pela AGEVAP.

7.2. Produto 2 – Relatório da instalação de cercas e aceiros na microbacia de Barracão dos Mendes

O Produto 2 congrega os resultados da construção de cercas e instalação de aceiros nas áreas contempladas na microbacia de Barracão dos Mendes em Nova Friburgo/RJ.

O Produto 2 será apresentado em entrega única, uma vez que apenas uma propriedade será contemplada nesta microbacia. A entrega única será nomeada como: Produtos 2.1 - Relatório da instalação de cercas e aceiros na microbacia de Barracão dos Mendes_Propriedade121.

Deverá conter obrigatoriamente:

(i) Descritivo textual e fotográfico das etapas da construção de cercas e da implantação dos aceiros em cada propriedade;

Documento assinado digitalmente por: FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 02/06/2022 16:56:48; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 02/06/2022 17:01:36
A autenticidade deste documento 00026.001188/2022-39 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: B6961563.

(ii) Descrição textual e fotográfica do atendimento às atividades de fiscalização e acompanhamento da construção de cercas e da implantação dos aceiros em cada propriedade.

Deverá a contratada se atentar aos prazos de comunicação de medição das cercas e aceiros a fim de serem inspecionadas pela Gerenciadora de Obras. Apenas cercas e aceiros inspecionadas e avaliadas pela fiscalização (a ser realizado pela Gerenciadora de Obras) poderão constar na entrega do Produto.

Preferencialmente, e sem que represente atrasos nos prazos definidos no Plano de Trabalho, os subprodutos poderão ser selecionados para serem apresentados por videoconferência pelo Responsável Técnico da instituição contratada à Secretaria do Programa Mananciais e, eventualmente, aos membros do Grupo de Trabalho Mananciais do CEIVAP.

7.3. Produto 3 – Relatório da instalação de cercas e aceiros na microbacia do alto curso do rio Vermelho

O Produto 3 congrega os resultados da construção de cercas e instalação de aceiros nas áreas contempladas na microbacia do alto curso do rio Vermelho em Areias/SP.

O Produto 3 será subdividido em 4 (quatro) entregas ou subprodutos contendo o resultado da instalação das cercas em cada uma das propriedades contempladas. As entregas serão numeradas sequencialmente identificando a propriedade a que se refere, por exemplo: Produtos 3.1 - Relatório da instalação de cercas e aceiros na microbacia alto curso do rio Vermelho_Propriedade1.

Deverá conter obrigatoriamente:

(i) Descritivo textual e fotográfico das etapas da construção de

Documento assinado digitalmente por: FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 02/06/2022 16:56:48; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 02/06/2022 17:01:36
A autenticidade deste documento 00026.001188/2022-39 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: B6961563.

cercas e da implantação dos aceiros em cada propriedade;

(ii) Descrição textual e fotográfica do atendimento às atividades de fiscalização e acompanhamento da construção de cercas e da implantação dos aceiros em cada propriedade.

Deverá a contratada se atentar aos prazos de comunicação de medição das cercas e aceiros a fim de serem inspecionadas pela Gerenciadora de Obras. Apenas cercas e aceiros inspecionadas e avaliadas pela fiscalização (a ser realizado pela Gerenciadora de Obras) poderão constar na entrega do Produto.

Preferencialmente, e sem que represente atrasos nos prazos definidos no Plano de Trabalho, os subprodutos poderão ser selecionados para serem apresentados por videoconferência pelo Responsável Técnico da instituição contratada à Secretaria do Programa Mananciais e, eventualmente, aos membros do Grupo de Trabalho Mananciais do CEIVAP.

7.4. Produto 4 – Relatório da instalação de cercas e aceiros na microbacia do alto curso do rio das Flores

O Produto 4 congrega os resultados da construção de cercas e instalação de aceiros nas áreas contempladas na microbacia do alto curso do rio das Flores em Barra do Piraí/RJ.

O Produto 4 será subdividido em 5 (cinco) entregas ou subprodutos contendo o resultado da instalação das cercas em cada uma das propriedades contempladas. As entregas serão numeradas sequencialmente identificando a propriedade a que se refere, por exemplo: Produtos 4.1 - Relatório da instalação de cercas e aceiros na microbacia alto curso do rio das Flores_Propriedade1.

Deverá conter obrigatoriamente:

Documento assinado digitalmente por: FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 02/06/2022 16:56:48; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 02/06/2022 17:01:36
A autenticidade deste documento 00026.001188/2022-39 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: B6961563.

(i) Descritivo textual e fotográfico das etapas da construção de cercas e da implantação dos aceiros em cada propriedade;

(ii) Descrição textual e fotográfica do atendimento às atividades de fiscalização e acompanhamento da construção de cercas e da implantação dos aceiros em cada propriedade.

Deverá a contratada se atentar aos prazos de comunicação de medição das cercas e aceiros a fim de serem inspecionadas pela Gerenciadora de Obras. Apenas cercas e aceiros inspecionadas e avaliadas pela fiscalização (a ser realizado pela Gerenciadora de Obras) poderão constar na entrega do Produto.

Preferencialmente, e sem que represente atrasos nos prazos definidos no Plano de Trabalho, os subprodutos poderão ser selecionados para serem apresentados por videoconferência pelo Responsável Técnico da instituição contratada à Secretaria do Programa Mananciais e, eventualmente, aos membros do Grupo de Trabalho Mananciais do CEIVAP.

7.5. Produto 5 – Relatório da instalação de bebedouros na microbacia do alto curso do rio Vermelho

O Produto 5 congrega os resultados da construção de bebedouros para o gado na microbacia do alto curso do rio Vermelho em Areias/SP.

O Produto 5 será subdividido em 3 (três) entregas ou subprodutos contendo o resultado da instalação dos bebedouros em cada uma das propriedades contempladas. As entregas serão numeradas sequencialmente identificando a propriedade a que se refere, por exemplo: Produtos 5.1 - Relatório da instalação de bebedouros na microbacia alto curso do rio Vermelho_Propriedade2.

Deverá conter obrigatoriamente:

Documento assinado digitalmente por: FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 02/06/2022 16:56:48; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 02/06/2022 17:01:36
A autenticidade deste documento 00026.001188/2022-39 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: B6961563.

(i) Descritivo textual e fotográfico das etapas da construção e instalação dos bebedouros em cada propriedade;

(ii) Descrição textual e fotográfica do atendimento às atividades de fiscalização e acompanhamento da construção e instalação dos bebedouros em cada propriedade.

Deverá a contratada se atentar aos prazos de comunicação de medição das cercas e aceiros a fim de serem inspecionadas pela Gerenciadora de Obras. Apenas cercas e aceiros inspecionadas e avaliadas pela fiscalização (a ser realizado pela Gerenciadora de Obras) poderão constar na entrega do Produto.

Preferencialmente, e sem que represente atrasos nos prazos definidos no Plano de Trabalho, os subprodutos poderão ser selecionados para serem apresentados por videoconferência pelo Responsável Técnico da instituição contratada à Secretaria do Programa Mananciais e, eventualmente, aos membros do Grupo de Trabalho Mananciais do CEIVAP.

7.6. Produto 6 – Relatório da instalação de bebedouros na microbacia do alto curso do rio das Flores

O Produto 6 congrega os resultados da construção de bebedouros para o gado nas áreas contempladas na microbacia do alto curso do rio das Flores em Barra do Piraí/RJ.

O Produto 6 será subdividido em 3 (três) entregas ou subprodutos contendo o resultado da instalação das cercas em cada uma das propriedades contempladas. As entregas serão numeradas sequencialmente identificando a propriedade a que se refere, por exemplo: Produtos 6.1 - Relatório da instalação de bebedouros na microbacia alto curso do rio das Flores_Propriedade1.

Documento assinado digitalmente por: FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 02/06/2022 16:56:48; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 02/06/2022 17:01:36
A autenticidade deste documento 00026.001188/2022-39 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: B6961563.

Deverá conter obrigatoriamente:

(i) Descritivo textual e fotográfico das etapas da construção e instalação dos bebedouros em cada propriedade;

(ii) Descrição textual e fotográfica do atendimento às atividades de fiscalização e acompanhamento da construção e instalação dos bebedouros em cada propriedade.

Deverá a contratada se atentar aos prazos de comunicação de medição das cercas e aceiros a fim de serem inspecionadas pela Gerenciadora de Obras. Apenas cercas e aceiros inspecionadas e avaliadas pela fiscalização (a ser realizado pela Gerenciadora de Obras) poderão constar na entrega do Produto.

Preferencialmente, e sem que represente atrasos nos prazos definidos no Plano de Trabalho, os subprodutos poderão ser selecionados para serem apresentados por videoconferência pelo Responsável Técnico da instituição contratada à Secretaria do Programa Mananciais e, eventualmente, aos membros do Grupo de Trabalho Mananciais do CEIVAP.

7.7. Produto 7 – Relatório da instalação de pontilhões na microbacia do alto curso do rio Vermelho

O Produto 7 congrega os resultados da construção de pontilhões para travessia seca do gado na microbacia do alto curso do rio Vermelho em Areias/SP.

O Produto 7 será subdividido em 2 (duas) entregas ou subprodutos contendo o resultado da instalação dos pontilhões em cada uma das propriedades contempladas. As entregas serão numeradas sequencialmente identificando a propriedade a que se refere, por exemplo: Produtos 7.1 - Relatório da instalação de pontilhões na microbacia alto

Documento assinado digitalmente por: FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 02/06/2022 16:56:48; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 02/06/2022 17:01:36
A autenticidade deste documento 00026.001188/2022-39 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: B6961563.

curso do rio Vermelho_Propriedade3.

Deverá conter obrigatoriamente:

(i) Descritivo textual e fotográfico das etapas da instalação dos pontilhões em cada propriedade;

(ii) Descrição textual e fotográfica do atendimento às atividades de fiscalização e acompanhamento da instalação dos pontilhões em cada propriedade;

Deverá a contratada se atentar aos prazos de comunicação de medição das cercas e aceiros a fim de serem inspecionadas pela Gerenciadora de Obras. Apenas cercas e aceiros inspecionadas e avaliadas pela fiscalização (a ser realizado pela Gerenciadora de Obras) poderão constar na entrega do Produto.

Preferencialmente, e sem que represente atrasos nos prazos definidos no Plano de Trabalho, os subprodutos poderão ser selecionados para serem apresentados por videoconferência pelo Responsável Técnico da instituição contratada à Secretaria do Programa Mananciais e, eventualmente, aos membros do Grupo de Trabalho Mananciais do CEIVAP.

7.8. Produto 8 – Relatório da instalação de pontilhões na microbacia do alto curso do rio das Flores

O Produto 8 congrega os resultados da construção de pontilhões para travessia seca do gado na microbacia do alto curso do rio das Flores em Barra do Piraí/RJ.

O Produto 8 será subdividido em 2 (duas) entregas ou subprodutos contendo o resultado da instalação dos pontilhões em cada uma das propriedades contempladas. As entregas serão numeradas

Documento assinado digitalmente por: FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 02/06/2022 16:56:48; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 02/06/2022 17:01:36
A autenticidade deste documento 00026.001188/2022-39 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: B6961563.

sequencialmente identificando a propriedade a que se refere, por exemplo: Produtos 8.1 - Relatório da instalação de pontilhões na microbacia alto curso do rio das Flores_Propriedade1.

Deverá conter obrigatoriamente:

(i) Descritivo textual e fotográfico das etapas da instalação dos pontilhões em cada propriedade;

(ii) Descrição textual e fotográfica do atendimento às atividades de fiscalização e acompanhamento da instalação dos pontilhões em cada propriedade;

Deverá a contratada se atentar aos prazos de comunicação de medição das cercas e aceiros a fim de serem inspecionadas pela Gerenciadora de Obras. Apenas cercas e aceiros inspecionadas e avaliadas pela fiscalização (a ser realizado pela Gerenciadora de Obras) poderão constar na entrega do Produto.

Preferencialmente, e sem que represente atrasos nos prazos definidos no Plano de Trabalho, os subprodutos poderão ser selecionados para serem apresentados por videoconferência pelo Responsável Técnico da instituição contratada à Secretaria do Programa Mananciais e, eventualmente, aos membros do Grupo de Trabalho Mananciais do CEIVAP.

7.9. Produto 9 – *As built* das cercas, aceiros, bebedouros e pontilhões instalados

O Produto 9 se constitui no relatório final e deverá conter os resultados finais do da construção de cercas, implantação de aceiros, instalação de bebedouros e pontilhões em todas as propriedades de cada uma das microbacias que compõem o lote 1 dos PRISMAs.

Documento assinado digitalmente por: FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 02/06/2022 16:56:48; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 02/06/2022 17:01:36
A autenticidade deste documento 00026.001188/2022-39 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: B6961563.

Deverão ser apresentadas plantas digitais devidamente cotadas, fotografias datadas e georreferenciadas e a memória de cálculo do cercamento, aceiramento e da instalação das demais estruturas (bebedouros e pontilhões) como “as built” das áreas cercadas e dos aceiros implantados e medidos nos Produto 2 a 8. O “as built” deve seguir os procedimentos padrões para obras de construção civil.

Junto ao “as built” do cercamento, implantação de aceiros, instalação de bebedouros e pontilhões deverão ser apresentados os Pareceres Técnicos de aprovação da Gerenciadora de Obras e anuência do proprietário rural beneficiário.

O Produto 9 deverá conter ainda o relato e a comprovação do treinamento operacional de manutenção das cercas, aceiros, bebedouros e pontilhões. A comprovação será feita mediante declaração dos(as) proprietários(as) que receberam o isolamento das áreas com os devidos aceiros implantados e que foram devidamente orientados(as) sobre a manutenção tanto das cercas como dos aceiros.

Cartilhas, folders, manuais ou outros materiais informativos deverão ser distribuídos aos proprietários, de forma que tenham um material permanente de consulta sobre o manejo das áreas plantadas. Estes materiais deverão ser apresentados junto ao Produto 9.

Por fim, este produto deverá conter uma análise conclusiva sobre a execução das atividades contratadas como um todo.

Sem que represente atrasos nos prazos definidos no Plano de Trabalho, o Produto 9 poderá ser apresentado por videoconferência pelo Responsável Técnico da contratada à Secretaria do Programa Mananciais e, eventualmente, aos membros do Grupo de Trabalho Mananciais do CEIVAP ou em evento específico de divulgação do Programa Mananciais do CEIVAP.

Documento assinado digitalmente por: FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 02/06/2022 16:56:48; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 02/06/2022 17:01:36
A autenticidade deste documento 00026.001188/2022-39 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: B6961563.

8. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

Na etapa de elaboração dos Produtos, a contratada será acompanhada e inspecionada pela Gerenciadora de Obras, devendo a mesma pactuar o cronograma de vistorias durante a execução das obras e após sua conclusão. Produtos que incluam obras só serão recebidos acompanhados dos Pareceres Técnicos da Gerenciadora de Obras.

É imprescindível que a atividade de fiscalização, controle de qualidade, inspeção e avaliação executada em campo pela Gerenciadora de Obras seja acompanhada presencialmente pela empresa contratada.

Assim concluída a elaboração do Produto, o mesmo será entregue em versão preliminar à AGEVAP em meio digital. O gestor do contrato e a Gerenciadora realizarão a análise e correção dos produtos até a consolidação da versão final.

Os ajustes e correções ou justificativas de não atendimento aos ajustes solicitados pela AGEVAP nos Produtos, deverão ser devidamente considerados na versão final do Produto.

A versão final de cada Produto (ou subproduto) deverá ser apresentada em formato editável (.doc, .xls, .ppt, .dwg., .shp, .kml, etc), contendo todos os documentos que constituem o Produto.

Os produtos devidamente aprovados ao longo do período de medição pré-estabelecido junto à AGEVAP comporão o Boletim de Medição Periódica do Contrato que constitui o instrumento para execução dos pagamentos pelos produtos aprovados, conforme descrito no item 12 do presente documento.

Os Produtos devem seguir a padronização sugerida pela instituição contratada em seu Produto 1 – Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela AGEVAP e, eventualmente, pelo GT-Mananciais.

Como elementos básicos desta padronização, os arquivos de texto deverão ser elaborados em fonte Arial, tamanho 12 com espaçamento de 1,5 entre linhas e

Documento assinado digitalmente por: FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 02/06/2022 16:56:48; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 02/06/2022 17:01:36
A autenticidade deste documento 00026.001188/2022-39 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: B6961563.

de 12 pts entre parágrafos e possuir:

- Páginas numeradas: todas devem ser numeradas, inclusive páginas com mapas, fotografias, gráficos, quadros, tabelas, croquis e todas as outras formas de ilustração, bem como todos os anexos;

- Sumário: deve constar a lista dos títulos e subdivisões dos itens e as respectivas páginas onde podem ser encontrados no documento;

- Lista de figuras, tabelas e mapas;

- Lista de siglas e abreviações: as siglas e abreviações usadas ao longo do texto devem estar escritas por extenso. As siglas, na primeira vez que aparecerem, serão precedidas do seu significado por extenso e, depois, a sigla vem dentro de parênteses;

- As unidades de medida deverão seguir o Sistema Métrico Internacional, o qual é adotado pelo Brasil, sendo que as medidas devem ser usadas abreviadas e nunca por extenso (ex.: km; m; m^2; cm^3 etc.); aquelas que não pertencem a este sistema e sejam pouco conhecidas deverão ser explicadas na primeira vez em que forem citadas;

- Nas referências bibliográficas, como indicado no nome, só constará o que foi citado no texto e, diferentemente das normas da ABNT, a data da publicação vem logo depois do(s) autor(es), somente com iniciais maiúsculas. Os demais dados aparecerão na ordem indicada pelas normas da ABNT.

Os documentos devem ser ilustrados com tabelas, mapas, quadros, formulários, entre outros elementos que se fizerem necessários para compreensão perfeita das proposições, e deverão obedecer às seguintes recomendações:

- Todas as ilustrações (mapas, tabelas, quadros, fotografias, croquis e outras) terão que estar enumeradas na sequência em que são citadas no texto, apresentar legenda e títulos completos e autoexplicativos;

Documento assinado digitalmente por: FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 02/06/2022 16:56:48; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 02/06/2022 17:01:36
A autenticidade deste documento 00026.001188/2022-39 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: B6961563.

- Todos os relatórios devem vir acompanhados das respectivas memórias de cálculo, quando houver.

As planilhas de cálculo e dimensionamento devem contar com memória de cálculo, sendo mantidas todas as fórmulas e células interligadas e apontados os arredondamentos aplicados e premissas de cálculo assumidos.

Para o banco de dados geoespaciais, os arquivos devem ser validados, utilizando Datum SIRGAS 2000 e projeção de coordenadas UTM. As tabelas de atributo devem ser padronizadas e os arquivos organizados em pastas de forma a facilitar sua manipulação e integração junto ao banco de dados do sistema Web-SIGA/CEIVAP.

Fotografias de campo devem ser datadas e georreferenciadas utilizando o mesmo sistema de coordenadas geográficas do banco de dados SIG.

Todos os documentos devem ser nominados e numerados de forma a identificar a sua respectiva versão.

O uso de materiais de fontes secundárias, imagens, áudio e vídeo bem como de informações pessoais devem ser acompanhado de autorizações de ciência e de concordância de direito de uso.

9. CRONOGRAMA

Todas as atividades deverão ser executadas no prazo máximo de 12 (doze) meses corridos, contados a partir da ordem de serviço para execução do contrato, seguindo o cronograma físico-financeiro aprovado no Plano de Trabalho da instituição contratada. No Anexo III é apresentado o cronograma físico-financeiro.

10. EQUIPE TÉCNICA

Para a execução plena das atividades descritas no presente Termo de

Documento assinado digitalmente por: FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 02/06/2022 16:56:48; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 02/06/2022 17:01:36
A autenticidade deste documento 00026.001188/2022-39 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: B6961563.

Referência, a instituição contratada deverá manter 01 (um) “Responsável Técnico” permanente (responsável pelo planejamento, organização, supervisão e gestão da execução e controle de qualidade do isolamento das áreas) contando com apoio de 01 (um) “Técnico Ambiental” temporário, responsável pelo apoio às atividades de campo, sendo este com atuação direta nas atividades realizadas nas microbacias.

10.1. Responsável técnico

O “Responsável Técnico” é o profissional responsável pelo planejamento de todas as atividades descritas no Termo de Referência, atuando na elaboração e execução plena do Plano de Trabalho, bem como em todos os demais produtos contratados.

A contratada se obriga a manter este profissional durante todo o contrato. Na necessidade de substituição do Responsável Técnico, seja em caráter temporário (férias, afastamento) ou permanente (rescisão contratual) deverá ser providenciado, antecipadamente, profissional substituto com semelhante expertise técnica previamente aprovado pela AGEVAP.

O não cumprimento do disposto implicará em suspensão das atividades contratadas até que seja regularizada a atividade do “Responsável Técnico”.

O “Responsável Técnico” deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao órgão que regulamenta as atividades do profissional no estado em que estiver localizada a microbacia.

Será, portanto, o ponto focal da contratada elaborando os produtos e fazendo a interlocução com os demais atores, se responsabilizando tecnicamente por toda a execução das atividades do Plano de Trabalho. Responsabiliza-se ainda por todo e qualquer tipo de acidente de trabalho, ambiental ou de qualquer outro dano decorrente da execução das obras.

Documento assinado digitalmente por: FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 02/06/2022 16:56:48; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 02/06/2022 17:01:36
A autenticidade deste documento 00026.001188/2022-39 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: B6961563.

Para tanto, deverá atender aos seguintes requisitos obrigatórios:

- Diploma de Graduação, apresentado digitalizado frente e verso, devidamente registrado, autenticado e reconhecido pelo Ministério da Educação na área de Engenharia (Florestal, Civil, Agronômica, Ambiental) ou áreas afins cuja atribuição profissional o habilite a responder tecnicamente às atividades contratadas;

- Tempo mínimo de formação de 5 anos até a data de entrega dos documentos, e experiência profissional de atuação na coordenação de projetos de isolamento (cercamento) de áreas, devidamente comprovados por documentação específica solicitada no item 10.3;

- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria B válida.

A exigência do tempo de formação acadêmica é baseada na qualificação exigida para equipe constante da tabela de preços de consultoria que consta no Boletim Administrativo nº 163 de 25 de agosto de 2020 do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT.

A substituição do Responsável Técnico dependerá da prévia aprovação de currículo pela AGEVAP e exigirá substituição das ARTs do serviço sem ônus para a AGEVAP. Na Tabela 6 é apresentada a alocação das horas de trabalho do “Responsável Técnico” na execução das atividades a serem contratadas.

Documento assinado digitalmente por: FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 02/06/2022 16:56:48; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 02/06/2022 17:01:36
A autenticidade deste documento 00026.001188/2022-39 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: B6961563.

Tabela 6 - Alocação das horas de trabalho do “Responsável Técnico” nas atividades contratadas para o isolamento (cercamento) e implantação de aceiros, bebedouros e pontilhões na microbacia do Alto curso do rio das Flores.

Produto		Total de horas
Produto 1	Plano de trabalho detalhado	52,00
Produto 2	Relatório da instalação de cercas e aceiros na microbacia de Barracão dos Mendes	8,00
Produto 3	Relatório da instalação de cercas e aceiros na microbacia do alto curso do rio Vermelho	32,00
Produto 4	Relatório da instalação de cercas e aceiros na microbacia do alto curso do rio das Flores	48,00
Produto 5	Relatório da Instalação de Bebedouros na microbacia do rio Vermelho	6,00
Produto 6	Relatório da Instalação de Bebedouros na microbacia do rio das Flores	12,00
Produto 7	Relatório da Instalação dos Pontilhões na microbacia do alto curso do rio Vermelho	8,00
Produto 8	Relatório da Instalação dos Pontilhões na microbacia do alto curso do rio das Flores	24,00
Produto 9	As Built das cercas, aceiros, bebedouros e pontilhões instalados	52,00
	Total	**242,00**

A definição da alocação da carga horária foi elaborada com base no histórico de contratações da AGEVAP. Assume-se, portanto, que a carga horária máxima para atuação do “Responsável Técnico” é de 242 (duzentas e quarenta e duas) horas, de forma que não serão pagos acréscimos ao total de horas do profissional para execução destas atividades.

10.2. Técnico Ambiental

O “Técnico Ambiental” é o profissional responsável pelo apoio às atividades de campo, acompanhando as atividades de isolamento e implantação de aceiros em todas as suas fases. É desejável que o “Técnico Ambiental” conheça a realidade local da microbacia, facilitando o deslocamento na microbacia.

Diferentemente, do “Responsável Técnico”, cuja atuação é permanente, o “Técnico Ambiental” não atua na consecução de todos os produtos sendo considerado um profissional temporário.

Documento assinado digitalmente por: FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 02/06/2022 16:56:48; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 02/06/2022 17:01:36
A autenticidade deste documento 00026.001188/2022-39 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: B6961563.

É imprescindível que o "Técnico Ambiental" possua treinamento e capacitação para execução dos trabalhos em conformidade aos procedimentos estabelecidos no plano de trabalho.

Sendo assim, o “Técnico Ambiental” deverá apresentar os seguintes requisitos obrigatórios:

- Certificado de conclusão de curso de médio ou médio técnico;

- Comprovar experiência anterior em serviços ambientais e/ou de produção agropecuária;

- Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categorias A e B válida;

A substituição do “Técnico Ambiental” dependerá da prévia aprovação pela AGEVAP. Na Tabela 7 é apresentada a alocação das horas de trabalho do “Técnico Ambiental” na execução das atividades a serem contratadas.

Tabela 7 - Alocação das horas de trabalho do “Técnico Ambiental” nas atividades contratadas para o isolamento de áreas e implantação de aceiros, pontilhões e bebedouros na microbacia do Alto curso do rio das Flores.

Produto		Total de horas
Produto 1	Plano de trabalho detalhado	104,00
Produto 2	Relatório da instalação de cercas e aceiros na microbacia de Barracão dos Mendes	24,00
Produto 3	Relatório da instalação de cercas e aceiros na microbacia do alto curso do rio Vermelho	96,00
Produto 4	Relatório da instalação de cercas e aceiros na microbacia do alto curso do rio das Flores	144,00
Produto 5	Relatório da Instalação de Bebedouros na microbacia do rio Vermelho	12,00
Produto 6	Relatório da Instalação de Bebedouros na microbacia do rio das Flores	24,00
Produto 7	Relatório da Instalação dos Pontilhões na microbacia do alto curso do rio Vermelho	16,00
Produto 8	Relatório da Instalação dos Pontilhões na microbacia do alto curso do rio das Flores	48,00
Produto 9	As Built das cercas, aceiros, bebedouros e pontilhões instalados	0,00
	Total	**468,00**

Documento assinado digitalmente por: FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 02/06/2022 16:56:48; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 02/06/2022 17:01:36
A autenticidade deste documento 00026.001188/2022-39 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: B6961563.

A definição da alocação da carga horária foi elaborada com base no histórico de contratações da AGEVAP. Assume-se, portanto, que a carga horária máxima para atuação do “Técnico Ambiental” é de 468 (quatrocentos e sessenta e oito) horas, de forma que não serão pagos acréscimos ao total de horas do profissional para execução destas atividades.

10.3. Relação de documentos comprobatórios de experiência

A definição dos profissionais que comporão a equipe técnica da empresa contratada na função de “Responsável Técnico” e “Técnico Ambiental” será condição para emissão da Ordem de Serviço para execução do contrato.

Portanto, a proponente está dispensada a apresentação desta documentação na fase de habilitação do processo licitatório. Nesta fase do processo licitatório, a proponente deverá apresentar apenas a documentação de comprovação de experiência da empresa.

A comprovação de experiência da empresa para a fase de habilitação do processo licitatório se dará por Atestado de Capacidade Técnica (ACT). O ACT é o documento que indica que a empresa tem competência para o cumprimento do objeto do edital, comprovando a experiência da empresa. Trata-se de uma declaração, devidamente autenticada, feita por outra empresa ou por algum órgão público que já tenha contratado a empresa, atestando que a mesma cumpriu com as obrigações de editais anteriores, comprovando, assim, a entrega ou conclusão de produtos ou serviços previamente contratados, descrevendo ainda como foi a contratação, se a empresa entregou os produtos previstos de forma adequada e dentro dos prazos estipulados, a época em que ocorreu a contratação, etc. O ACT deve ser feito em papel timbrado da empresa ou órgão público contratante, contendo informações sobre a empresa ou órgão que está emitindo o documento, devendo ser assinado pelo responsável pela empresa ou órgão público em questão.

Documento assinado digitalmente por: FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 02/06/2022 16:56:48; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 02/06/2022 17:01:36
A autenticidade deste documento 00026.001188/2022-39 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: B6961563.

Após contratada, a empresa deverá compor sua equipe técnica atendendo aos requisitos de experiência dos profissionais que exercerão a função de “Responsável Técnico” e “Técnico Ambiental”. Para tanto, a empresa contratada deverá submeter a apreciação da AGEVAP a documentação de comprovação de experiência de cada profissional. Serão considerados válidos os seguintes documentos em nome do profissional:

- Certidão de Acervo Técnico (CAT): conjunto das atividades técnicas desenvolvidas ao longo da vida do profissional, compatível com suas atribuições e registradas no respectivo conselho de classe por meio de ART’s – Anotações de Responsabilidade Técnica. Pertence sempre e exclusivamente ao profissional que registrou a ART da obra/serviço realizado. O CAT é o documento que certifica, para efeito legal, as atividades registradas pelo profissional em seu Acervo Técnico, comprovando sua experiência ao longo do exercício da atividade, compatível com sua competência.

- CTPS com Declaração: Apresentação do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de contrato de trabalho cuja descrição minuciosa das atividades realizadas pelo contratado deve ser apresentada na forma de declaração ou atestado pela instituição contratante.

A emissão da Ordem de Serviço dependerá da análise por parte da AGEVAP dos documentos dos profissionais indicados pela empresa para as funções de “Responsável Técnico” e “Técnico Ambiental”.

Na Tabela 10 estão listados os documentos a serem apresentados para comprovação de experiência da empresa e da equipe técnica nas fases de habilitação do processo licitatório e de emissão da ordem de serviço.

Documento assinado digitalmente por: FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 02/06/2022 16:56:48; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 02/06/2022 17:01:36
A autenticidade deste documento 00026.001188/2022-39 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: B6961563.

Tabela 10 - Relação dos documentos comprobatórios de experiência.

FASE DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO	
	DOCUMENTOS
EMPRESA	-Classificação Nacional de Atividades Econômicas-Fiscal da empresa **(CNAE), identificando sua compatibilidade com as atividades relacionadas ao objeto do ato convocatório.**
	-**Certidão comprobatória de inscrição ou registro** e regularidade da licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho de Classe Profissional da região onde atua.
	- 1 (um) **Atestado de capacidade técnica (ACT),** devidamente autenticado, emitido por empresa ou órgão da administração pública comprovando atuação da empresa em atividades técnicas **relacionados à execução de obras e/ou serviços de isolamento de áreas para conservação e recuperação ambiental.**
FASE DE EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO	
	DOCUMENTOS
RESPONSÁVEL TÉCNICO	**- Cópia autenticada do Diploma de Graduação**, frente e verso, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação na área Engenharia Florestal, Civil, Agronômica, Ambiental ou áreas afins, ou áreas afins cuja atribuição profissional o habilite a responder tecnicamente pela fiscalização de projeto de **execução de obras e/ou serviços de isolamento de áreas para conservação e recuperação ambiental**, atendendo ao **tempo de formação de 5 (cinco) anos**, conforme solicitado no item 10.1 do presente documento.
	- **1** (Um) **Atestado de capacidade técnica (ACT),** devidamente autenticado, emitido por empresa ou órgão da administração pública, em nome do profissional, cuja **descrição faça menção expressa à obras e/ou serviços de isolamento de áreas para conservação e recuperação ambiental, sendo que o profissional seja identificado como coordenador ou responsável técnico pelo projeto**, o atestado deverá ser acompanhado das **Certidões de Acervo Técnico (CATs),** emitida pelo Conselho de Classe Profissional. Ou **- Cópia autenticada da CTPS com o registro de 01 (um) contrato de trabalho devidamente acompanhados da declaração com firma reconhecida, emitida pelo Contratante, cuja descrição faça menção expressa às obras e/ou serviços de isolamento de áreas para conservação e recuperação ambiental, sendo que o profissional seja identificado como coordenador ou responsável técnico pelo projeto.**
	-Cópia da **Carteira Nacional de Habilitação categoria B e válida**.
	-**Declaração do profissional com a ciência** e de conhecimento do Termo de Referência.
TÉCNICO AMBIENTAL	**- Cópia autenticada do Certificado de conclusão do ensino médio ou ensino médio técnico**, frente e verso, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação.
	- **01** (um) **Atestado de capacidade técnica (ACT),** devidamente autenticado, emitido por empresa ou órgão da administração pública, em nome do profissional, cuja **descrição faça menção serviços ambientais e/ou de produção agropecuária.** Ou **-Cópia autenticada da CTPS com o registro de 01 (um) contrato de trabalho devidamente acompanhado da declaração com firma reconhecida, emitida pelo seu Contratante, cuja descrição faça menção a serviços ambientais e/ou de produção agropecuária.**

Documento assinado digitalmente por: FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 02/06/2022 16:56:48; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 02/06/2022 17:01:36
A autenticidade deste documento 00026.001188/2022-39 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: B6961563.

	-Cópia da **Carteira Nacional de Habilitação categoria A e B e válida**.
	-**Declaração do profissional com a ciência** e de conhecimento do Termo de Referência.

Obs.: Só serão aceitos CAT e atestados de objetos concluídos.

11. CUSTO TOTAL E VIGÊNCIA

O custo total do isolamento das áreas com a construção de cercas e aceiros, instalação de bebedouros e pontilhões nas microbacias de Barracão dos Mendes, alto curso do rio Vermelho e alto curso do rio das Flores é de **R$ 694.048,45 (seiscentos e noventa e quatro mil e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).** O custo total corresponde à entrega dos 9 Produtos, conforme percentual apresentado na Tabela 7.

Tabela 7 - Preço por produto – Custo total do isolamento (cercamento) de áreas e implantação de aceiros, bebedouros e pontilhões na microbacia do Alto curso do rio das Flores

PREÇO POR PRODUTO			Fevereiro de 2022
PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO TOTAL	%
Produto 1	Plano de trabalho detalhado	R$ 18.953,95	2,73%
Produto 2	Relatório da instalação de cercas e aceiros na microbacia de Barracão dos Mendes	R$ 16.594,11	2,39%
Produto 3	Relatório da instalação de cercas e aceiros na microbacia do alto curso do rio Vermelho	R$ 296.997,38	42,79%
Produto 4	Relatório da instalação de cercas e aceiros na microbacia do alto curso do rio das Flores	R$ 251.307,48	36,21%
Produto 5	Relatório da Instalação de Bebedouros na microbacia do rio Vermelho	R$ 12.778,38	1,84%
Produto 6	Relatório da Instalação de Bebedouros na microbacia do rio das Flores	R$ 34.407,16	4,96%
Produto 7	Relatório da Instalação dos Pontilhões na microbacia do alto curso do rio Vermelho	R$ 18.793,68	2,71%
Produto 8	Relatório da Instalação dos Pontilhões na microbacia do alto curso do rio das Flores	R$ 27.225,90	3,92%
Produto 9	As Built das cercas, aceiros, bebedouros e pontilhões instalados	R$ 16.990,41	2,45%
	TOTAL GERAL	R$ 694.048,45	100,00%

No Anexo IV é apresentado o orçamento geral do serviço.

O prazo para execução integral do objeto, considerando a entrega de todos os produtos, é de 12 (doze) meses corridos conforme o cronograma apresentado no ANEXOIII.

O prazo contratual, no entanto, será de 14 (quatorze) meses corridos, contados a partir da data da Ordem de Serviço, adicionando assim 2 (dois) meses para execução de trâmites administrativos de encerramento do contrato.

A proposta de preço deverá, obrigatoriamente, respeitar os percentuais de custo de cada produto apresentados na Tabela 5.

Documento assinado digitalmente por: FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 02/06/2022 16:56:48; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 02/06/2022 17:01:36
A autenticidade deste documento 00026.001188/2022-39 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: B6961563.

A composição do BDI – Bonificações e Despesas Indiretas, que representa os custos indiretos envolvidos no orçamento desta obra, deverá seguir as referências do Acórdão nº 2622/2013 do TCU – Tribunal de Contas da União.

Para auxiliar a composição do preço da proposta comercial, a instituição poderá utilizar o Anexo V. Neste são apresentados todos os itens de custo e os quantitativos requeridos cabendo a instituição proponente preencher as células em laranja, definindo os BDIs e os custos unitários de cada item do orçamento. Multiplicando a quantidade pelo custo unitário para definição do custo total de cada item e, em seguida, aplicando o respectivo BDI para definição do preço de cada item. O somatório de todos os itens monta ao preço final da proposta.

Os custos com a equipe (permanente e temporária) deverá, obrigatoriamente, respeitar o piso salarial da carreira do respectivo profissional.

A planilha orçamentária editável, referente a este projeto-tipo consta como Anexo VI. Tendo em vista ser uma planilha editável a mesma é apresentada como um arquivo.

No Anexo VII apresenta-se a cotação de mão-de-obra e insumos.

12. PAGAMENTOS DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma físico-financeiro definido no Plano de Trabalho (Produto 1), sendo elaborado com base no cronograma apresentado no Anexo I.

Na etapa de elaboração dos Produtos, a contratada será acompanhada e inspecionada pela Gerenciadora de Obras, devendo a mesma pactuar o cronograma de vistorias durante a execução das obras e após sua conclusão. Produtos que incluam obras só serão recebidos acompanhados dos Pareceres Técnicos da Gerenciadora de Obras.

É imprescindível que a atividade de fiscalização, controle de qualidade, inspeção

Documento assinado digitalmente por: FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 02/06/2022 16:56:48; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 02/06/2022 17:01:36
A autenticidade deste documento 00026.001188/2022-39 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: B6961563.

e avaliação executada em campo pela Gerenciadora de Obras seja acompanhada presencialmente pelo Técnico Ambiental ou mesmo o Responsável Técnico da empresa contratada.

Assim concluída a elaboração do Produto, o mesmo será entregue em versão preliminar à AGEVAP em meio digital. O gestor do contrato e a Gerenciadora realização a análise e correção dos produtos até a consolidação da versão final.

Na Figura 23 é apresentado um modelo de checklist genérico para orientação da avaliação dos produtos que será utilizado pela AGEVAP. Na ocasião da apresentação do Plano de Trabalho, será apresentado também o checklist definitivo para avaliação de cada produto.

CHECK-LIST DE AVALIAÇÃO GENÉRICA DOS PRODUTOS

PRODUTO:
VERSÃO:
DATA DE RECEBIMENTO:

1. Padronização			
1.1	O produto segue o padrão estabelecido no Plano de Trabalho?	☐ sim → Seguir para o item 1.2	☐ não → Devolver para o autor
1.2	O produto apresenta todos os anexos e documentos que o acompanha?	☐ sim → Seguir para o item 1.3	☐ não → Devolver para o autor
1.3	O texto está devidamente formatado e revisado?	☐ sim → Seguir para o item 1.4	☐ não → Devolver para o autor
1.4	São referenciadas as autorias de gráficos, tabelas, fotografias e citações bibliográficas?	☐ sim → Seguir para o item 1.5	☐ não → Devolver para o autor
1.5	São apresentadas versões originais dos documentos que acompanham o Produto?	☐ sim → Seguir para o item 2	☐ não → Devolver para o autor
2. Conteúdo mínimo			
2.1	O produto apresenta todos os tópicos previstos?	☐ sim → Seguir para o item 2.2	☐ não → Glosa na medição
2.2	Estão ilustradas e descritas todas as atividades previstas?	☐ sim → Seguir para o item 2.3	☐ não → Glosa na medição
2.3	O conteúdo é autêntico?	☐ sim → Seguir para o item 2.4	☐ não → Glosa na medição
2.4	O conteúdo é objetivo e organizado?	☐ sim → Seguir para o item 2.5	☐ não → Devolver para o autor
2.5	O conteúdo atende a expectativa quali-quantitativa?	☐ sim → Seguir para o item 3	☐ não → Glosa na medição
3. Equipe			
3.1	Há evidência de que toda a equipe atuou na elaboração do produto?	☐ sim → Seguir para o item 4	☐ não → Glosa na medição
4. Atividades			
4.1	As cercas do "Tipo B" foram instaladas conforme as especificações exigidas?	☐ sim → Seguir para o item 4.2	☐ não → Glosa na medição
4.2	Os aceiros foram instaladas conforme as especificações exigidas?	☐ sim → Seguir para o item 4.3	☐ não → Glosa na medição
4.3	Os bebedouros foram instaladas conforme as especificações exigidas?	☐ sim → Seguir para o item 4.4	☐ não → Glosa na medição
4.4	Os pontilhões foram instaladas conforme as especificações exigidas?	☐ sim → Seguir para o item 5	☐ não → Glosa na medição
5. Logística			
4.1	Há evidência da utilização de veículo de apoio para a equipe técnica?	☐ sim → Seguir para o item 5.2	☐ não → Glosa na medição
4.2	Foi emitida a ART do projeto?	☐ sim → Medir	☐ não → Glosa na medição

Resende, xxx de xxx de 20xx.

NOME
CARGO
AGEVAP

Figura 23 - Checklist de avaliação genérica dos Produtos que será tomado como base para a elaboração do checklist definitivo após apresentação do Produto 1- Plano de Trabalho AGEVAP.

Os produtos devidamente aprovados ao longo do período de medição pré-estabelecido junto à AGEVAP comporão o Boletim de Medição Periódica do

Documento assinado digitalmente por: FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 02/06/2022 16:56:48; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 02/06/2022 17:01:36
A autenticidade deste documento 00026.001188/2022-39 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: B6961563.

Contrato que constitui o instrumento para execução dos pagamentos pelos produtos aprovados.

O Boletim de Medição Periódica do Contrato objetiva regularizar o fluxo de pagamentos pela AGEVAP. Assim, no boletim são listados os Produtos devidamente aprovados naquele período pré-definido pelas partes (mensalmente, bimestralmente, semestralmente, etc.). Na Figura 24 é apresentado um modelo padrão para o Boletim de Medição Periódica do Contrato.

BOLETIM DE MEDIÇÃO PERÍODICA DO CONTRANO Nº XXXX/20XXX

Nº DO BOLETIM:
PERÍODO CONTEMPLADO:
EQUIPE EXECUTIVA:

LOGOMARCA DA CONTRATADA

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	Nº DO PARECER DA GERENCIADORA	DATA DE APROVAÇÃO PELA CONTRATADA	VALOR PREVISTO PARA O PRODUTO (R$)	VALOR APROVADO PARA O PRODUTO (R$)	TOTAL MEDIDO
PRODUTO 1.1 - PLANO DE TRABALHO DETALHADO	XXXX.XXXXX.XX-XX	__/__/____	R$	R$	R$
PRODUTO 2.1 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO XXX	XXXX.XXXXX.XX-XX	__/__/____	R$	R$	R$
PRODUTO 3.1 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO XXX	XXXX.XXXXX.XX-XX	__/__/____	R$	R$	R$
					R$

Considerando os produtos listados, devidamente aprovados e medidos, solicitamos o pagamento no valor total de R$ xxxx (por extenso)

Resende, xxx de xxx de 20xx.

NOME
CARGO
NOME DA EMPRESA

Figura 24 – Modelo padrão do Boletim de Medição Periódica do Contrato utilizado pela AGEVAP.

Estando as partes de acordo com a medição, AGEVAP solicitará, via e-mail oficial, a emissão de Nota Fiscal pela contratada no valor medido pela AGEVAP no Boletim de Medição.

As notas fiscais emitidas devem ser acompanhadas de todas as certidões de regularidade fiscal, conforme exigidas no Ato Convocatório, atualizados com para a data do pagamento. Recomenda-se que as Notas Fiscais só sejam emitidas após a emissão de todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

Os pagamentos serão então efetuados em até 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal e certidões pela AGEVAP. Os pagamentos serão

Documento assinado digitalmente por: FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 02/06/2022 16:56:48; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 02/06/2022 17:01:36
A autenticidade deste documento 00026.001188/2022-39 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: B6961563.

realizados por meio de depósito em conta vinculada ao CNPJ do fornecedor e/ou boleto bancário. Notas Fiscais emitidas em desacordo com a medição dos produtos não serão pagas.

13. ACOMPANHAMENTO

A execução das obras será acompanhada no campo pela Gerenciadora de Obras, que atuará no controle da qualidade, inspeção, fiscalização e avaliação dos serviços e obras executados pela contratada. Além disso, os trabalhos serão acompanhados pelo gestor do processo da AGEVAP e, eventualmente, pelo Grupo de Trabalho Mananciais do CEIVAP, de forma que a avaliação do contrato não se resumirá apenas à avaliação e medição de produtos.

Todos os resultados e produtos deverão ser apresentados previamente para a avaliação da equipe técnica da AGEVAP. Somente após a análise, medição e aprovação os produtos estarão aptos a serem divulgados (CEIVAP e AGEVAP).

14. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CEIVAP. 2022. Disponível em: http://sigaceivap.org.br/siga-ceivap/saibaMais Acessado em janeiro de 2022.

EMBRAPA. 2022. Disponível em: https://www.embrapa.br/busca-de-noticias/-/noticia/18031879/aceiros-evitam-propagacao-de-fogo-em-pastagens Acessado em janeiro de 2022.

SILVEIRA, E. C. 2008. Informações sobre dimensões de aceiros em áreas de pastagem.

(assinado eletronicamente)

Flávio Augusto Monteiro dos Santos

Especialista em Recursos Hídricos

Documento assinado digitalmente por: FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 02/06/2022 16:56:48; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 02/06/2022 17:01:36
A autenticidade deste documento 00026.001188/2022-39 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: B6961563.

(assinado eletronicamente)

Marina Mendonça Costa de Assis

Gerente de Recursos Hídricos

Documento assinado digitalmente por: FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 02/06/2022 16:56:48; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 02/06/2022 17:01:36

A autenticidade deste documento 00026.001188/2022-39 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: B6961563.

ANEXO I – PLANTA ORIGINAL DO PPNTILÃO DE 5,0 X 2,5 M

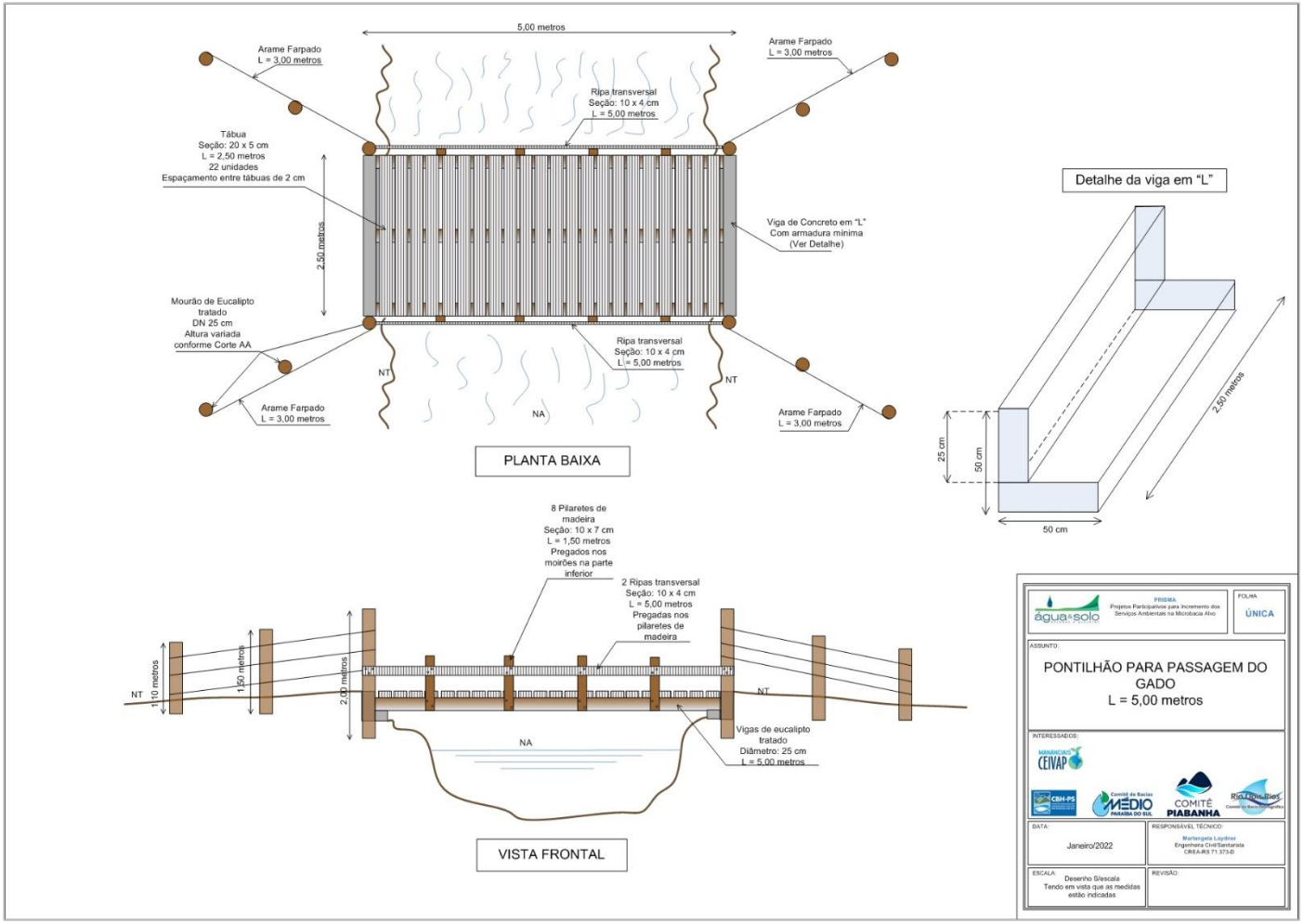

Documento assinado digitalmente por: FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 02/06/2022 16:56:48; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 02/06/2022 17:01:36
A autenticidade deste documento 00026.001188/2022-39 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: B6961563.

ANEXO II – PLANTA ORIGINAL DO PONTILHÃO DE 10,0 X 2,5 M

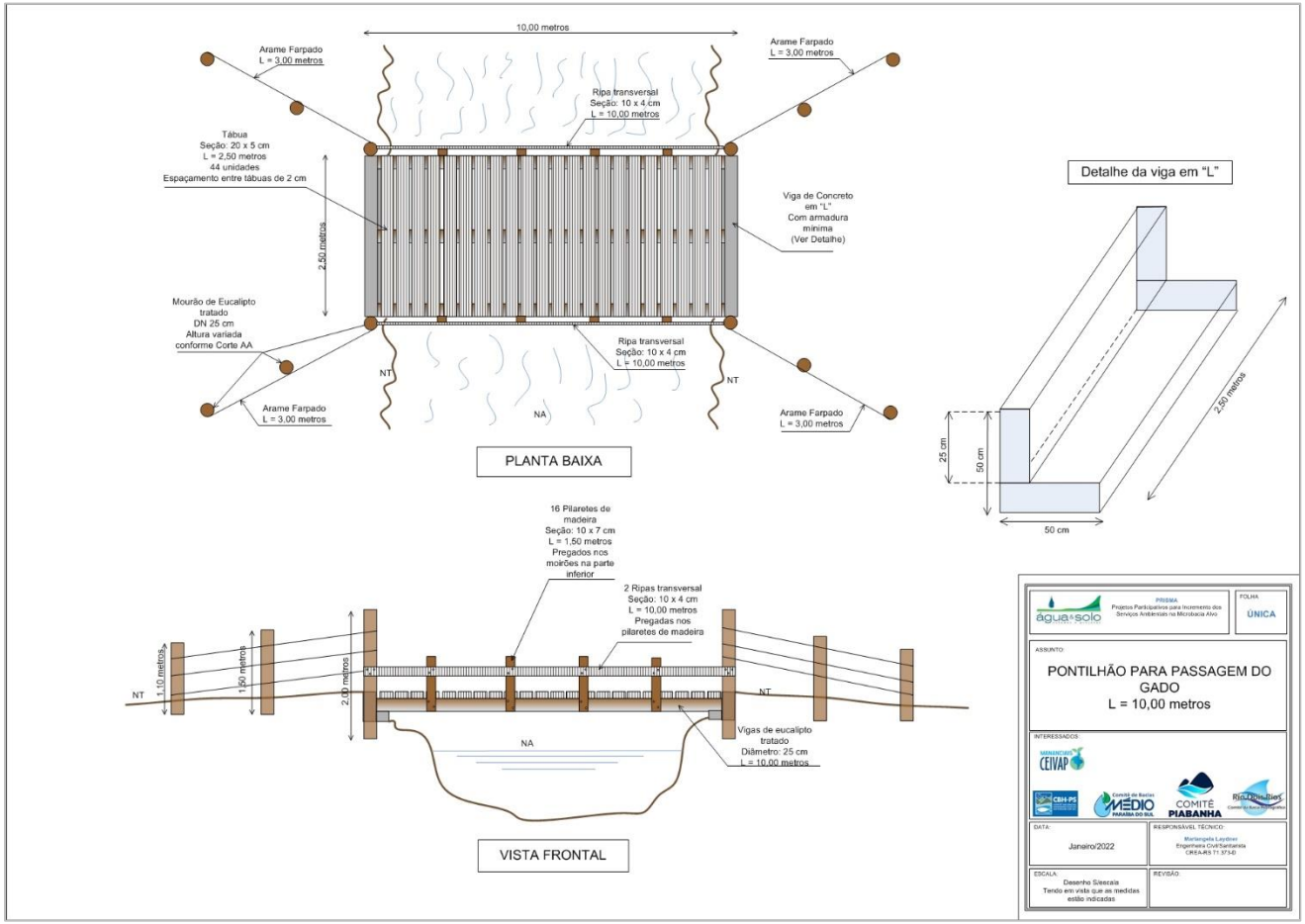

Documento assinado digitalmente por: FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 02/06/2022 16:56:48; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 02/06/2022 17:01:36
A autenticidade deste documento 00026.001188/2022-39 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: B6961563.

ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PRODUTO	ENTREGA	DESCRIÇÃO	%	VALOR
PRODUTO 1	1.1	Plano de trabalho detalhado	2,73%	R$ 18.953,95
PRODUTO 2	2.1	Relatório da instalação de cercas e aceiros na microbacia de Barracão dos Mendes	2,39%	R$ 16.594,11
PRODUTO 3	3.1	Relatório da instalação de cercas e aceiros na microbacia do alto curso do rio Vermelho_Propriedade 1	19,26%	R$ 133.643,09
	3.2	Relatório da instalação de cercas e aceiros na microbacia do alto curso do rio Vermelho_Propriedade 2	12,20%	R$ 84.659,74
	3.3	Relatório da instalação de cercas e aceiros na microbacia do alto curso do rio Vermelho_Propriedade 3	8,17%	R$ 56.669,26
	3.4	Relatório da instalação de cercas e aceiros na microbacia do alto curso do rio Vermelho_Propriedade 4	3,17%	R$ 22.025,30
PRODUTO 4	4.1	Relatório da instalação de cercas e aceiros na microbacia do alto curso do rio das Flores_Propriedade 1	23,25%	R$ 161.386,01
	4.2	Relatório da instalação de cercas e aceiros na microbacia do alto curso do rio das Flores_Propriedade 2	2,86%	R$ 19.851,26
	4.3	Relatório da instalação de cercas e aceiros na microbacia do alto curso do rio das Flores_Propriedade 3	0,61%	R$ 4.253,84
	4.4	Relatório da instalação de cercas e aceiros na microbacia do alto curso do rio das Flores_Propriedade 5	7,80%	R$ 54.118,31
	4.5	Relatório da instalação de cercas e aceiros na microbacia do alto curso do rio das Flores_Propriedade 6	1,69%	R$ 11.698,06
PRODUTO 5	5.1	Relatório da Instalação de Bebedouros microbacia do alto curso do rio Vermelho_Propriedade 2	0,61%	R$ 4.259,46
	5.2	Relatório da Instalação de Bebedouros microbacia do alto curso do rio Vermelho_Propriedade 3	0,61%	R$ 4.259,46
	5.3	Relatório da Instalação de Bebedouros microbacia do alto curso do rio Vermelho_Propriedade 4	0,61%	R$ 4.259,46
PRODUTO 6	6.1	Relatório da Instalação de Bebedouros microbacia do alto curso do rio das Flores_Propriedade 1	2,92%	R$ 20.239,51
	6.2	Relatório da Instalação de Bebedouros microbacia do alto curso do rio das Flores_Propriedade 2	0,87%	R$ 6.071,85
	6.3	Relatório da Instalação de Bebedouros microbacia do alto curso do rio das Flores_Propriedade 5	1,17%	R$ 8.095,80
PRODUTO 7	7.1	Relatório da Instalação dos Pontilhões na microbacia do alto curso do rio Vermelho_Propriedade 3	1,81%	R$ 12.529,12
	7.2	Relatório da Instalação dos Pontilhões na microbacia do alto curso do rio Vermelho_Propriedade 4	0,90%	R$ 6.264,56
PRODUTO 8	8.1	Relatório da Instalação dos Pontilhões na microbacia do alto curso do rio das Flores_Propriedade 1	2,62%	R$ 18.150,60
	8.2	Relatório da Instalação dos Pontilhões na microbacia do alto curso do rio das Flores_Propriedade 2	1,31%	R$ 9.075,30
PRODUTO 9	9.1	Relatório da Instalação de Bebedouros na microbacia do rio Vermelho	2,45%	R$ 16.990,41
		TOTAL GERAL	100%	R$ 694.048,45

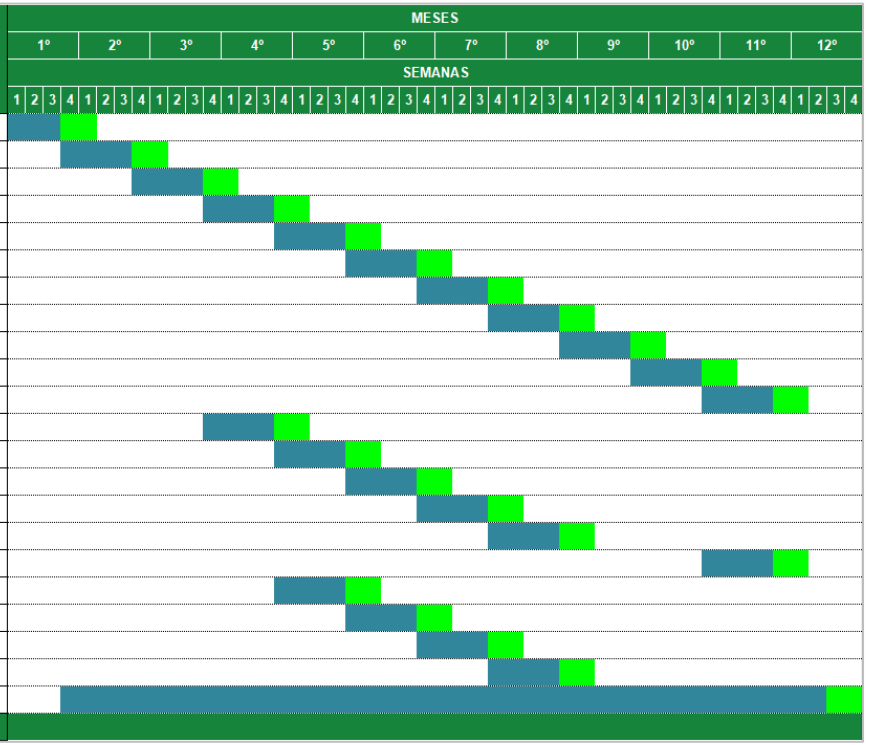

Documento assinado digitalmente por: FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 02/06/2022 16:56:48; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 02/06/2022 17:01:36
A autenticidade deste documento 00026.001188/2022-39 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: B6961563.

CSG DO-0100

ANEXO IV – ORÇAMENTO GERAL

Orçamento de referência das atividades de isolamento das áreas contempladas nas microbacias do lote 1 dos PRISMAs do Programa Mananciais do CEIVAP

ORÇAMENTO GERAL — fevereiro de 202

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO		UNIDADE	QUANTIDADE UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO R$	CUSTO TOTAL (R$)	PREÇO TOTAL (COM K ou BDI) R$	PESO
1.0			EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE						37.591,45	5,42%
1.1	P8058	DNIT (1)	RESPONSÁVEL TÉCNICO	Responsável Técnico pela execução da obra. Nível superior com pelo menos 5 anos de formação 1.	hora	242,00	61,52	14.887,70	37.591,45	5,42%
2.0			EQUIPE TÉCNICA CONSULTORES EXTERNOS						11.352,83	1,64%
2.5	P8143	DNIT (1)	TÉCNICO AMBIENTAL	Responsável por apoiar o trabalho do Responsável Técnico. Nível técnico com pelo menos 5 anos de formação 1.	hora	468,00	13,94	6.524,61	11.352,83	1,64%
3.0			SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO						3.107,96	0,45%
3.1	P9814	DNIT/SICRO	SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO	Reembolso de despesa serviços técnicos complementares previamente autorizados (análise de solos, aerofotogrametria etc.) - Valo do "Operacional" - mensal - DNIT	Mês	1,00	2.447,21	2.447,21	3.107,96	0,45%
4			DESPESAS DIRETAS						641.996,21	92,50%
4.1	E8889	DNIT (2)	LOCAÇÃO DE VEÍCULO	Veículo leve até 72 CV	dia	66,00	251,00	16.566,00	19.279,52	2,78%
4.2	ART	Cotação	ANOTAÇÃO DE RT	Anotação de Responsabilidade Técnica (CREA)	unidade	1,00	233,94	233,94	272,26	0,04%
4.20	MOB	Composição	MOBILIZAÇÃO	Atividades relacionadas à mobilização da obra	unidade	1,00	2.988,28	2.988,28	3.760,15	0,54%
4.21	DESM	Composição	DESMOBILIZAÇÃO	Atividades relacionadas à desmobilização da obra	unidade	1,00	2.988,28	2.988,28	3.760,15	0,54%
4.22	4813	SINAPI (D)	PLACA DE OBRA	Placa De Obra (Para Construcao Civil) Em Chapa Galvanizada De *2,0 X 1,125* M	m2	2,00	225,00	450,00	523,71	0,08%
4.39	CRB	Composição	INSTALAÇÃO CERCA "TIPO B"	A cerca do "Tipo B" é constituida por mourões de eucalipto tratado com > 8,0 cm de diâmetro, instalados a 60 cm de profundidade distanciados 5 metros entre si, com 2 fiadas de arame farpado equidistantes e 1 fiada de arame liso sendo esta a mais baixa, fixada a 50 cm do solo. Entre os fios de arame, na porção medial entre os mourões, deverão ser instaldos espaçadores (balancins). A cada 5 seções de cerca em linha reta ou a cada vértice deverá ser instalado mourão para esteio ou escora devidamente travado. O serviço deve ser realizado por mão-de-obra qualificada com a utilização do EPI recomendado.	metro	24.207,40	15,23	368.678,88	463.908,64	66,84%
4.40	ACR	Composição	INSTALAÇÃO DE ACEIROS	Considera a limpeza total por capina mecância ou quimica (esta depende de aprovação do proprietário e do órgão ambiental local) com a retirada de qualquer material vegetavivo da linha de aceiro considerando uma faixa fixa de3,0 metros de largura. Vegetação predominante é o capim braquiária. O material retirado deve ser enleirado na borda do aceiro para condução da água. Para techos de alta inclinação (>45º) devem ser instalados vertedouros artificiais (bigodes) para condução da água evitando a formação de voçorocas. Serviço executado com mão-de-obra qualificada e com a utilização do EPI recomendado.	m2	72.622,20	0,78	56.645,32	71.276,79	10,27%
4.41	BBD	Composição	INSTALAÇÃO DE BEBEDOUROS (1.000 litros)	Os bebedouros deverão ser instalados fora do limite de 30 metros da APP ripária, recebendo água por derivação do curso d'água isolado. Para evitar que haja estagnação e aumento da temperatura da água nos bebedouros, está sendo recomendado que, ao invés de boia, que seja instalada uma mangueira de saída do bebedouro (tipo ladrão) que será conectada ao curso d'água a jusante do local do bebedouro permitindo que o mesmo tenha sempre água corrente e em temperatura adequada. Os bebedouros são formados por 4 mourões de eucalipto tratado com > 10 cm de diâmetro, instalados a 60 cm de profundidade distanciados de forma que caiba a caixa dágua de 1000L no centro dos mesmos, em torno de 1,45m. Deverão ser cercado com uma estratura de proteção ao entorno, formada por tábuas de 1,45m de tamanho, devidamente aparafusadas nos mourões de eucalipto.	unidade	23,00	1.453,15	33.422,56	42.055,61	6,06%
4.42	PTL1	Composição	INSTALAÇÃO DE PONTILHÕES (5mx2,5m)	A estrutura é composta por viga roliça de madeira tratada, D = 20 a 25 cm, H = 12,00 m, em eucalipto ou equivalente da regiao, revestidos com tábuas não aparelhada *2,5 x 15* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da regiao. As tábuas deverão ser pregadas nas vigas de madeira. As vigas de eucalipto serão presas e apoiadas nas cabeceiras em uma estrutura em formato de "L" feitas de alvenaria com a barra roscada e também abraçadeira.	unidade	5,00	4.391,81	21.959,03	27.631,05	3,98%
4.43	PTL1	Composição	INSTALAÇÃO DE PONTILHÕES (10mx2,5m)	A estrutura é composta por viga roliça de madeira tratada, D = 20 a 25 cm, H = 12,00 m, em eucalipto ou equivalente da regiao, revestidos com tábuas não aparelhada *2,5 x 15* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da regiao. As tábuas deverão ser pregadas nas vigas de madeira. As vigas de eucalipto serão presas e apoiadas nas cabeceiras em uma estrutura em formato de "L" feitas de alvenaria com a barra roscada e também abraçadeira.	unidade	1,00	7.572,38	7.572,38	9.528,33	1,37%
				VALOR TOTAL				R$	694.048,45	100,00%

K1	Permanente	K1 = [(1+ES+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)]	2,53
K2	Consultores	K2 = [(1+ESA+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)]	1,74
K3	Apoio Técnico	K3 = (1+L)*(1+DFL)	1,27
BDI 1	Obras de saneamento	BDI = [((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I-L))-1]*100 PARA OBRAS DE SANEAMENTO	1,26
BDI 2	Materiais e Insumos	BDI = [((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I-L))-1]*100 PARA MATERIAIS E INSUMOS	1,16

OBSERVAÇÕES

Item 1. Para as fórumulas dos fatores K, conforme Acórdão ANA 1787/2011, considerar:
ES = ENCARGOS SOCIAIS
ESA = ENCARGOS SOCIAIS SOBRE RPA
ARDF = ADMINISTRAÇÃO, RISCO E DESPESAS FINANCEIRAS
L = LUCRO
DFL = DESPESAS FISCAIS LEGAIS
DFL = (PIS+COFINS+ISS)/(1-PIS+COFINS+ISS)

Item 2. Para as fórumulas dos fator BDI, conforme Acórdão TCU 2622/2013, considerar:
AC = é a taxa de rateio da administração central;
S = é uma taxa representativa de seguros;
R = corresponde aos riscos e imprevistos;
G = é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;
DF = é a taxa representativa das despesas financeiras;
L = corresponde à remuneração bruta do construtor;
I = é a taxa representativa dos tributos incidentes sobre o preço de venda (PIS, Cofins, CPRB e ISS).

PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO TOTAL	%
Produto 1	Plano de trabalho detalhado	R$ 18.953,95	2,73%
Produto 2	Relatório da instalação de cercas e aceiros na microbacia de Barracão dos Mendes	R$ 16.594,11	2,39%
Produto 3	Relatório da instalação de cercas e aceiros na microbacia do alto curso do rio Vermelho	R$ 296.997,38	42,79%
Produto 4	Relatório da instalação de cercas e aceiros na microbacia do alto curso do rio das Flores	R$ 251.307,48	36,21%
Produto 5	Relatório da Instalação de Bebedouros na microbacia do rio Vermelho	R$ 12.778,38	1,84%
Produto 6	Relatório da Instalação de Bebedouros na microbacia do rio das Flores	R$ 34.407,16	4,96%
Produto 7	Relatório da Instalação dos Pontilhões na microbacia do alto curso do rio Vermelho	R$ 18.793,68	2,71%
Produto 8	Relatório da Instalação dos Pontilhões na microbacia do alto curso do rio das Flores	R$ 27.225,90	3,92%
Produto 9	As Built das cercas, aceiros, bebedouros e pontilhões instalados	R$ 16.990,41	2,45%
	TOTAL GERAL	R$ 694.048,45	100,00%

Documento assinado digitalmente por: FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 02/06/2022 16:56:48; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 02/06/2022 17:01:36
A autenticidade deste documento 00026.001188/2022-39 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: B6961563.

ANEXO V – PROPOSTA FINANCEIRA

Orçamento de referência das atividades de isolamento das áreas contempladas nas microbacias do lote 1 dos PRISMAs do Programa Mananciais do CEIVAP

ORÇAMENTO GERAL — 'evereiro de 202

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO		UNIDADE	QUANTIDADE UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO R$	CUSTO TOTAL (R$)	PREÇO TOTAL (COM K ou BDI) R$	PESO
1.0			EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE						CALCULAR	CALCULAR
1.1	P8058	DNIT (1)	RESPONSÁVEL TÉCNICO	Responsável Técnico pela execução da obra. Nível superior com pelo menos 5 anos de formação 1.	hora	242,00	CALCULAR	CALCULAR	CALCULAR	CALCULAR
2.0			EQUIPE TÉCNICA CONSULTORES EXTERNOS						CALCULAR	CALCULAR
2.5	P8143	DNIT (1)	TÉCNICO AMBIENTAL	Responsável por apoiar o trabalho do Responsável Técnico. Nível técnico com pelo menos 5 anos de formação 1.	hora	468,00	CALCULAR	CALCULAR	CALCULAR	CALCULAR
3.0			SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO						CALCULAR	CALCULAR
3.1	P9814	DNIT/SICRO	SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO	Reembolso de despesa serviços técnicos complementares previamente autorizados (análise de solos, aerofotogrametria etc.) - Valo do "Operacional" - mensal - DNIT	Mês	1,00	CALCULAR	CALCULAR	CALCULAR	CALCULAR
4			DESPESAS DIRETAS						CALCULAR	CALCULAR
4.1	E8889	DNIT (2)	LOCAÇÃO DE VEÍCULO	Veículo leve até 72 CV	dia	66,00	CALCULAR	CALCULAR	CALCULAR	CALCULAR
4.2	ART	Cotação	ANOTAÇÃO DE RT	Anotação de Responsabilidade Técnica (CREA)	unidade	1,00	CALCULAR	CALCULAR	CALCULAR	CALCULAR
4.20	MOB	Composição	MOBILIZAÇÃO	Atividades relacionadas à mobilização da obra	unidade	1,00	CALCULAR	CALCULAR	CALCULAR	CALCULAR
4.21	DESM	Composição	DESMOBILIZAÇÃO	Atividades relacionadas à desmobilização da obra	unidade	1,00	CALCULAR	CALCULAR	CALCULAR	CALCULAR
4.22	4813	SINAPI (D)	PLACA DE OBRA	Placa De Obra (Para Construcao Civil) Em Chapa Galvanizada De *2,0 X 1,125* M	m2	2,00	CALCULAR	CALCULAR	CALCULAR	CALCULAR
4.39	CRB	Composição	INSTALAÇÃO CERCA "TIPO B"	A cerca do "Tipo B" é constituida por mourões de eucalipto tratado com > 8,0 cm de diâmetro, instalados a 60 cm de profundidade distanciados 5 metros entre si, com 2 fiadas de arame farpado equidistantes e 1 fiada de arame liso sendo esta a mais baixa, fixada a 50 cm do solo. Entre os fios de arame, na porção medial entre os mourões, deverão ser instaldos espaçadores (balancins). A cada 5 seções de cerca em linha reta ou a cada vértice deverá ser instalado mourão para esteio ou escora devidamente travado. O serviço deve ser realizado por mão-de-obra qualificada com a utilização do EPI recomendado.	metro	24.207,40	CALCULAR	CALCULAR	CALCULAR	CALCULAR
4.40	ACR	Composição	INSTALAÇÃO DE ACEIROS	Considera a limpeza total por capina mecânica ou química (esta depende de aprovação do proprietário e do órgão ambiental local) com a retirada de qualquer material vegetavivo da linha de aceiro considerando uma faixa fixa de3,0 metros de largura. Vegetação predominante é o capim braquiária. O material retirado deve ser enleirado na borda do aceiro para condução da água. Para techos de alta inclinação (>45º) devem ser instalados vertedouros artificiais (bigodes) para condução da água evitando a formação de voçorocas. Serviço executado com mão-de-obra qualificada e com a utilização do EPI recomendado.	m2	72.622,20	CALCULAR	CALCULAR	CALCULAR	CALCULAR
4.41	BBD	Composição	INSTALAÇÃO DE BEBEDOUROS (1.000 litros)	Os bebedouros deverão ser instalados fora do limite de 30 metros da APP ripária, recebendo água por derivação do curso d'água isolado. Para evitar que haja estagnação e aumento da temperatura da água nos bebedouros, está sendo recomendado que, ao invés de boia, que seja instalada uma mangueira de saída do bebedouro (tipo ladrão) que será conectada ao curso d'água a jusante do local do bebedouro permitindo que o mesmo tenha sempre água corrente e em temperatura adequada. Os bebedouros são formados por 4 mourões de eucalipto tratado com > 10 cm de diâmetro, instalados a 60 cm de profundidade distanciados de forma que caiba a caixa dágua de 1000L no centro dos mesmos, em torno de 1,45m. Deverão ser cercado com uma estratura de proteção ao entorno, formada por tábuas de 1,45m de tamanho, devidamente apiarafusadas nos mourões de eucalipto.	unidade	23,00	CALCULAR	CALCULAR	CALCULAR	CALCULAR
4.42	PTL1	Composição	INSTALAÇÃO DE PONTILHÕES (5mx2,5m)	A estrutura é composta por viga roliça de madeira tratada, D = 20 a 25 cm, H = 12,00 m, em eucalipto ou equivalente da regiao, revestidos com tábuas não aparelhada *2,5 x 15* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da regiao. As tábuas deverão ser pregadas nas vigas de madeira. As vigas de eucalipto serão presas e apoiadas nas cabeceiras em uma estrutura em formato de "L" feitas de alvenaria com a barra roscada e também abraçadeira.	unidade	5,00	CALCULAR	CALCULAR	CALCULAR	CALCULAR
	PTL1	Composição	INSTALAÇÃO DE PONTILHÕES (10mx2,5m)	A estrutura é composta por viga roliça de madeira tratada, D = 20 a 25 cm, H = 12,00 m, em eucalipto ou equivalente da regiao, revestidos com tábuas não aparelhada *2,5 x 15* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da regiao. As tábuas deverão ser pregadas nas vigas de madeira. As vigas de eucalipto serão presas e apoiadas nas cabeceiras em uma estrutura em formato de "L" feitas de alvenaria com a barra roscada e também abraçadeira.	unidade	1,00	CALCULAR	CALCULAR	CALCULAR	CALCULAR
				VALOR TOTAL				R$	CALCULAR	CALCULAR

K1	Permanente	K1 = [(1+ES+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)]	CALCULAR
K2	Consultores	K2 = [(1+ESA+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)]	CALCULAR
K3	Apoio Técnico	K3 = (1+L)*(1+DFL)	CALCULAR
BDI 1	Obras de saneamento	BDI = [((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I.L)]-1)*100 PARA OBRAS DE SANEAMENTO	CALCULAR
BDI 2	Materiais e insumos	BDI = [((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I.L)]-1)*100 PARA MATERIAIS E INSUMOS	CALCULAR

OBSERVAÇÕES

Item 1. Para as fórumulas dos fatores K, conforme Acórdão ANA 1787/2011, considerar:
ES = ENCARGOS SOCIAIS
ESA = ENCARGOS SOCIAIS SOBRE RPA
ARDF = ADMINISTRAÇÃO, RISCO E DESPESAS FINANCEIRAS
L = LUCRO
DFL = DESPESAS FISCAIS LEGAIS
DFL = (PIS+COFINS+ISS)/(1-PIS+COFINS+ISS)

Item 2. Para as fórumulas dos fator BDI, conforme Acórdão TCU 2622/2013, considerar:
AC = é a taxa de rateio da administração central;
S = é uma taxa representativa de seguros;
R = corresponde aos riscos e imprevistos;
G = é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;
DF = é a taxa representativa das despesas financeiras;
L = corresponde à remuneração bruta do construtor;
I = é a taxa representativa dos tributos incidentes sobre o preço de venda (PIS, Cofins, CPRB e ISS).

PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO TOTAL	%
Produto 1	Plano de trabalho detalhado	CALCULAR	CALCULAR
Produto 2	Relatório da instalação de cercas e aceiros na microbacia de Barracão dos Mendes	CALCULAR	CALCULAR
Produto 3	Relatório da instalação de cercas e aceiros na microbacia do alto curso do rio Vermelho	CALCULAR	CALCULAR
Produto 4	Relatório da instalação de cercas e aceiros na microbacia do alto curso do rio das Flores	CALCULAR	CALCULAR
Produto 5	Relatório da Instalação de Bebedouros na microbacia do rio Vermelho	CALCULAR	CALCULAR
TOTAL GERAL		CALCULAR	CALCULAR

Documento assinado digitalmente por: FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 02/06/2022 16:56:48; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 02/06/2022 17:01:36
A autenticidade deste documento 00026.001188/2022-39 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: B6961563.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

ATO CONVOCATÓRIO Nº. XX/202X

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa _____, CNPJ nº _____, sediada - (endereço completo_____) DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

Resende/RJ, _____ de _____de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ATO CONVOCATÓRIO Nº. XX/202X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/participação no presente processo contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Resende/RJ, _____ de _____de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL

ATO CONVOCATÓRIO Nº. XX/202X

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL./FAX::

E-mail:

OBJETO: Contratação de instituição especializada na prestação de serviço de isolamento de áreas através do cercamento e aceiramento em propriedades rurais contempladas nas microbacias de Barracão dos Mendes (Nova Friburgo/RJ), alto curso do rio Vermelho (Areias/SP) e alto curso do rio das Flores (Barra do Piraí/RJ) que compõem o lote 1 dos PRISMAs do Programa Mananciais do CEIVAP.

VALOR GLOBAL (R$):_____

VALOR GLOBAL (por extenso):_____

A proposta de preços deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada da planilha de preços unitários, constante no ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL do Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

Dados para Assinatura do Contrato

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:_____ Agência:_____ Conta:_____

DADOS DO RESPONSAVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

Identidade: _____CPF: _____Nacionalidade_____

Estado Civil: _____ Profissão: _____

Endereço: _____

Nº:_____, Complemento _____ Bairro:_____

Cidade: _____ Estado: _____, CEP: _____

Obs.: A documentação que comprove poderes para assinatura do contrato deve ser apresentada na documentação de habilitação, bem como, em caso de obrigatoriedade de mais de um signatário deverão ser informados os dados de todos.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ATO CONVOCATÓRIO Nº. XX/202X

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

DECLARA, sob as penas da lei ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório.

Resende/RJ, _____ de _____de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ATO CONVOCATÓRIO Nº. XX/202X

Prezados Senhores da Comissão de Julgamento:

Credenciamos o (a) Sr(a) _____ portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, nosso(a) bastante PROCURADOR(a) para representar a Empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____ no ATO CONVOCATÓRIO de número XX/2020 da AGEVAP, a quem outorgamos poderes para assinar e rubricar todos os documentos, impugnar, receber intimações e notificações, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, interpor recursos ou desistir da interposição de recursos, enfim praticar todo e qualquer ato necessário a perfeita representação ativa do outorgante em qualquer fase do certame.

Resende/RJ, _____ de _____de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

Obs.: Deve ser obrigatoriamente apresentada com firma reconhecida, acompanhada de cópia simples do contrato social.

ANEXO VII

CONTRATO Nº ___/_____/AGEVAP DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE _____, QUE ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL - AGEVAP E A EMPRESA _____.

A **ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP**, sediada na Rua Elza da Silva Duarte, n° 48, loja 1A, Manejo, Resende/RJ, CEP: 27.520-005, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por seu **XXXXXXXXXXX**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxx, portadora da cédula de identidade nº xx.xxx.xxx-x expedida pelo xxx/xx e inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxx/xx, CEP: xx.xxx-xxx, e por seu **XXXXXXXXXXXXXXXXXX,** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxx, portadora da cédula de identidade nº xx.xxx.xxx-x expedida pelo xxx/xx e inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxx/xx, CEP: xx.xxx-xxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, sediada na Rua xxxxxx, nº xxx, xxxx, xxx/xx, CEP: xxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxx, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxx, expedida pela xxx/xxx e inscrito no CPF/MF sob o n° xxxxxxxx, residente e domiciliado na xx xxx, nº xxx, xxxx, xxxx/xxxx, CEP: xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de axxxxxxxxxxxxxxxxxx, com fundamento nos Processos Administrativos nº xxx/201x/xxxx, xxx/201x/xxxx, xxx/201x/xxxx, que serão regidos pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, pela Resolução ANA n° 122/2019, e pelo instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto _____, na forma de seu ANEXO I – Ato convocatório Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de __ (_____) XXXXX, contados da XXXXXXXX.

2.1.1. O presente instrumento poderá ser aditivado, com as devidas justificativas, conforme o exposto na legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Dá-se a este contrato o valor total de R$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício, assim classificado:

Contrato de Gestão: XXXXXXXXXX
Rubrica Orçamentária: XXXXXXXXXX;

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços contratados desde que vencido o prazo pactuado originariamente para a prestação de serviços, e este seja superior a 12 (doze) meses, sem culpa do contratado, mediante a aplicação do IPCA, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pelo IBGE.

5.2. O reajuste não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato, salvo na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, poderá haver a repactuação,

objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

6.1.1 efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;

6.1.2. fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

6.1.3. nomear um gestor para exercer a fiscalização do contrato, designado pelo Diretor-Presidente;

6.1.4. receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Constituem obrigações da contratada:

7.1.1 executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.1.2. prover os serviços de forma adequada em todos os níveis de trabalho;

7.1.3. iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

7.1.4. comunicar ao gestor do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

MINUTA

7.1.5. responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

7.1.6. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

7.1.7. fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios que por ventura se fizerem necessários à execução do objeto do contrato;

7.1.8. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros;

7.1.9. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.1.10. relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.1.11. não permitir a utilização do trabalho do menor de idade;

7.1.12 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.13 não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar

MINUTA

qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no ANEXO I –Termo de Referência;

7.1.14. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso § 1º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

7.1.15. manter atualizado e disponível, mensalmente, os comprovantes de pagamento de salários e impostos do funcionários designado para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do ANEXO I – Ato convocatório: Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

8.2. O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

8.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento.

8.4. O gestor do contrato que se refere o item 6.1.3, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à

regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

8.5. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

8.6. A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total do contrato na forma prevista no ANEXO I –Termo de Referência, após a execução dos serviços, sendo cada uma delas feitas por ordem bancaria ou outro meio idôneo.

9.2. A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal/fatura para pagamento ao gestor do contrato, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, e iniciará os procedimentos necessários ao pagamento.

9.3. O pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, após a atestação e verificação do cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**.

9.4. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação do serviço com a entrega do objeto contratado, devidamente atestado pelo gestor do contrato.

MINUTA

9.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo anteriormente indicado ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

9.6. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela Resolução ANA n° 122/2019, mediante a celebração de termo aditivo.

10.1.1 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas ou das demais cláusulas e condições contratuais, nos termos dos Artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e pela Resolução ANA n° 122/2019, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

MINUTA

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

11.3. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá:

a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;

b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado; e

c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

12.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:

12.1.1. advertência;

12.1.2. multa administrativa;

12.1.3. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP;

12.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.

12.2. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

MINUTA

12.3. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

12.4. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Diretor Presidente da AGEVAP.

12.5. A multa administrativa, prevista no item 12.1.2:

12.5.1. corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

12.5.2. poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

12.5.3. não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

12.5.4. deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

12.5.5. nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.6. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP, prevista no item 12.1.3:

12.6.1. não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

12.6.2. sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

12.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP, prevista no item 12.1.4, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a os prejuízos causados.

MINUTA

12.8. A reabilitação referida no item anterior poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.9. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido, respeitado o limite do Art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

12.10. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

12.11. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

12.12. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

12.13. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nos itens 12.1.1. a 12.1.3., e no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso do item 12.1.4.

12.14. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

13.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia eventualmente prestada ou aos créditos que a contratada tenha em face da

MINUTA

CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente

13.2. Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a contratada ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

14.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

14.2. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

14.3. Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a **CONTRATANTE** consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:

15.1. Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

MINUTA

15.2. É vedada a suspensão do contrato a que se refere o Art. 78, XIV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela Resolução ANA n° 122/2019, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na pela Resolução ANA n° 122/2019, e subsidiariamente, na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei Federal nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:

17.1. Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA:

18.1. A **CONTRATADA** deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do presente instrumento, prestar, em uma das formas previstas em lei, garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO:

19.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Resende, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em

3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Resende/RJ, XX de xxxxxxxxxxxxxxx de 202x.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX	**XXXXXXXXXXXXXXX**
AGEVAP	**AGEVAP**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**
RG:	**RG:**

MINUTA